SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DOS ESTADOS DO AMAZONAS
AAM ASSOCIAÇÃO AMAZONENSE DE MUNICÍPIOS

Amazonas , 16 de Setembro de 2019 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas • ANO XI | Nº 2444

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE AMATURÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
AVISO DE CHAMADA PÙBLICA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
AVISO DE CHAMADA PùBLICA
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA DA AGRICULTURA FAMILIAR INDÍGENA N.º 002/2019

O Município de Amaturá/AM, por meio da Prefeitura Municipal – Secretaria Municipal de Educação torna público o **EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA DA AGRICULTURA FAMILIAR INDÍGENA N° 002/2019**, para credenciamento de grupos formais de agricultores familiares e empreendedores familiares rurais ou suas organizações ou grupos informais de agricultores familiares ou fornecedores individuais da agricultura familiar interessadas em fornecer gêneros alimentícios destinados ao atendimento da clientela beneficiária do Programa Nacional de Alimentação Escolar, com fundamento no caput do Art. 24 da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, §1º do art.14 da Lei n.º 11.947/2009 e Resolução/CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013 alterada pela Resolução/CD/FNDE nº 04 de 02 de Abril 2015, no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) e de acordo com a Nota Técnica Nº 01/2017/ADAF/SFA-AM/MPF-AM. para atendimento dos Alunos Indígenas da Rede Pública Estadual e/ou Municipal de Ensino do Estado do Amazonas através do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, e demais normas que regem a matéria.

Período e local para entrega dos envelopes: 13 de setembro de 2019 a 14 de outubro de 2019, no horário de 08:00 às 13:00 H na sede da Prefeitura Municipal, situada à Rua 21 de junho, nº 1746 – Centro, Amaturá/AM.

Local e Data de Abertura dos envelopes: A abertura dos envelopes e o resultado da Chamada Pública serão proferidos em sessão pública a ser realizada no dia 14 de outubro de 2019 às 09:00 H, na sala de reunião da CPL, localizada na Rua 21 de junho, nº 1746 – Centro, Amaturá/AM.

Requisitos e/ou documentos: Os procedimentos para participação estarão disponíveis no Edital de Chamada Pública n° 002/2019, que poderá ser analisado ou retirados na Sala de Reunião da CPL, localizada na Rua 21 de junho, nº 1746 – Centro, Amaturá/AM.

Regência legal: Lei n° 10.502/2002 e Lei n° 8.666/93.

Amaturá/AM, 12 de setembro de 2019.

MARIA DE NAZARÉ DA SILVA ROCHA
Presidente da CPL/Amaturá

Publicado por:
Sarrandra Mamede Monteiro
Código Identificador:2B56A78E

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ANAMÃ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇAO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DA CARTA CONVITE Nº 008/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAMÃ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e de acordo com o art. 23, Inciso I, alínea "a", da Lei 8.666/93 e, Decreto Presidencial 9.412/18, de 19 de julho de 2018;

HOMOLOGAR o Resultado do **Processo Administrativo nº 038/2019-PMA**, uma vez que foram cumpridas as regras da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

MODALIDADE: CARTA CONVITE Nº. 008/2019-CPL.

OBJETO: Contratação de empresa para execução dos serviços de de Engenharia na reforma do Hospital de Anamã "Francisco Sales de

Expediente:
Associação Amazonense de Municípios - AAM

Conselho Diretor

Presidente CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA JÚNIOR, Prefeito Municipal de Maués
Vice-Presidente - DAVID NUNES BEMERGUY, Prefeito Municipal de Benjamin Constant
Primeiro Secretário - ANDRESON ADRIANO OLIVEIRA CAVALCANTE, Prefeito Municipal de Autazes
Segundo Secretário - DENISE DE FARIAS LIMA, Prefeitura Municipal de Itapiranga
Primeiro Tesoureiro - JOCIONE DOS SANTOS SOUZA, Prefeito Municipal de Novo Aripuanã
Segundo Tesoureiro - ERALDO TRINDADE DA SILVA, Prefeito Municipal de Boa Vista do Ramos

Conselho Fiscal Efetivo

MARIA DO SOCORRO DE PAULA OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Ipixuna
SAUL NUNES BEMERGUY, Prefeito Municipal de Tabatinga
RAMIRO GONÇALVES DE ARAUJO, Prefeito Municipal de Careiro da Várzea

Conselho Fiscal Suplente

JOSÉ MARIA DA SILVA CRUZ, Prefeito Municipal de Boca do Acre
ROBERTO FREDERICO PAES JUNIOR, Prefeito Municipal de Novo Airão
EDY RUBEM TOMAS BARBOSA, Prefeito Municipal de Alvarães

Conselho de Vices-Presidentes Regionais

Vice-Presidência do Alto Solimões - NONATO DO NASCIMENTO TENAZOR, Prefeito Municipal de Atalaia do Norte
Vice-Presidência do Triângulo Jutaí/Solimões/Juruá - NORMANDO BESSA DE SÁ, Prefeito Municipal de Tefé
Vice-Presidência do Purus - OTONIEL LIRA DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Canutama
Vice-Presidência do Juruá - RAYLAN BARROSO DE ALENCAR, Prefeito Municipal de Eirunepé
Vice-Presidência do Madeira – HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Humaitá
Vice-Presidência do Alto Rio Negro - EDSON DE PAULA RODRIGUES MENDES, Prefeito Municipal de Barcelos
Vice-Presidência do Rio Negro/Solimões - ADAIL JOSÉ FIGUEIREDO PINHEIRO, Prefeito Municipal de Coari
Vice-Presidência do Médio Amazonas - ROMEIRO JOSÉ COSTEIRA DE MENDONÇA, Prefeita Municipal de Presidente Figueiredo
Vice-Presidência do Baixo Amazonas - FRANK LUIZ DA CUNHA GARCIA, Prefeito Municipal de Parintins

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Moura", localizado na sede do Município, para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, Órgão vinculado a Prefeitura Municipal.

ADJUDICAR à empresa **MAGACON SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA, sob o CNPJ: 13.713.073/0001-72**, o valor global de **R$ 250.243,79 (duzentos e cinquenta mil duzentos e quarenta e três reais e setenta e nove centavos)**.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Exercício de 2019, sob a seguinte rubrica:

CLASSIFICAÇÃO: 04.01.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROJETO/ATIVIDADE: 10.302.0052.2049 – AMPLIACAO, REFORMA E/OU CONSERV. DE UNIDADE BASICAS DE SAUDE-UBS
ELEMENTO DESPESA: 4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES
FONTE DE RECURSOS: 0.01.002 – PAB. F.

Publique-se, com efeito, ex tunc da data da assinatura.

Anamã-AM, 12 de julho de 2019.

FRANCISCO NUNES BASTOS
Prefeito Municipal de Anamã

O presente Documento foi publicado no quadro de informações oficiais, art. 65 da Lei Orgânica do Município de Anamã

Publicado por:
Ivo da Silva Alves
Código Identificador:47C03E46

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇAO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE PUBLICACAO DE CARTA CONTRATO Nº 009/2019-PMA

ESPÉCIE: CARTA CONTRATO Nº 009/2019-PMA

FIRMADO: em 12 de julho de 2019.

PARTÍCIPES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAMÃ e a empresa MAGACON SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA.

OBJETO: Contratação de empresa para execução dos serviços de de Engenharia na reforma do Hospital de Anamã "Francisco Sales de Moura", localizado na sede do Município, para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, Órgão vinculado a Prefeitura Municipal.

VALOR GLOBAL: **R$ 250.243,79 (duzentos e cinquenta mil duzentos e quarenta e três reais e setenta e nove centavos)**.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Exercício de 2019, sob a seguinte rubrica:

CLASSIFICAÇÃO: 04.01.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROJETO/ATIVIDADE: 10.302.0052.2049 – AMPLIACAO, REFORMA E/OU CONSERV. DE UNIDADE BASICAS DE SAUDE-UBS
ELEMENTO DESPESA: 4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES
FONTE DE RECURSOS: 0.01.002 – PAB. F.

VIGÊNCIA: No período de 12.07.2019 à 10.09.2019.

Publique-se, com efeito, ex tunc da data da assinatura

FRANCISCO NUNES BASTOS
Prefeito Municipal de Anamã

O presente Documento foi publicado no quadro de informações oficiais, art. 65 da Lei Orgânica do Município de Anamã

Publicado por:
Ivo da Silva Alves
Código Identificador:241502BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇAO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DA CARTA CONVITE Nº 009/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAMÃ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e de acordo com o art. 23, Inciso I, alínea "a", da Lei 8.666/93 e, Decreto Presidencial 9.412/18, de 19 de julho de 2018;

HOMOLOGAR o Resultado do **Processo Administrativo nº 039/2019-PMA**, uma vez que foram cumpridas as regras da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

MODALIDADE: CARTA CONVITE Nº 009/2019-CPL.

OBJETO: Contratação de empresa para execução dos serviços de Engenharia na reforma do Posto de Saúde Municipal "Cleonice Teles", localizado na sede do Município, para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, Órgão vinculado a Prefeitura Municipal.

ADJUDICAR à empresa **G P FERREIRA EIRELI-EPP, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº (CNPJ) 22.546.744/0001-49**, o valor global de **R$ 152.881,79 (cento e cinquenta e dois mil oitocentos e oitenta e um reais e setenta e nove centavos).**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Exercício de 2019, sob a seguinte rubrica:

CLASSIFICAÇÃO: 04.01.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROJETO/ATIVIDADE: 10.302.0052.2049 – AMPLIACAO, REFORMA E/OU CONSERV. DE UNIDADE BASICAS DE SAUDE-UBS
ELEMENTO DESPESA: 4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES
FONTE DE RECURSOS: 0.01.002 – PAB. F.

Publique-se, com efeito, ex tunc da data da assinatura.

Anamã-AM, 12 de julho de 2019.

FRANCISCO NUNES BASTOS
Prefeito Municipal de Anamã

O presente Documento foi publicado no quadro de informações oficiais, art. 65 da Lei Orgânica do Município de Anamã

Publicado por:
Ivo da Silva Alves
Código Identificador:279398C0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇAO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE PUBLICACAO DE CARTA CONTRATO Nº 010/2019-PMA

ESPÉCIE: CARTA CONTRATO Nº 010/2019-PMA

FIRMADO: em 12 de julho de 2019.

PARTÍCIPES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAMÃ e a empresa G P FERREIRA EIRELI-EPP.

OBJETO: Contratação de empresa para execução dos serviços de Engenharia na reforma do Posto de Saúde Municipal "Cleonice Teles", localizado na sede do Município, para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, Órgão vinculado a Prefeitura Municipal.

VALOR GLOBAL: **R$ 152.881,79 (cento e cinquenta e dois mil oitocentos e oitenta e um reais e setenta e nove centavos)**.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Exercício de 2019, sob a seguinte rubrica:

CLASSIFICAÇÃO: 04.01.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROJETO/ATIVIDADE: 10.302.0052.2049 – AMPLIACAO, REFORMA E/OU CONSERV. DE UNIDADE BASICAS DE SAUDE-UBS
ELEMENTO DESPESA: 4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES
FONTE DE RECURSOS: 0.01.002 – PAB. F.

VIGÊNCIA: No período de 12.07.2019 à 10.09.2019.

Publique-se, com efeito, ex tunc da data da assinatura

FRANCISCO NUNES BASTOS
Prefeito Municipal de Anamã

O presente Documento foi publicado no quadro de informações oficiais, art. 65 da Lei Orgânica do Município de Anamã.

Publicado por:
Ivo da Silva Alves
Código Identificador:BBDD3212

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE APUÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 024/2019.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 024/2019. PROCESSO LICITATÓRIO: **Nº 054/2019. PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2019 - SRP**. **Objeto**: **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MEDICAMENTOS/SUBSTÂNCIA SUJEITA A CONTROLE ESPECIAL, VISANDO SUPRIR AS NECESSIDADES DA POPULAÇÃO, QUE SÃO USUÁRIOS DO SUS E SE ENCONTRAM SOB A RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APUÍ – AM**, por meio do Sistema de Registro de Preços. **Assinatura da Ata**: 09/09/2019. **Vigência**: 12 meses a contar da publicação na imprensa oficial. **Fornecedores adjudicatários**: **PH HOSPITALAR LTDA, CNPJ: 07.277.723/0001-81,** assim sendo**,** vencedora dos itens, **005, 017, 029, 030, 038, 044, 045, 048, 049, 051, 053, 063, 064, 068, 079, 080, 081, 082, 083, 090, 099, 108, 109, 113, 115, 117, 118, 119, 124, 128, 130, 135, 136, 149, 150, 151, 152, 158, 159, 169, 171, 175, 177, 178, 179, 181, 185, 194, 203, 204, 206, 211, 212, 216, 225, 239, 241, 244, 246, 252, 253, 254, 261, 262, 265, 267, 269, 279, 294, 298, 303, 312, 314, 315, 318, 325, 353, 354, 358, 359,** em sua Proposta o valor global de **R$ 1.685.290,00** (**Um milhão seiscentos e oitenta e cinco mil duzentos e noventa reais), INSTRUMENTAL TÉCNICO LTDA, CNPJ:04.214.086/0001-06**, assim sendo**,** vencedora dos itens, **004, 010, 016, 033, 046, 054, 098, 116, 125, 146, 160, 164, 170, 180, 205, 210, 234, 251, 268, 271, 278, 293, 299, 310, 320, 322, 375** sua Proposta o valor global de **R$ 770.520,00 (Setecentos e setenta mil quinhentos e vinte reais)**, **VIMED COMERCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ:07.073.210/0001-59** , assim sendo**,** vencedora dos itens: **002, 007, 011, 018, 019, 024, 027, 028, 052, 055, 056, 060, 065, 069, 070, 072, 078, 085, 086, 087, 088, 091, 097, 100, 102, 107, 110, 111, 112, 121, 127, 129, 138, 141, 147, 157, 163, 168, 182, 184, 187, 193, 199, 200, 209, 213, 220, 221, 226, 231, 232, 233, 235, 236, 248, 255, 257, 263, 270, 276, 281, 290, 297, 300, 302, 305, 308, 309, 330, 331, 332, 333, 334, 335, 336, 337, 349, 350, 356, 357, 360, 361, 365, 366, 372, 374, 377, 378, 381, 382, 383, 384, 385, 386, 387, 389, 390, 393, 398, 399, 400, 403, 405, 406, 408, 409, 411, 413, 414, 415, 416, 418, 419, 421, 422, 435, 436, 451, 455, 456, 461, 462, 463, 470, 471** em sua Proposta o valor global de **R$ 1.708.867,00 (um milhão setecentos e oito mil oitocentos e sessenta e sete reais), R S DOS SANTOS EIRLI EPP, CNPJ:27.773.858/0001-45** assim sendo, vencedora dos itens**: 001, 006, 009, 021, 031, 039, 040, 041, 042, 050, 066, 076, 084, 092, 096, 101, 122, 137, 139, 145, 148, 156, 162, 167, 174, 201, 208, 218, 222, 223, 224, 238, 240, 243, 247, 259, 264, 266, 273, 289, 291, 296, 307, 317, 321, 351, 355, 394, 401, 404, 420, 424, 428, 429, 430, 434, 438, 439, 440, 444, 450, 452, 460, 467, 468, 469, 472** em sua Proposta o valor global de **R$1.260.752,00 (Um milhão duzentos e sessenta mil setecentos e cinquenta e dois reais)** e a empresa **RD COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI, CNPJ:11.737.546/0001-46** assim sendo, vencedora **dos itens, 003, 008, 012, 015, 020, 025, 032, 047, 058, 059, 077, 089, 093, 094, 103, 120, 126, 131, 140,1 44, 154, 155, 161,166, 173, 176, 183, 186, 188, 189, 192, 207, 214, 219, 228, 237, 242, 245, 249, 250, 256, 258, 260, 272, 285, 286, 288, 295, 304, 323, 324, 338, 339, 340, 344, 345, 348, 352, 362, 363, 364, 380, 391, 427, 437, 441, 447, 448, 449, 457, 458** em sua Proposta o valor global de **R$1.176.220,30 (Um milhão cento e setenta e seis mil duzentos e vinte reais e trinta centavos).** A ata integral com especificações, preços e demaisinformações encontrar-sedisponibilizada para consulta na Secretaria Municipal de Administração, Órgão Gerenciador, localizada na Av. 13 de Novembro, Praça dos Três Poderes, Apuí/AM**.**

ALZIMAR PEIXOTO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração
Gestor da Ata de Registro de Preços

Publicado por:
Tânia Soares Bernardo
Código Identificador:CED4FA7F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 025/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 025/2019. PROCESSO LICITATÓRIO: **Nº 055/2019. PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2019 - SRP**. **Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS E PRÓTESES DENTÁRIAS, PARA MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE E AÇÕES DE SAÚDE PARA PESSOAS CARENTES,** destinados as atividades da SEMSA – Secretaria Municipal de Saúde do município de Apuí-AM, por meio do Sistema de Registro de Preços. **Assinatura da Ata**: 12/09/2019. **Vigência**: 12 meses a contar da publicação na imprensa oficial. **Fornecedores adjudicatários**: **PH HOSPITALAR LTDA, CNPJ: 07.277.723/0001-81,** assim sendo**,** vencedora dos itens: **020, 138** e **139,** constando em sua Proposta o valor global de **R$ 5.449,00** (**Cinco mil quatrocentos e quarenta e nove reais), INSTRUMENTAL TÉCNICO LTDA, CNPJ:04.214.086/0001-06**, assim sendo**,** vencedora do item: **165** constando em sua Proposta o valor global de **R$ 1.447,60 (hum mil quatrocentos e quarenta e sete reais e sessenta centavos)**, **VIMED COMERCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ:07.073.210/0001-59** , assim sendo**,** vencedora dos itens: **002, 004, 060, 124** e **177** constando em sua Proposta o valor global de **R$ 20.564,80 (Vinte mil quinhentos e sessenta e quatro reais e oitenta centavos), W N COMERCIO ODONTO - CIRURGICO LTDA EPP, CNPJ:17.119.265/0001-06** assim sendo, vencedora dos itens**: 003, 006, 007, 009, 010, 011, 012, 013, 016, 017, 019, 021, 023, 025, 026, 027, 032, 033, 034, 035, 037, 038, 039, 040, 041, 042, 043, 044, 045, 046, 047, 048, 049, 050, 051, 052, 053, 054, 055, 056, 058, 059, 062, 065, 066, 067, 068, 069, 070, 071, 072, 073, 074, 075, 076, 077, 078, 079, 080, 081, 082, 084, 085, 086, 088, 089, 090, 091, 094, 096, 097, 103, 104, 105, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 125, 126, 128, 129, 130, 132, 133, 140, 141, 142, 144, 148, 149, 150, 152, 153, 154, 160, 166, 167, 168, 169, 170, 171** e **172** constando em sua Proposta o valor global de **R$ 123.554,50 (Cento e vinte e três mil quinhentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta centavos), D. M. SOBRAL VALENTE & CIA LTDA, CNPJ:05.492.895/0001-42** assim sendo, vencedora dos itens**: 001, 005, 008, 014, 015, 022, 028, 030, 063, 064, 083, 092, 093, 095, 098, 099, 100, 101, 102, 127, 131, 136, 137, 143, 145, 146, 147, 156, 157, 158, 159, 161, 162, 163, 164, 173, 174** e **175** constando em sua Proposta o valor global de **R$ 41.626,75 (quarenta e um mil seiscentos e vinte e seis reais e setenta e cinco centavos)** e a empresa **RD COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI, CNPJ:11.737.546/0001-46** assim sendo, vencedora dos itens**: 024, 029, 031, 036, 057, 087, 106, 134, 155, 176** constando em sua Proposta o valor global de **R$ 11.171,70 (onze mil cento e**

setenta e um reais e setenta centavos). A ata integral com especificações, preços e demaisinformações encontrar-sedisponibilizada para consulta na Secretaria Municipal de Administração, Órgão Gerenciador, localizada na Av. 13 de Novembro, Praça dos Três Poderes, Apuí/AM**.**

ALZIMAR PEIXOTO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração
Gestor da Ata de Registro de Preços

Publicado por:
Tânia Soares Bernardo
Código Identificador:C6AFF417

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL - PP Nº: PR 041-2019-SRP
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

O **PREFEITO MUNICIPAL DE APUÍ**, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o teor do Relatório da **COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO**, referente à licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL SRP - PP Nº. PR 041-2019,** Tipo**: Menor Preço por Item**;
CONSIDERANDO que o processo licitatório foi julgado com observância de critérios objetivos, sagrando-se vencedora a licitante que ofertou a menor proposta orçada;
CONSIDERANDO que no referido certame licitatório foram respeitados todos os prazos estabelecidos pela legislação vigente;
CONSIDERANDO que a inexistência de recursos pendentes ao referido procedimento, como vencedora do referido certame, através do **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº.PR 041-2019**.
DECRETA:
I - HOMOLOGAR a decisão adotada pela **COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO** constante do Relatório apresentado onde foram consideradas as Licitantes: **PH HOSPITALAR LTDA, CNPJ: 07.277.723/0001-81,** constando em sua Proposta o valor global de **R$ 1.685.290,00** (**Um milhão seiscentos e oitenta e cinco mil duzentos e noventa reais), INSTRUMENTAL TÉCNICO LTDA, CNPJ:04.214.086/0001-06**, constando em sua Proposta o valor global de **R$ 770.520,00 (Setecentos e setenta mil quinhentos e vinte reais)**, **VIMED COMERCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ:07.073.210/0001-59**, constando em sua Proposta o valor global de **R$ 1.708.867,00 (um milhão setecentos e oito mil oitocentos e sessenta e sete reais), R S DOS SANTOS EIRLI EPP, CNPJ:27.773.858/0001-45**, constando em sua Proposta o valor global de **R$1.260.752,00 (Um milhão duzentos e sessenta mil setecentos e cinquenta e dois reais)** e a empresa **RD COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI, CNPJ:11.737.546/0001-46** constando em sua Proposta o valor global de **R$1.176.220,30 (Um milhão cento e setenta e seis mil duzentos e vinte reais e trinta centavos**) como vencedoras do referido certame, através do **PREGÃO PRESENCIAL - PP Nº.: PR 041-2019-SRP,** tendo como objetivo **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MEDICAMENTOS/SUBSTÂNCIA SUJEITA A CONTROLE ESPECIAL, VISANDO SUPRIR AS NECESSIDADES DA POPULAÇÃO, QUE SÃO USUÁRIOS DO SUS E SE ENCONTRAM SOB A RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APUÍ – AM.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APUÍ, em 09 de Setembro de 2019.

MARCOS ANTONIO LISE
Prefeito Municipal de Apuí
Em Exercício

Publicado por:
Tânia Soares Bernardo
Código Identificador:225A6E52

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL - PP Nº: PR 042-2019-SRP
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

O **PREFEITO MUNICIPAL DE APUÍ**, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o teor do Relatório da **COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO**, referente à licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL SRP - PP Nº. PR 042-2019,** Tipo**: Menor Preço por Item**;
CONSIDERANDO que o processo licitatório foi julgado com observância de critérios objetivos, sagrando-se vencedora a licitante que ofertou a menor proposta orçada;
CONSIDERANDO que no referido certame licitatório foram respeitados todos os prazos estabelecidos pela legislação vigente;
CONSIDERANDO que a inexistência de recursos pendentes ao referido procedimento, como vencedora do referido certame, através do **PREGÃO**
PRESENCIAL SRP Nº.PR 042-2019.
DECRETA:
I - HOMOLOGAR a decisão adotada pela **COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO** constante do Relatório apresentado onde foram consideradas as Licitantes: **PH HOSPITALAR LTDA, CNPJ: 07.277.723/0001-81,** constando em sua Proposta o valor global de **R$ 5.449,00** (**Cinco mil quatrocentos e quarenta e nove reais), INSTRUMENTAL TÉCNICO LTDA, CNPJ:04.214.086/0001-06**, constando em sua Proposta o valor global de **R$ 1.447,60 (hum mil quatrocentos e quarenta e sete reais e sessenta centavos)**, **VIMED COMERCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ:07.073.210/0001-59**, constando em sua Proposta o valor global de **R$ 20.564,80 (Vinte mil quinhentos e sessenta e quatro reais e oitenta centavos), W N COMERCIO ODONTO - CIRURGICO LTDA EPP, CNPJ:17.119.265/0001-06,** constando em sua Proposta o valor global de **R$ 123.554,50 (Cento e vinte e três mil quinhentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta centavos), D. M. SOBRAL VALENTE & CIA LTDA, CNPJ:05.492.895/0001-42 ,**constando em sua Proposta o valor global de **R$ 41.626,75 (quarenta e um mil seiscentos e vinte e seis reais e setenta e cinco centavos)** e a empresa **RD COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI, CNPJ:11.737.546/0001-46** constando em sua Proposta o valor global de **R$ 11.171,70 (onze mil cento e setenta e um reais e setenta centavos**) como vencedoras do referido certame, através do **PREGÃO PRESENCIAL - PP Nº.: PR 042-2019-SRP,** tendo como objetivo **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS E PRÓTESES DENTÁRIAS, PARA MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE E AÇÕES DE SAÚDE PARA PESSOAS CARENTES,** destinados as atividades da SEMSA – Secretaria Municipal de Saúde do município de Apuí-AM**.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APUÍ, em 12 de Setembro de 2019.

MARCOS ANTONIO LISE
Prefeito Municipal de Apuí
Em Exercício

Publicado por:
Tânia Soares Bernardo
Código Identificador:471F0FF7

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE

CÂMARA MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE
RESOLUÇÃO Nº 003/2019

Dispõe sobre concessão de diárias aos vereadores, servidores e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Atalaia do Norte/Am, no uso de suas atribuições contidas na Lei Orgânica Municipal em seu Art. 38, IV; assim como o Art. 36, XXVII do Regimento Interno da Câmara.
CONSIDERANDO, que a Câmara Municipal de Atalaia do Norte – AM, não possui em quadro técnicos profissionais que dependam o regular funcionamento da Casa;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 080 de 2009, que dispõe sobre os cargos dos servidores públicos da Câmara Municipal de Atalaia do Norte;
CONSIDERANDO o Art. 27 da Lei Orgânica do Município.
Faz saber que a Câmara aprovou e eu promulgo a presente
RESOLUÇÃO:
Art. 1º - Fixa o pagamento de **diárias** em moeda corrente do país, ao Presidente da Câmara, Vereadores e servidores da Câmara Municipal de Atalaia do Norte, conforme tabelas anexas à presente Resolução.
Art. 2º - Fará jus a **diárias**, o Presidente, os Vereadores e os servidores da Câmara Municipal de Atalaia do Norte.
I. O Presidente da Câmara e os Vereadores terão direito ao pagamento de diárias quando se ausentarem da sede do município, no desempenho de função parlamentar ou na condição de representante da Câmara municipal, ou representando o município.
II. Os servidores terão direito ao pagamento de diárias quando se ausentarem da sede do município quando em serviço ou à disposição da Câmara municipal.
III. Ocorrendo afastamento por período igual a 6 (seis) horas e inferior a 12 (doze) horas, serão devidos 50% (cinquenta por cento) da diária integral.
IV. A indenização mencionada no *caput* compreende as despesas com alimentação, viagem e pousada, quando for o caso.
§ 1º - Equipara-se aos servidores mencionados no *caput*, os profissionais técnicos contratados pela Câmara Municipal de Atalaia do Norte.
§ 2º - No caso do parágrafo anterior, o Presidente é quem detém a competência de convocar os servidores, desde que guarde relação com o interesse da Câmara.
Art. 3º - A sede do município de Atalaia compreende o aglomerado urbano ou rural de no máximo 15 quilômetros das imediações da cidade Atalaia do Norte.
I. O disposto neste artigo não se aplica aos servidores mencionados no § 1º do Art. 2º quando não residentes na sede do município.
Art. 4º - A solicitação de diárias deve ser apresentada com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas por meio de utilização do formulário, conforme anexo I e autorizada pela autoridade competente.
Art. 5º - Em todos os casos de deslocamento para viagem previstos nesta Resolução, o solicitante é obrigado a apresentar relatório de viagem, no prazo de 3 (três) dias úteis subsequentes ao retorno, devendo para isso utilizar o formulário conforme anexo II.
Art. 6º - Após o prazo mencionado no artigo antecedente, sem que o servidor ou vereador apresente o relatório de viagem, todas as despesas com passagem e diárias deverão ser restituídas, bem como o seguinte:
I – caracteriza-se como falta injustificada no serviço público, nos termos do Art. 108 da Lei municipal 80 de 2009, o servidor que mesmo não tendo utilizado recursos financeiros da Câmara municipal para custeio de passagens ou concessão de diárias.
(a) O valor da soma dos dias em que deixou de prestar serviço no local de lotação deverá ser restituído com base na memória de cálculos a ser solicitada na Secretaria da Administração ou abatido do soldo de salário. Em todo caso, o servidor deverá optar em qual das modalidade pretende restituir ao erário municipal.
II – O vereador que na data do retorno não apresentar o relatório de viagem nos termos desta Resolução, ainda que a viagem não tenha sido custeada com recursos financeiros da Câmara Municipal, deverá restituir os valores referentes os dias que deixou de comparecer nas sessões regulares, em todo caso, ressalvados o disposto no Art. 21 do Regimento Interno.
PARÁGRAFO ÚNICO: incorre em falta funcional o servidor que não apresenta o relatório de viagem nos termos da presente Resolução, devendo a autoridade competente agir de ofício para reprimir a conduta, sem prejuízo procedimento administrativo adequando, garantido o contraditório e ampla defesa em todo caso.
III – os valores a serem restituídos deverão ser depositados na conta corrente de titularidade da Câmara.
Art. 7º - Os valores de diárias mencionadas nesta Resolução, encontram-se anexo III.
Art. 8º – Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.
Art. 9º - Revoga-se todas as disposições em contrário, especialmente a Resolução 036/2007.

MESA DIRETORA DA CAMARA MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE-AM, EM 10 de setembro de 2019.

VER. RENATO DO NASCIMENTO TENAZOR
Presidente da Câmara

JACKSON DO NASCIMENTO
Vice- Presidente

ARMANDO MARIO DA SILVA
1º Secretário

VALDIR DE SOUZA FREIRE
2º Secretario

ANEXO I
MODELO PARA SERVIDORES

EXCELENTÍSSIMO (A) SENHOR VEREADOR(A) PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE

EU_____ servidor da Câmara municipal, lotado no setor _____venho perante sua excelência, com sustento na Resolução de número___ de ____ , requerer passagem compreendendo o trecho entre _____ para a data _____.
O objetivo da viagem guarda relação com a função de _____ no qual exerço naquele setor.
Portanto, a viagem a ser realizada se dá em razão do interesse público da Câmara Municipal.
Conforme ato normativo insculpido na Resolução de número____ de _____ após o retorno e no prazo legal, apresentarei relatório detalhado das atividades por mim realizadas a bem do serviço público.
Termos em que pede deferimento.

Atalaia do Norte __ de ___ de ____.

_____
Servidor (a)

Autorização do Presidente
Data_____/_____/_____

ANEXO I
MODELO PARA VEREADORES

EXCELENTÍSSIMO (A) SENHOR VEREADOR(A) PRESIDENTE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE

EU_____ vereador no exercício do mandato _____venho perante sua excelência, com sustento da Resolução de número___ de ____, requerer passagens e diárias compreendendo o trecho entre _____ para a data _____.
O objetivo da viagem guarda relação com a função de parlamentar, pois no destino ocorrerá _____.
Portanto, a viagem a ser realizada se dá em razão do desempenho da vereança.
Conforme ato normativo insculpido na Resolução de número____ de _____ após o retorno e no prazo legal, apresentarei relatório detalhado das atividades por mim realizadas a bem do interesse municipal

Termos em que pede deferimento.

Atalaia do Norte __ de ___ de ____.

_____
Vereador (a)

Autorização do presidente
Data_____/_____/_____

ANEXO II
Relatório de Viagem

Nome :
Período:
Local do Evento:
I. Objetivo detalhado da viagem:
II. Roteiro de Viagem:

Autorizado em: _____/_____/_____ por assinatura:
III. Descrição das atividades realizadas.
IV. Colacionar comprovantes de embarque/comprovantes de embarque.
Pelo presente, dou como justas e verdadeiras as informações contidas no presente relatório de viagem e sob as penas da lei, atesto seu conteúdo como verídico.
DATA: _____/_____/_____ Assinatura:
Observação:
I - É obrigatória a juntada da comprovação do tícket ou similares que comprovem o embarque ou o deslocamento de cada trecho.
II - É obrigatória a juntada de certificado e afins. Caso não haja, justificar no item.
III - Rememora-se que os recibos devem possuir as informações mínimas como CNPJ ou CPF do prestador.

ANEXO III

TABELA DE DIÁRIAS PARA O PRESIDENTE
GRUPOS
I. Municípios do Estado do Amazonas: R$ 350,00;
II. Capital do Estado do Amazonas: R$ 450,00;
III. Demais Estados do Território Nacional: R$ 550,00
IV. Comunidades Rurais com mais de 15Km de distancia nos termos do Art. 3º: R$ 350,00.

TABELA DE DIÁRIAS PARA OS VEREADORES
GRUPOS
I. Municípios do Estado do Amazonas: R$ 300,00;
II. Capital do Estado do Amazonas: R$ 350,00;
III. Demais Estados do Território Nacional: R$ 450,00;

IV. Comunidades Rurais com mais de 15Km de distancia nos termos do Art. 3º: R$ 300,00.

TABELA DE DIÁRIAS PARA OS SERVIDORES
GRUPOS
I. Municípios do Estado do Amazonas: R$ 250,00;
II. Capital do Estado do Amazonas: R$ 300,00;
III. Demais Estados do Território Nacional: R$ 350,00;
IV. Comunidades Rurais com mais de 15Km de distancia nos termos do Art. 3º: R$ 250,00.

Publicado por:
Eudismar Honório Gimaque
Código Identificador:A52AD1E7

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE
PORTARIA Nº 013-B-GAB, DE 11 DE SETEMBRO DE 2019

Dispõe sobre o Ato de Autorização de Permanência do Exmo. Senhor Prefeito Municipal e mantém o Vice-Prefeito para o cargo de Prefeito Municipal em Exercício e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE ATALAIA DO NORTE – AM no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município; e,
CONSIDERANDO, o que dispõe o § 4º do Art. 68 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO, a necessidade de Permanência do Exmo. Sr. **NONATO DO NASCIMENTO TENAZOR** - Prefeito Municipal, do dia **12 a 15 de Setembro**, para tratar de assuntos de interesse da municipalidade em Manaus/AM.

RESOLVE:
Art. 1º. Em virtude da necessidade de realizar diligências administrativas, na Cidade de Manaus.
Art. 2º. Conceder AUTORIZAÇÃO para a Permanência, e assumir todos os atos praticados provenientes do cargo de Prefeito Municipal em Exercício de Atalaia do Norte, no período acima citado.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Atalaia do Norte/AM, em 11 de Setembro de 2019.

DEIZIMAR FREITAS RODRIGUES
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Alvaro Marineu de Almeida Cardoso
Código Identificador:F586B8BC

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BARREIRINHA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N˚ 1228/2019-PMB

DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo de valor e a prorrogação de vigência do Contrato nº 1228/2019-PMB, celebrado entre o Município de Barreirinha/AM e a Pessoa Física RAFAEL SOUZA DOS SANTOS, CPF Nº 871.844.002-91, referente a Prestação de Serviços na Locação de Lanchas com Fornecimento de Tripulante, a fim atender as necessidades e demandas da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer – SEMED do Município de Barreirinha/AM.

DA PRORROGAÇÃO: Fica prorrogado o prazo de execução por mais 90 (noventa) dias, iniciando-se em 11.07.2019 e prazo de vigência do contato original por mais 90 (noventa) dias, a contar de 09.08.2019.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ÓRGÃO: 02-Poder Executivo. UNIDADE: 04-Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer. PROJETO/ATIVIDADE: 12.361.0210.2.011-Encargos com o FUNDEB. ELEMENTO: 3.3.90.36.00-Outros Serviços de Terceiros/Pessoa Física. FONTE DE RECURSOS: 011-FUNDEB 40%.

RATIFICAÇÃO: Para efeito do presente Termo Aditivo ficam expressamente ratificados todos os termos do Contrato Original que não tenham sido direta ou indiretamente atingidos pelas novas condições ajustadas no presente.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

FUNDAMENTO DO ATO: Ata de Registro de Preços nº 022/2018-CPL/PMB, oriunda do Pregão Presencial SRP nº 021/2018-CPL/PMB.

BARREIRINHA/AM, 10 de julho de 2019.

GLENIO JOSE MARQUES SEIXAS
Excelentíssimo Prefeito Municipal.

OBS:Publicado no quadro de avisos do Poder Executivo de acordo com a Lei Orgânica do Município e Diário Oficial dos Municípios do Amazonas.

Publicado por:
Marcio Rogerio Tavares Reis
Código Identificador:6D1FFFEC

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 0452/2019 - PMB

DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de execução dos serviços e do prazo de vigência do contrato nº 0452/2019-PMB, celebrado entre o Município de Barreirinha/AM e HAZA CONSTRUÇÕES DE EDIFÍCIOS LTDA, CNPJ Nº 17.278.082/0001-33, referente a Execução dos Serviços de Reforma e Ampliação da Escola Estadual Antônio Belchior Cabral, Localizada no Distrito de Freguesia do Andirá, a fim de atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Barreirinha-AM, de acordo com termos do Projeto Básico e seus anexos.
DA PRORROGAÇÃO: Fica prorrogado por mais de 150 (cento e cinquenta) dias o prazo de execução dos serviços, iniciando-se em 16.07.2019 e o prazo de vigência constante da Cláusula VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA do Contrato Original por mais 180 (cento e oitenta) dias, a contar de 14.08.2019.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ÓRGÃO: 02-Poder Executivo. UNIDADE: 04-Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer. PROJETO/ATIVIDADE: 12.365.0240.1.006- Construção, Ampliação ou Reforma de Escolas. NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.51.00-Obras e Instalações. FONTE DE RECURSOS: 107-Convênio – Transferência do Estado.
AMPARO LEGAL: Lei Nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.
FUNDAMENTO DO ATO: Tomada de Preços nº 003/2019-CPL/PMB.
RATIFICAÇÃO: Para efeito do presente termo aditivo ficam expressamente ratificados todos os termos do contrato original que não tenham sido direta ou indiretamente atingidos pelas novas condições ajustadas no presente.

BARREIRINHA/AM, 15 de julho de 2019.

GLENIO JOSE MARQUES SEIXAS
Excelentíssimo Prefeito Municipal.

OBS: Publicado no quadro de avisos do Poder Executivo de acordo com a Lei Orgânica do Município e Diário Oficial dos Municípios do Amazonas.

Publicado por:
Marcio Rogerio Tavares Reis
Código Identificador:1CD2C6C7

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 0451/2019 - PMB

DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de execução dos serviços e do prazo de vigência do contrato nº 0451/2019-PMB, celebrado entre o Município de Barreirinha/AM e HAZA CONSTRUÇÕES DE EDIFÍCIOS LTDA, CNPJ Nº 17.278.082/0001-33, referente a Execução dos Serviços de Reforma e Ampliação da Escola Estadual Júlio César da Costa, Localizada no Distrito de Terra Preta, a fim de atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Barreirinha-AM, de acordo com termos do Projeto Básico e seus anexos.
DA PRORROGAÇÃO: Fica prorrogado por mais de 150 (cento e cinquenta) dias o prazo de execução dos serviços, iniciando-se em 22.07.2019 e o prazo de vigência constante da Cláusula VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA do Contrato Original por mais 180 (cento e oitenta) dias, a contar de 14.08.2019.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ÓRGÃO: 02-Poder Executivo. UNIDADE: 04-Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer. PROJETO/ATIVIDADE: 12.365.0240.1.006- Construção, Ampliação ou Reforma de Escolas. NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.51.00-Obras e Instalações. FONTE DE RECURSOS: 107-Convênio – Transferência do Estado.
AMPARO LEGAL: Lei Nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.
FUNDAMENTO DO ATO: Tomada de Preços nº 002/2019-CPL/PMB.
RATIFICAÇÃO: Para efeito do presente termo aditivo ficam expressamente ratificados todos os termos do contrato original que não tenham sido direta ou indiretamente atingidos pelas novas condições ajustadas no presente.

BARREIRINHA/AM, 19 de julho de 2019.

GLENIO JOSE MARQUES SEIXAS
Excelentíssimo Prefeito Municipal.

OBS: Publicado no quadro de avisos do Poder Executivo de acordo com a Lei Orgânica do Município e Diário Oficial dos Municípios do Amazonas.

Publicado por:
Marcio Rogerio Tavares Reis
Código Identificador:243E764F

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 0450/2019 - PMB

DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de execução dos serviços e do prazo de vigência do contrato nº 0450/2019-PMB, celebrado entre o Município de Barreirinha/AM e HAZA CONSTRUÇÕES DE EDIFÍCIOS LTDA, CNPJ Nº 17.278.082/0001-33, referente a Execução dos Serviços de Reforma e Ampliação da Escola Estadual Professora Maria Belém, a fim de atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Barreirinha-AM, de acordo com termos do Projeto Básico e seus anexos.
DA PRORROGAÇÃO: Fica prorrogado por mais 210 (duzentos e dez) dias o prazo de execução dos serviços, iniciando-se em 20.09.2019 e o prazo de vigência constante da Cláusula VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA do Contrato Original por mais 240 (duzentos e quarenta) dias, a contar de 13.10.2019.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ÓRGÃO: 02-Poder Executivo. UNIDADE: 04-Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer. PROJETO/ATIVIDADE: 12.365.0240.1.006- Construção, Ampliação ou Reforma de Escolas. NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.51.00-Obras e Instalações. FONTE DE RECURSOS: 107-Convênio – Transferência do Estado.
AMPARO LEGAL: Lei Nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.
FUNDAMENTO DO ATO: Tomada de Preços nº 001/2019-CPL/PMB.
RATIFICAÇÃO: Para efeito do presente termo aditivo ficam expressamente ratificados todos os termos do contrato original que não tenham sido direta ou indiretamente atingidos pelas novas condições ajustadas no presente.

BARREIRINHA/AM, 13 de setembro de 2019.

GLENIO JOSE MARQUES SEIXAS
Excelentíssimo Prefeito Municipal.

OBS: Publicado no quadro de avisos do Poder Executivo de acordo com a Lei Orgânica do Município e Diário Oficial dos Municípios do Amazonas.

Publicado por:
Marcio Rogerio Tavares Reis
Código Identificador:B51A6174

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 2044/2019-PMB

ESPÉCIE: TERMO DE CONTRATO Nº 2044/2019 – PMB, entre o Município de Barreirinha e **JOÃO DOS ANJOS TAVARES NETO 47473550225**.
OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica para Prestação de Serviços de Locação de 01 (um) Barco/Motor tipo regional, com Comandante incluso, com capacidade para no mínimo 13 (treze) toneladas, devidamente regularizada junto à Capitania dos Portos, equipada com luz elétrica, luzes de navegação, holofote com potência de luz que permita a navegação noturna, com coletes e boias, cordas, lonas, material e equipamento de segurança exigido em lei. A embarcação executará o transporte de cargas como: alimentação escolar

regionalizada e material escolar, equipamentos e materiais, insumos das Secretarias de Educação para Área do Paraná do Ramos.
VIGÊNCIA: de 120 (cento e vinte) dias, à contar da assinatura do contrato.
VALOR DO CONTRATO: de R$ 9.000,00 (nove mil reais), sendo que o valor será pago em parcelas mensais de R$ 3.000,00 (três mil reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ÓRGÃO: 02.00-Poder Executivo. UNIDADE: 02.04-Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer. PROJETO/ATIVIDADE: 12.361.0210.2.011- Encargos com o FUNDEB. NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00-Outros Serviços de Terceiros/Pessoa Jurídica. FONTE DE RECURSOS: 0011-FUNDEB 40%.
FUNDAMENTO DO ATO: Ata de Registro de Preços nº 009/2019-CPL/PMB, oriunda do Pregão Presencial SRP nº 009/2019-CPL/PMB.

Barreirinha/AM, 10 de junho de 2019.

GLENIO JOSÉ MARQUES SEIXAS
Excelentíssimo Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio Rogerio Tavares Reis
Código Identificador:431EF257

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 2557/2019–PMB

ESPÉCIE: TERMO DE CONTRATO Nº 2557/2019 – PMB, entre o Município de Barreirinha e K K V DE SÁ SOUZA & CIA LTDA, CNPJ: 24.635.406/0001-09
OBJETO: Contratação de Empresa para Fornecimento de Materiais de Consumo, para atender as necessidades e demandas do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos–SCFV, Serviço de Atenção Integrada a Família-PAIF e as Ações de Estratégicas para o enfrentamento do Trabalho Infantil, integrados nos Bloco de Proteção Social Básica e Especial, da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS do Município de Barreirinha/AM, de acordo com os termos e condições do Termo de Referência.
VIGÊNCIA: de 12 (doze) meses à contar da assinatura do Contrato.
VALOR DO CONTRATO: de R$ 640.089,80 (seiscentos e quarenta mil, oitenta e nove reais e oitenta centavos)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ÓRGÃO: 03.00-Fundo Municipal. UNIDADE: 03.03-Fundo Municipal de Assistência Social - SEMAS PROJETO/ATIVIDADE: 08.244.0110.2017 Bloco de Proteção Social Especial de Média Complexidade ELEMENTO: 4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente. FONTE DE RECURSOS: 0741-PBF/ 0742-FNAS-AÇÕES ESTRATÉGICAS-PETI/ 0746-FNAS-SCFV.
AMPARO LEGAL: Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.
FUNDAMENTO DO ATO: Ata de Registro de Preços nº 028/2018-CPL/PMB, oriunda do Pregão Presencial SRP nº 027/2018-CPL/PMB.

BARREIRINHA/AM, 20 de agosto de 2019.

GLENIO JOSÉ MARQUES SEIXAS
Excelentíssimo Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio Rogerio Tavares Reis
Código Identificador:AE7EB13F

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ERRATA

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N° 090/2019, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS NO DIA 12.09.2019. Edição 2442.
ONDE SE LÊ:

VALOR GLOBAL: R$ 2.857.302,40 (dois milhões oitocentos e cinquenta e sete mil trezentos e dois reais e quarenta centavos).

LEIA-SE:

R$ 1.933.722,11 (hum milhão novecentos e trinta e três mil setecentos e vinte e dois reais e onze centavos)

DAVID NUNES BEMERGUY
Prefeito Municipal

Publicado no Quadro de Avisos por afixação em 12 de setembro de 2019, conforme dispõe a Lei Orgânica do Município.

Publicado por:
Israel da Silva Bezerra
Código Identificador:5F43C1AC

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.305/2019 - DISPÕE SOBRE O SISTEMA MUNICIPAL DE CULTURA DE BENJAMIN CONSTANT/AM

LEI MUNICIPAL No 1.305, DE 12 DE SETEMBRO DE 2019.

Dispõe sobre o Sistema Municipal de Cultura de Benjamin Constant-Am e, seus princípios, objetivos, estrutura, organização, gestão, interrelações entre os seus componentes, recursos humanos, financiamento e dá outras providências.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DAVID NUNES BEMERGUY, M.D. PREFEITO DE BENJAMIN CONSTANT-AM, no uso de suas atribuições expressas na Lei Orgânica do Município.
Faz saber que a Câmara Municipal de Benjamin Constant promulga e eu, Prefeito do Município de Benjamin Constant, Estado do Amazonas sanciono a seguinte Lei:
DISPOSIÇÃO PRELIMINAR

Art. 1º Esta Lei regula no município de Benjamin Constant e em conformidade com a Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei Orgânica do Município, o Sistema Municipal de Cultura - SMC, que tem por finalidade promover o desenvolvimento humano, social e econômico, com pleno exercício dos direitos culturais.
Parágrafo único. O Sistema Municipal de Cultura - SMC integra o Sistema Nacional de Cultura – SNC e se constitui no principal articulador, no âmbito municipal, das políticas públicas de cultura**,** estabelecendo mecanismos de gestão compartilhada com os demais entes federados e a sociedade civil, entendendo que o poder público (Estado) deve garantir a todos o pleno exercício dos direitos culturais (Cidadania Cultural).
TÍTULO I
DA POLÍTICA MUNICIPAL DE CULTURA
Art. 2º A política municipal de cultura estabelece o papel do Poder Público Municipal na gestão da cultura, explicita os direitos culturais que devem ser assegurados a todos os munícipes e define pressupostos que fundamentam as políticas, programas, projetos e ações formuladas e executadas pela Prefeitura Municipal de Benjamin Constant, com a participação da sociedade, no campo da cultura.

CAPÍTULO I
Do Papel do Poder Público Municipal na Gestão da Cultura

Art. 3º Promover a institucionalização de políticas públicas no campo da cultura como políticas municipais, com um nível mais elevado de participação e controle social, viabilizando a promoção de uma estrutura organizacional que possa gerir a política cultural no município.
Art. 4º Cabe ao Município de Benjamin Constant, criar condições efetivas para que o campo da cultura no município deixe de ser periférico, para que possa assim assumir uma posição de destaque diante dos muitos outros campos de ação política municipal.
Art. 5º É responsabilidade do Poder Público Municipal, com a participação da sociedade, planejar e fomentar políticas públicas de cultura, assegurar a preservação e promover a valorização do patrimônio cultural material e imaterial do Município de Benjamin

Constant e estabelecer condições para o desenvolvimento da economia da cultura, considerando em primeiro plano o interesse público e o respeito à diversidade cultural.
Art. 6º Cabe ao Poder Público do Município de Benjamin Constant planejar e implementar políticas públicas para:
I- assegurar os meios para o desenvolvimento da cultura como direito de todos os cidadãos, com plena liberdade de expressão e criação;
II- universalizar o acesso aos bens e serviços culturais;
III- contribuir para a construção da cidadania cultural;
IV- reconhecer, proteger, valorizar e promover a diversidade das expressões culturais presentes no município;
V- combater a discriminação e o preconceito de qualquer espécie e natureza;
VI- promover a equidade social e territorial do desenvolvimento cultural;
VII- qualificar e garantir a transparência da gestão cultural;
VIII- democratizar os processos decisórios, assegurando a participação e o controle social;
IX- estruturar e regulamentar a economia da cultura, no âmbito local;
X- consolidar a cultura como importante vetor do desenvolvimento sustentável;
XI- intensificar as trocas, os intercâmbios e os diálogos interculturais;
XII- contribuir para a promoção da cultura da paz.

Art. 7º A atuação do Poder Público Municipal no campo da cultura não se contrapõe ao setor privado, com o qual deve, sempre que possível, desenvolver parcerias e buscar a complementaridade das ações, evitando superposições e desperdícios.
Art. 8º A política cultural deve ser transversal, estabelecendo uma relação estratégica com as demais políticas públicas, em especial com as políticas de educação, assistência social, meio ambiente, turismo, ciência e tecnologia, esporte, lazer, saúde e segurança pública.
Art. 9º Os planos e projetos de desenvolvimento, na sua formulação e execução, devem sempre considerar os fatores culturais e na sua avaliação uma ampla gama de critérios, que vão da liberdade política, econômica e social às oportunidades individuais de saúde, educação, cultura, produção, criatividade, dignidade pessoal e respeito aos direitos humanos, conforme indicadores sociais.

CAPÍTULO II
Dos Direitos Culturais

Art. 10. Cabe ao Poder Público Municipal garantir a todos os munícipes o pleno exercício dos direitos culturais, entendidos como:
I- o direito à identidade e à diversidade cultural;
II- o direito à participação na vida cultural, compreendendo:

a) Livre criação e expressão;
b) Livre acesso;
c) Livre difusão;
d) Livre participação nas decisões de política cultural.

III- o direito autoral;
IV- o direito ao intercâmbio cultural nacional e internacional.

CAPÍTULO III
Da Concepção Tridimensional da Cultura

Art. 11. O Poder Público Municipal compreende a concepção tridimensional da cultura, simbólica cidadã e econômica – como fundamento da política municipal de cultura.
SEÇÃO I
Da Dimensão Simbólica da Cultura
Art. 12. A dimensão simbólica da cultura compreende os bens de natureza material e imaterial que constituem o patrimônio cultural do Município de Benjamin Constant, abrangendo todos os modos de viver, fazer e criar dos diferentes grupos formadores da sociedade local, conforme o Art. 216 da Constituição Federal.
Art. 13. Cabe ao Poder Público Municipal promover e proteger as infinitas possibilidades de criação simbólica expressas em modos de vida, crenças, valores, práticas, rituais e identidades produzidas no município de Benjamin Constant.
Art. 14. A política cultural deve contemplar as expressões que caracterizam a diversidade cultural do Município, abrangendo toda a produção nos campos das culturas populares, eruditas e da indústria cultural possíveis.
Art. 15. Cabe ao Poder Público Municipal promover diálogos interculturais, nos planos local, regional, nacional e internacional, considerando as diferentes concepções e/ou visões de mundo, incentivando a interculturalidade na medida de sua importância para a valorização das especificidades culturais.
SEÇÃO II
Da Dimensão Cidadã da Cultura

Art. 16. Os direitos culturais fazem parte dos direitos humanos e devem se constituir numa plataforma de sustentação das políticas culturais, posto que a cidadania plena só possa ser atingida quando a cidadania cultural puder ser usufruída por todos os cidadãos do Município de Benjamin Constant.
Art. 17. Cabe ao Poder Público Municipal assegurar o pleno exercício dos direitos culturais a todos os cidadãos, promovendo o acesso universal à cultura por meio do estímulo à criação artística, da democratização das condições de produção, da oferta de formação, da expansão dos meios de difusão, da ampliação das possibilidades de fruição e da livre circulação de valores culturais.
Art. 18. O direito à identidade e à diversidade cultural deve ser assegurado pelo Poder Público Municipal por meio de políticas públicas de promoção e proteção do patrimônio cultural do município, de promoção e proteção das culturas indígenas, populares e afro-brasileiras e, ainda, de iniciativas voltadas para o reconhecimento e valorização da cultura de outros grupos sociais, étnicos e de gênero, conforme os Arts. 215 e 216 da Constituição Federal.
Art. 19. O direito à participação na vida cultural deve ser assegurado pelo Poder Público Municipal com a garantia da plena liberdade para criar, fruir e difundir a cultura e não ingerência estatal na vida criativa da sociedade.
Art. 20. O direito à participação na vida cultural deve ser assegurado igualmente às pessoas com deficiência, que devem ter garantidas condições de acessibilidade e oportunidades de desenvolver e utilizar seu potencial criativo, artístico e intelectual.
Art. 21. O estímulo à participação da sociedade nas decisões de política cultural deve ser efetivado por meio da criação e articulação de conselhos paritários, com os representantes da sociedade democraticamente eleitos pelos respectivos segmentos, bem como, da realização de conferências, seminários, fóruns, reuniões, comissões e da instalação de órgãos colegiados.
SEÇÃO III
Da Dimensão Econômica da Cultura

Art. 22. Cabe ao Poder Público Municipal criar as condições para o desenvolvimento da cultura como espaço de inovação e expressão da criatividade local e fonte de oportunidades de geração de ocupações produtivas e de renda, fomentando a sustentabilidade e promovendo a desconcentração dos fluxos de formação, produção e difusão das distintas linguagens artísticas e múltiplas expressões culturais.
Art. 23. O Poder Público Municipal deve fomentar a economia da cultura como:
I- sistema de produção, materializado em cadeias produtivas, num processo que envolva as fases de pesquisa, formação, produção, difusão, distribuição e consumo;
II- elemento estratégico da economia contemporânea, em que se configura como um dos segmentos mais dinâmicos e importante fator de desenvolvimento econômico e social;
III- conjunto de valores e práticas que têm como referência a identidade e a diversidade cultural dos povos, possibilitando compatibilizar modernização e desenvolvimento social/humano.

Art. 24. As políticas públicas no campo da economia da cultura devem entender os bens culturais como portadores de ideias, valores e sentidos que constituem a identidade e a diversidade cultural do município, que não são e/ou que não venham a se restringir a um valor de mercado.
Art. 25. As políticas de fomento à cultura devem ser implementadas de acordo com as especificidades de cada bem/produto produzido.
Art. 26. O objetivo das políticas públicas de fomento à cultura no Município de Benjamin Constant deve estimular a criação e o desenvolvimento de bens, produtos e serviços e a geração de

conhecimentos que sejam compartilhados por todos de maneira entrelaçada sempre que possível.
Art. 27. O Poder Público Municipal deve apoiar os artistas e produtores culturais atuantes no município para que tenham assegurado o direito autoral de suas obras, considerando o direito de acesso à cultura por toda sociedade.

TÍTULO II
DO SISTEMA MUNICIPAL DE CULTURA
CAPÍTULO I
Das Definições e dos Princípios

Art. 28. O Sistema Municipal de Cultura - SMC se constitui num instrumento de articulação, gestão, fomento e promoção de políticas públicas, bem como de informação e formação na área cultural, tendo como essência a coordenação e cooperação intergovernamental com vistas ao fortalecimento institucional, à democratização dos processos decisórios e à obtenção de economicidade, eficiência, eficácia, equidade e efetividade na aplicação dos recursos públicos.
Art. 29. O Sistema Municipal de Cultura - SMC fundamenta-se na política municipal de cultura expressa nesta lei e nas suas diretrizes, estabelecidas no Plano Municipal de Cultura, para instituir um processo de gestão compartilhada com os demais entes federativos da República Brasileira - União, Estados, Municípios e Distrito Federal - com suas respectivas políticas e instituições culturais e a sociedade civil.
Art. 30. Os princípios do Sistema Municipal de Cultura - SMC que devem orientar a conduta do Governo Municipal, dos demais entes federados e da sociedade civil nas suas relações como parceiro e responsável pelo seu funcionamento são:
I- diversidade das expressões culturais;
II- universalização do acesso aos bens e serviços culturais;
III- fomento à produção, difusão e circulação de conhecimento e bens culturais;
IV- cooperação entre os entes federados, os agentes públicos e privados atuantes na área cultural;
V- integração e interação na execução das políticas, programas, projetos e ações desenvolvidas;
VI- complementaridade nos papéis dos agentes de promoção cultural;
VII- transversalidade das políticas culturais;
VIII- autonomia dos entes federados e das instituições da sociedade civil;
IX- transparência e compartilhamento das informações;
X- democratização dos processos decisórios com participação e controle social;
XI- descentralização articulada e pactuada da gestão, dos recursos e das ações;
XII- ampliação progressiva dos recursos contidos nos orçamentos públicos para a cultura.

CAPÍTULO II
Dos Objetivos
Art. 31. O Sistema Municipal de Cultura - SMC tem como objetivo formular e implantar políticas públicas de cultura, democráticas e permanentes, pactuadas com a sociedade civil e com os demais entes da federação, promovendo o desenvolvimento - humano, social e econômico - com pleno exercício dos direitos culturais e acesso aos bens e serviços culturais, em âmbito municipal.
Art. 32. São objetivos específicos do Sistema Municipal de Cultura – SMC:
I- estabelecer um processo democrático de participação na gestão das políticas e dos recursos públicos na área cultural;
II- assegurar uma partilha equilibrada dos recursos públicos da área da cultura entre os diversos segmentos artísticos e culturais, distritos, localidades e bairros do município;
III- articular e implementar políticas públicas que promovam a interação da cultura com as demais áreas, considerando seu papel estratégico no processo do desenvolvimento sustentável do Município;
IV- promover o intercâmbio com os demais entes federados e instituições municipais para a formação, capacitação e circulação de bens e serviços culturais, viabilizando a cooperação técnica e a otimização dos recursos financeiros e pessoas físicas disponíveis;
V- criar instrumentos de gestão para acompanhamento e avaliação das políticas públicas de cultura desenvolvidas no âmbito do Sistema Municipal de Cultura – SMC.
VI- estabelecer parcerias entre os setores público e privado nas áreas de gestão e de promoção cultural.

CAPÍTULO III
Da Estrutura SEÇÃO I
Dos Componentes

Art.33. Integram o Sistema Municipal de Cultura – SMC:
I - Coordenação:
a) Secretaria Municipal de Cultura – SEMC.
II - Instâncias de Articulação, Pactuação e Deliberação:
a) Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC;
b) Conferência Municipal de Cultura - CMC.

III - Instrumentos de Gestão:
a) Plano Municipal de Cultura - PMC;
b) Sistema Municipal de Financiamento à Cultura - SMFC;
c) Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais - SMIIC;
d) Programa Municipal de Formação na Área da Cultura - PROMFAC.

IV - Sistemas Setoriais de Cultura:
a) Sistema Municipal de Patrimônio Cultural - SMPC;
b) Sistema Municipal de Museus - SMM;
c) Sistema Municipal de Bibliotecas, Livro, Leitura e Literatura - SMBLLL;
d) Outros que venham a ser constituídos.

Parágrafo único. O Sistema Municipal de Cultura – SMC estará articulado com os demais sistemas municipais ou políticas setoriais, em especial, da educação, assistência social, da comunicação, do meio ambiente, do turismo, do esporte, da saúde, produção e abastecimento, segurança, conforme regulamentação.

SEÇÃO II
Da Coordenação do Sistema Municipal de Cultura - SMC

Art. 34. A Secretaria Municipal de Cultura – SEMC é órgão superior, subordinado diretamente ao Prefeito, e se constitui no órgão gestor e coordenador do Sistema Municipal de Cultura – SMC.
Art. 35. Integram a estrutura da Secretaria Municipal de Cultura – SEMC, os equipamentos culturais vinculados indicados a seguir:
I – Biblioteca Pública Municipal “Francisco Soares de Assis”
II – Centro Cultural Alcino Castelo Branco;
III- Casa da Cultura Benjamin Constant.
IV- Outros que venham a ser constituídos.

Art. 36. São atribuições da Secretaria Municipal de Cultura - SEMC:
I - formular e implementar, com a participação da sociedade civil, o Plano Municipal de Cultura - PMC, executando as políticas e as ações culturais definidas;
II - implementar o Sistema Municipal de Cultura - SMC, integrado aos Sistemas Nacional e Estadual de Cultura, articulando os atores públicos e privados no âmbito do Município, estruturando e integrando a rede de equipamentos culturais, descentralizando e democratizando a sua estrutura e atuação;
III - promover o planejamento e fomento das atividades culturais com uma visão ampla e integrada no território do Município, considerando a cultura como uma área estratégica para o desenvolvimento local;
IV- valorizar todas as manifestações artísticas e culturais que expressam a diversidade étnica, social, de gênero e demais do Município;
V- preservar e valorizar o patrimônio cultural do Município;
VI- pesquisar, registrar, classificar, organizar e expor ao público a documentação e os acervos artísticos, culturais e históricos de interesse do Município;
VII- manter articulação com entes públicos e privados visando à cooperação em ações na área da cultura;
VIII- promover o intercâmbio cultural a nível municipal, regional, nacional e internacional;
IX- assegurar o funcionamento do Sistema Municipal de Financiamento à Cultura – SMFC e promover ações de fomento ao desenvolvimento da produção cultural no âmbito municipal;

X- descentralizar os equipamentos, as ações e os eventos culturais, democratizando o acesso aos bens culturais;
XI- estruturar e realizar cursos de formação e qualificação profissional nas áreas de criação, produção e gestão cultural;
XII- estruturar o calendário dos eventos culturais do Município;
XIII- elaborar estudos das cadeias produtivas da cultura para implementar políticas específicas de fomento e incentivo;
XIV- captar recursos para projetos e programas específicos junto a órgãos, entidades e programas internacionais, federais e estaduais.
XV- operacionalizar as atividades do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC e dos Fóruns de Cultura do Município;
XVI- realizar a Conferência Municipal de Cultura - CMC, colaborar na realização e participar das Conferências Estadual e Nacional de Cultura;
XVII-exercer outras atividades correlatas com as suas atribuições.

Art. 37. À Secretaria Municipal de Cultura – SEMC como órgão coordenador do Sistema Municipal de Cultura - SMC, compete:
I- exercer a coordenação geral do Sistema Municipal de Cultura - SMC;
II- promover a integração do Município ao Sistema Nacional de Cultura – SNC e ao Sistema Estadual de Cultura – SEC, por meio da assinatura dos respectivos termos de adesão voluntária;
III- instituir as orientações e deliberações normativas e de gestão, aprovadas no plenário do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC e nas suas instâncias setoriais;
IV- implementar, no âmbito do Governo Municipal, as pactuações acordadas na Comissão Inter gestores Tripartite – CIT e aprovadas pelo Conselho Nacional de Política Cultural – CNPC e na Comissão Inter gestores Bipartite – CIB e aprovadas pelo Conselho Estadual de Política Cultural – CEPC;
V- emitir recomendações, resoluções e outros pronunciamentos sobre matérias relacionadas com o Sistema Municipal de Cultura - SMC, observadas as diretrizes aprovadas pelo Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC;
VI- colaborar para o desenvolvimento de indicadores e parâmetros quantitativos e qualitativos que contribuam para a descentralização dos bens e serviços culturais promovidos ou apoiados, direta ou indiretamente, com recursos do Sistema Nacional de Cultura – SNC e do Sistema Estadual de Cultura – SEC, atuando de forma colaborativa com os Sistemas Nacional e Estadual de Informações e Indicadores Culturais;
VII- colaborar, no âmbito do Sistema Nacional de Cultura – SNC, para a compatibilização e interação de normas, procedimentos técnicos e sistemas de gestão;
VIII- subsidiar a formulação e a implementação das políticas e ações transversais da cultura nos programas, planos e ações estratégicos do Governo Municipal.
IX- auxiliar o Governo Municipal e subsidiar os demais entes federados no estabelecimento de instrumentos metodológicos e na classificação dos programas e ações culturais no âmbito dos respectivos planos de cultura;
X- colaborar, no âmbito do Sistema Nacional de Cultura – SNC, com o Governo do Estado e com o Governo Federal na implementação de Programas de Formação na Área da Cultura, especialmente capacitando e qualificando recursos humanos responsáveis pela gestão das políticas públicas de cultura do Município;
XI- coordenar e convocar a Conferência Municipal de Cultura - CMC.

SEÇÃO III
Das Instâncias de Articulação, Pactuação e Deliberação.

Art. 38. Constituem-se instâncias de articulação, pactuação e deliberação do Sistema Municipal de Cultura - SMC:
I - Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC;
II - Conferência Municipal de Cultura - CMC;
Do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC

Art. 39. O Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC, órgão colegiado consultivo, deliberativo e normativo, integrante da estrutura básica da Secretaria de cultura, com composição paritária entre Poder Público e Sociedade Civil, se constitui no principal espaço de participação social institucionalizada, de caráter permanente, na estrutura do Sistema Municipal de Cultura - SMC.
§ 1º. O Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC tem como principal atribuição atuar, com base nas diretrizes propostas pela Conferência Municipal de Cultura - CMC, na elaboração, acompanhamento da execução, fiscalização e avaliação das políticas públicas de cultura, consolidadas no Plano Municipal de Cultura - PMC.
§ 2º. Os integrantes do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC que representam a sociedade civil são eleitos democraticamente, conforme regulamento, pelos respectivos segmentos e têm mandato de dois anos, renovável, uma vez, por igual período.
§ 3º. A representação da sociedade civil no Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC deve contemplar os diversos segmentos artísticos e culturais, considerando as dimensões simbólicas, cidadã e econômica da cultura, bem como o critério territorial, na sua composição.
§ 4º. A representação do Poder Público no Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC deve contemplar a representação do Município de Benjamin Constant, por meio da Secretaria Municipal de Cultura – SEMC e suas Instituições Vinculadas, de outros Órgãos e Entidades do Governo Municipal e dos demais entes federados.
Art. 40. O Conselho Municipal de Política Cultural será constituído por 18 membros titulares e igual número de suplentes, com a seguinte composição:
I- 09 Membros titulares e respectivos suplentes, representando o Poder Público, através dos seguintes órgãos e quantitativos:
a) Secretaria Municipal de Cultura- SEMC (Conselheiro titular e suplente indicados pela própria SEMC);
b) Secretaria Municipal de Educação- SEMED (Conselheiro titular e suplente indicados pela própria SEMED);
c) Secretaria Municipal de Assistência Social (Conselheiro titular e suplente indicados pela própria SEMAS);
d) Secretaria Executiva de Juventude, Esporte e Lazer- SEJEL (Conselheiro titular e suplente indicados pela própria SEJEL);
e) Secretaria Municipal de Meio Ambiente- SEMMA (Conselheiro titular e suplente indicados pela própria SEMMA);
f) Secretaria Municipal de Saúde- SEMSA (Conselheiro titular e suplente indicados pela própria SEMSA);
g) Secretaria Municipal de Planejamento e Administração- SEMPLA (Conselheiro titular e suplente indicados pela própria SEMPLA);
h) Assessoria de Comunicação- ASCOM (Conselheiro titular e suplente indicados pela própria ASCOM);
i) Instituto de Natureza e Cultura- INC/BC-UFAM (Conselheiro titular e suplente indicados pelo próprio INC/BC-UFAM);
I – 13 Membros titulares e respectivos suplentes, representando a Sociedade Civil, através dos seguintes segmentos:
a) Cultura dos Povos Indígenas;
b) Identidades sexuais e de gênero;
c) Juventude;
d) Dança;
e) Música Popular;
f) Teatro e Capoeira;
g) Artes Visuais e Artesanato;
h) Folclore e Literatura;
i) ONG's;

§ 1º Os membros titulares e suplentes representantes do Poder Público serão designados pelo respectivo órgão e os representantes da sociedade civil serão eleitos conforme Regimento Interno.
§ 2º O Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC deverá eleger, entre seus membros, o Presidente e o Secretário-Geral com os respectivos suplentes.
§ 3º Nenhum membro representante da sociedade civil, titular ou suplente, poderá ser detentor de cargo em comissão ou função de confiança vinculada ao Poder Executivo do Município;
§ 4º O Presidente do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC é detentor do voto de Minerva.
Art. 41. O Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC é constituído pelas seguintes instâncias:
I- Plenário;
II- Comitê de Integração de Políticas Públicas de Cultura - CIPOC;
III- Colegiados Setoriais;
IV- Comissões Temáticas;
V- Grupos de Trabalho;

VI- Fóruns Setoriais e Territoriais.
Art. 42. Ao Plenário, instância máxima do Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC compete:
I- propor e aprovar as diretrizes gerais, acompanhar e fiscalizar a execução do Plano Municipal de Cultura - PMC;
II- sugerir normas e diretrizes pertinentes às finalidades e aos objetivos do Sistema Municipal de Cultura - SMC;
III- colaborar na implementação das pactuações acordadas na Comissão Intergestores Tripartite – CIT e na Comissão Intergestores Bipartite – CIB, devidamente aprovadas, respectivamente, nos Conselhos Nacional e Estadual de Política Cultural;
IV- aprovar as diretrizes para as políticas setoriais de cultura, oriundas dos sistemas setoriais municipais de cultura e de suas instâncias colegiadas;
V- sugerir/definir parâmetros gerais para aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Cultura - FMC no que concerne à distribuição territorial e ao peso relativo dos diversos segmentos culturais;
VI- estabelecer para a Comissão Municipal de Incentivo à Cultura – CMIC do Fundo Municipal de Cultura as diretrizes de uso dos recursos, com base nas políticas culturais definidas no Plano Municipal de Cultura – PMC;
VII- acompanhar e fiscalizar a aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Cultura - FMC;
VIII- apoiar a descentralização de programas, projetos e ações e assegurar os meios necessários à sua execução e à participação social relacionada ao controle e fiscalização;
IX- contribuir para o aprimoramento dos critérios de partilha e de transferência de recursos, no âmbito do Sistema Nacional de Cultura – SNC;
X- apreciar e aprovar as diretrizes orçamentárias da área da Cultura;
XI- contribuir para a definição das diretrizes do Programa Municipal de Formação na Área da Cultura – PROMFAC, especialmente no que tange à formação de recursos humanos para a gestão das políticas culturais;
XII- acompanhar a execução do Acordo de Cooperação Federativa assinado pelo Município de Benjamin Constant para sua integração ao Sistema Nacional de Cultura – SNC;
XIII- promover cooperação com os demais Conselhos de Política Cultural, bem como com os Conselhos Estaduais, do Distrito Federal e Nacional;
XIV- promover cooperação com os movimentos sociais, organizações não governamentais e o setores empresariais;
XV- incentivar a participação democrática na gestão das políticas e dos investimentos públicos na área cultural;
XVI- delegar às diferentes instâncias componentes do Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC a deliberação e acompanhamento de matérias;
XVII- aprovar o regimento interno da Conferência Municipal de Cultura - CMC.
XVIII- estabelecer o regimento interno do Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC.
Art. 43. Compete ao Comitê de Integração de Políticas Públicas de Cultura – CIPOC, promover a articulação das políticas de cultura do Poder Público, no âmbito municipal, para o desenvolvimento de forma integrada de programas, projetos e ações.
Art. 44. Compete aos Colegiados Setoriais fornecer subsídios ao Plenário do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC para a definição de políticas, diretrizes e estratégias dos respectivos segmentos culturais.
Art. 45. Compete às Comissões Temáticas, de caráter permanente, e aos Grupos de Trabalho, de caráter temporário, fornecer subsídios para a tomada de decisão sobre temas específicos, transversais ou emergenciais relacionados à área cultural.
Art. 46. Compete aos Fóruns Setoriais e Territoriais, de caráter permanente, a formulação e o acompanhamento de políticas culturais específicas para os respectivos segmentos culturais e territórios.
Art. 47. O Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC deve se articular com as demais instâncias colegiadas do Sistema Municipal de Cultura - SMC - territoriais e setoriais - para assegurar a integração, funcionalidade e racionalidade do sistema e a coerência das políticas públicas de cultura implementadas no âmbito do Sistema Municipal de Cultura – SMC.

DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA – CMC

Art. 48. A Conferência Municipal de Cultura – CMC constitui-se numa instância de participação social, em que ocorre articulação entre o Governo Municipal e a sociedade civil, por meio de organizações culturais e segmentos sociais, para analisar a conjuntura da área cultural no município e propor diretrizes para a formulação de políticas públicas de Cultura, que comporão o Plano Municipal de Cultura - PMC.
§ 1º. É de responsabilidade da Conferência Municipal de Cultura – CMC analisar, aprovar moções, proposições e avaliar a execução das metas concernentes ao Plano Municipal de Cultura - PMC e às respectivas revisões ou adequações.

§ 2º. Cabe à Secretaria Municipal de Cultura – SEMC convocar e coordenar a Conferência Municipal de Cultura – CMC, que se reunirá ordinariamente a cada dois anos ou extraordinariamente, a qualquer tempo, a critério do Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC. A data de realização da Conferência Municipal de Cultura – CMC deverá estar de acordo com o calendário de convocação das Conferências Estadual e Nacional de Cultura.
§ 3º. A Conferência Municipal de Cultura – CMC será precedida de Conferências Setoriais e Territoriais.
§ 4º. A representação da sociedade civil na Conferência Municipal de Cultura – CMC será, no mínimo, de dois terços dos delegados, sendo os mesmos eleitos em Conferências Setoriais e Territoriais.

SEÇÃO IV
Dos Instrumentos de Gestão

Art. 49. Constituem-se em instrumentos de gestão do Sistema Municipal de Cultura - SMC:
I- Plano Municipal de Cultura - PMC;
II- Sistema Municipal de Financiamento à Cultura - SMFC;
III- Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais - SMIIC;
IV- Programa Municipal de Formação na Área da Cultura – PROMFAC.
Parágrafo único. Os instrumentos de gestão do Sistema Municipal de Cultura – SMC se caracterizam como ferramentas de planejamento, inclusive técnico e financeiro, e de qualificação dos recursos humanos.

DO PLANO MUNICIPAL DE CULTURA - PMC

Art. 50. O Plano Municipal de Cultura - PMC tem duração decenal e é um instrumento de planejamento estratégico que organiza, regula e norteia a execução da Política Municipal de Cultura na perspectiva do Sistema Municipal de Cultura - SMC.
Art. 51. A elaboração do Plano Municipal de Cultura - PMC e dos Planos Setoriais de âmbito municipal é de responsabilidade da Secretaria Municipal de Cultura-SEMC e Instituições Vinculadas, que, a partir das diretrizes propostas pela Conferência Municipal de Cultura - CMC, desenvolve Projeto de Lei a ser submetido ao Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC e, posteriormente, encaminhado à Câmara de Vereadores.
Parágrafo único. Os Planos devem conter:
I- Diagnóstico do desenvolvimento da cultura;
II- Diretrizes e prioridades;
III- Objetivos gerais e específicos;
IV- Estratégias, metas e ações;
V- Prazos de execução;
VI- Resultados e impactos esperados;
VII- Recursos materiais, humanos e financeiros disponíveis e necessários;
VIII- Mecanismos e fontes de financiamento;
IX- Indicadores de monitoramento e avaliação.

DO SISTEMA MUNICIPAL DE FINANCIAMENTO À CULTURA – SMFC

Art. 52. O Sistema Municipal de Financiamento à Cultura – SMFC é constituído pelo conjunto de mecanismos de financiamento público da cultura, no âmbito do Município de Benjamin Constant, que devem ser diversificados e articulados.
Parágrafo único. São mecanismos de financiamento público da cultura, no âmbito do Município de:

I- Orçamento Público do Município, estabelecido na Lei Orçamentária Anual (LOA);
II- Fundo Municipal de Cultura, definido nesta lei;
III- Incentivo Fiscal, por meio de renúncia fiscal do IPTU e do ISS, conforme lei específica;
IV- Outros que venham a ser criados.

Do Fundo Municipal de Cultura – FMC

Art. 53. Fica criado o Fundo Municipal de Cultura - FMC, vinculado à Secretaria Municipal de Cultura como fundo de natureza contábil e financeira, com prazo indeterminado de duração, de acordo com as regras definidas nesta Lei.

Art. 54. O Fundo Municipal de Cultura – FMC se constitui no principal mecanismo de financiamento das políticas públicas de cultura no município, com recursos destinados a programas, projetos e ações culturais implementados de forma descentralizada, em regime de colaboração e co-financiamento com a União e com o Governo do Estado do Amazonas.

Parágrafo único. É vedada a utilização de recursos do Fundo Municipal de Cultura- FMC com despesas de manutenção administrativa do Governo Municipal, Estadual e Federal, bem como de suas entidades vinculadas.

Art. 55. São receitas do Fundo Municipal de Cultura - FMC:
I- Dotações consignadas na Lei Orçamentária Anual (LOA) do Município de Amontada e seus créditos adicionais;
II- Transferências federais e/ou estaduais à conta do Fundo Municipal de Cultura - FMC;
III- Contribuições de mantenedores;
IV- Produto do desenvolvimento de suas finalidades institucionais, tais como: arrecadação dos preços públicos cobrados pela cessão de bens municipais sujeitos à administração da Secretaria Municipal de Cultura; resultado da venda de ingressos de espetáculos ou de outros eventos artísticos e promoções, produtos e serviços de caráter cultural;
V- Doações e legados nos termos da legislação vigente;
VI- Subvenções e auxílios de entidades de qualquer natureza, inclusive de organismos internacionais;
VII- Reembolso das operações de empréstimo porventura realizadas por meio do Fundo Municipal de Cultura - FMC, a título de financiamento reembolsável, observados critérios de remuneração que, no mínimo, lhes preserve o valor real;
VIII- Retorno dos resultados econômicos provenientes dos investimentos porventura realizados em empresas e projetos culturais efetivados com recursos do Fundo Municipal de Cultura - FMC;
IX- Resultado das aplicações em títulos públicos federais, obedecida à legislação vigente sobre a matéria;
X- Empréstimos de instituições financeiras ou outras entidades;
XI- Saldos não utilizados na execução dos projetos culturais financiados com recursos dos mecanismos previstos no Sistema Municipal de Financiamento à Cultura - SMFC;
XII- Devolução de recursos determinados pelo não cumprimento ou desaprovação de contas de projetos culturais custeados pelos mecanismos previstos no Sistema Municipal de Financiamento à Cultura - SMFC;
XIII- Saldos de exercícios anteriores; e.
XIV- Outras receitas legalmente incorporáveis que lhe vierem a ser destinadas.

Art. 56. O Fundo Municipal de Cultura - FMC será administrado pela Secretaria Municipal de Cultura – SEMC na forma estabelecida no regulamento, e apoiará projetos culturais por meio das seguintes modalidades:
I- Não reembolsáveis, na forma do regulamento, para apoio a projetos culturais apresentados por pessoas físicas e pessoas jurídicas de direito público e de direito privado, com ou sem fins lucrativos, preponderantemente por meio de editais de seleção pública; e.
II- Reembolsáveis, destinados ao estímulo da atividade produtiva das empresas de natureza cultural e pessoas físicas, mediante a concessão de financiamento.
§ 1º Nos casos previstos no inciso II do caput, a Secretaria Municipal de Cultura- SEMC definirá com os agentes financeiros credenciados a taxa de administração, os prazos de carência, os juros limites, as garantias exigidas e as formas de pagamento.
§ 2º Os riscos das operações previstas no parágrafo anterior serão assumidos, solidariamente pelo Fundo Municipal de Cultura - FMC e pelos agentes financeiros credenciados, na forma que dispuser o regulamento.
§ 3º A taxa de administração a que se refere o § 1º não poderá ser superior a três por cento dos recursos disponibilizados para o financiamento.
§ 4º Para o financiamento de que trata o inciso II, serão fixadas taxas de remuneração que, no mínimo, preservem o valor originalmente concedido.

Art. 57. Os custos referentes à gestão do Fundo Municipal de Cultura - FMC com planejamento, estudos, acompanhamento, avaliação e divulgação de resultados, incluídas a aquisição ou a locação de equipamentos e bens necessários ao cumprimento de seus objetivos, não poderão ultrapassar cinco por cento de suas receitas, observados o limite fixado anualmente por ato do CMPC.

Art. 58. O Fundo Municipal de Cultura - FMC financiará projetos culturais apresentados por pessoas físicas e pessoas jurídicas de direito público e de direito privado, com ou sem fins lucrativos.
§ 1º Poderá ser dispensada contrapartida do proponente no âmbito de programas setoriais definidos pela Comissão Municipal de Incentivo à Cultura – CMIC.
§ 2º Nos casos em que a contrapartida for exigida, o proponente deve comprovar que dispõe de recursos financeiros ou de bens ou serviços, se economicamente mensuráveis, para complementar o montante aportado pelo Fundo Municipal de Cultura- FMC, ou que está assegurada a obtenção de financiamento por outra fonte.
§ 3º Os projetos culturais previstos no caput poderão conter despesas administrativas de até dez por cento de seu custo total, exceto aqueles apresentados por entidades privadas sem fins lucrativos, que poderão conter despesas administrativas de até quinze por cento de seu custo total.

Art. 59. Fica autorizada a composição financeira de recursos do Fundo Municipal de Cultura - FMC com recursos de pessoas jurídicas de direito público ou de direito privado, com fins lucrativos para apoio compartilhado de programas, projetos e ações culturais de interesse estratégico, para o desenvolvimento das cadeias produtivas da cultura.
§ 1º O aporte dos recursos das pessoas jurídicas de direito público ou de direito privado previsto neste artigo não gozará de incentivo fiscal.
§ 2º A concessão de recursos financeiros, materiais ou de infraestrutura pelo Fundo Municipal de Cultura - FMC será formalizada por meio de convênios e contratos específicos.

Art. 60. Para seleção de projetos apresentados ao Fundo Municipal de Cultura - FMC fica criada a Comissão Municipal de Incentivo à Cultura – CMIC, de composição paritária entre membros do Poder Público e da Sociedade Civil.

Art. 61. A Comissão Municipal de Incentivo à Cultura – CMIC será constituída por quatro membros titulares e igual número de suplentes.
§ 1º Os dois membros do Poder Público serão indicados pela Secretaria Municipal de Cultura – SEMC
§ 2º Os dois membros da Sociedade Civil serão escolhidos conforme regulamento.

Art. 62. Na seleção dos projetos a Comissão Municipal de Incentivo à Cultura – CMIC deve ter como referência maior o Plano Municipal de Cultura – PMC e considerar as diretrizes e prioridades definidas anualmente pelo Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC.

Art. 63. A Comissão Municipal de Incentivo à Cultura – CMIC deve adotar critérios objetivos na seleção das propostas:

I- avaliação das três dimensões culturais do projeto - simbólica, econômica e
social;
II- adequação orçamentária;
III- viabilidade de execução;
IV- capacidade técnico-operacional do proponente.

DO SISTEMA MUNICIPAL DE INFORMAÇÕES E INDICADORES CULTURAIS - SMIIC

Art. 64. Cabe à Secretaria Municipal de Cultura - SEMC desenvolver o Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais - SMIIC, com a finalidade de gerar informações e estatísticas da realidade cultural local com cadastros e indicadores culturais construídos a partir de dados coletados pelo Município.
§ 1º. O Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais - SMIIC é constituído de bancos de dados referentes a bens, serviços,

infraestrutura, investimentos, produção, acesso, consumo, agentes, programas, instituições e gestão cultural, entre outros, e estará disponível ao público e integrado aos Sistemas Estadual e Nacional de Informações e Indicadores Culturais.
§ 2º O processo de estruturação do Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais - SMIIC terá como referência o modelo nacional, definido pelo Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais – SNIIC.
Art. 65. O Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais - SMIIC tem como objetivos:

I - coletar, sistematizar e interpretar dados, fornecer metodologias e estabelecer parâmetros à mensuração da atividade do campo cultural e das necessidades sociais por cultura, que permitam a formulação, monitoramento, gestão e avaliação das políticas públicas de cultura e das políticas culturais em geral, verificando e racionalizando a implementação do Plano Municipal de Cultura-PMC e sua revisão nos prazos previstos;
II - disponibilizar estatísticas, indicadores e outras informações relevantes para a caracterização da demanda e oferta de bens culturais, para a construção de modelos de economia e sustentabilidade da cultura, para a adoção de mecanismos de indução e regulação da atividade econômica no campo cultural, dando apoio aos gestores culturais públicos e privados, no âmbito do Município;
III - exercer e facilitar o monitoramento e avaliação das políticas públicas de cultura e das políticas culturais em geral, assegurando ao poder público e à sociedade civil o acompanhamento do desempenho do Plano Municipal de Cultura- PMC.
Art. 66. O Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais - SMIIC fará levantamentos para realização de mapeamentos culturais para conhecimento da diversidade cultural local e transparência dos investimentos públicos no setor cultural.
Art. 67. O Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais - SMIIC estabelecerá parcerias com os Sistemas Nacional e Estadual de Informações e Indicadores Culturais, e com institutos de pesquisa, para desenvolver uma base consistente e continua de informações relacionadas ao setor cultural e elaborar indicadores culturais que contribuam tanto para a gestão das políticas públicas da área, quanto para fomentar estudos e pesquisas nesse campo.

DO PROGRAMA MUNICIPAL DE FORMAÇÃO NA ÁREA DA CULTURA – PROMFAC

Art. 68. Cabe à Secretaria Municipal de Cultura elaborar, regulamentar e implementar o Programa Municipal de Formação na Área da Cultura - PROMFAC, em articulação com os demais entes federados e parceria com a Secretaria Municipal de Educação e instituições de ensino e pesquisa, tendo como objetivo central capacitar os gestores públicos e do setor privado e conselheiros de cultura, responsáveis pela formulação e implementação das políticas públicas de cultura, no âmbito do Sistema Municipal de Cultura.
Art. 69. O Programa Municipal de Formação na Área da Cultura – PROMFAC deve promover:
I- A qualificação técnico-administrativa e capacitação em política cultural dos agentes envolvidos na formulação e na gestão de programas, projetos e serviços culturais oferecidos à população;
II- A formação nas áreas técnicas e artísticas.

SEÇÃO V
Dos Sistemas Setoriais
Art. 70. Para atender à complexidade e especificidades da área cultural são constituídos Sistemas Setoriais como subsistemas do Sistema Municipal de Cultura - SMC.

Art. 71. Constituem-se Sistemas Setoriais integrantes do Sistema Municipal de Cultura – SMC:
I- Sistema Municipal de Patrimônio Cultural - SMPC;
II- Sistema Municipal de Bibliotecas, Livro, Leitura e Literatura - SMBLLL;
III- outros que venham a ser constituídos.
Art. 72. As políticas culturais setoriais devem seguir as diretrizes gerais advindas da Conferência Municipal de Cultura- CMC e do Conselho Municipal de Política Cultural-CMPC consolidadas no Plano Municipal de Cultura- PMC.
Art. 73. Os Sistemas Municipais Setoriais constituídos e os que venham a ser criados integram o Sistema Municipal de Cultura, - SMC conformando subsistemas que se conectam a estrutura federativa, à medida que os sistemas de cultura nos demais níveis de governo forem sendo instituídos.
Art. 74. As interconexões entre os Sistemas Setoriais e o Sistema Municipal de Cultura - SMC são estabelecidas por meio das coordenações e das instâncias colegiadas dos Sistemas Setoriais.
Art. 75. As instâncias colegiadas dos Sistemas Setoriais devem ter participação da sociedade civil e considerar o critério territorial na escolha dos seus membros.
Art. 76. Para assegurar as conexões entre os Sistemas Setoriais, seus colegiados e o Sistema Municipal de Cultura - SMC, as coordenações e as instâncias colegiadas setoriais devem ter assento no Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC com a finalidade de propor diretrizes para elaboração das políticas próprias referentes às suas áreas e subsidiar nas definições de estratégias de sua implementação.

TÍTULO III
DO FINANCIAMENTO CAPÍTULO I
Dos Recursos

Art. 77. O Fundo Municipal da Cultura – FMC e o orçamento da Secretaria Municipal de Cultura e de suas instituições vinculadas são as principais fontes de recursos do Sistema Municipal de Cultura.
Art. 78. O financiamento das políticas públicas de cultura estabelecida no Plano Municipal de Cultura far-se-á com os recursos do Município, do Estado e da União, além dos demais recursos que compõem o Fundo Municipal da Cultura – FMC.
Art. 79. O Município deverá destinar recursos do Fundo Municipal de Cultura - FMC, para uso como contrapartida de transferências dos Fundos Nacional e Estadual de Cultura.
§ 1º Os recursos previstos no caput serão destinados a:

I- Políticas, programas, projetos e ações previstas nos Planos Nacional, Estadual e/ou Municipal de Cultura;
II- Para o financiamento de projetos culturais escolhidos pelo Município por meio de seleção pública.
§ 2º A gestão municipal dos recursos oriundos de repasses dos Fundos Nacional e Estadual de Cultura deverá ser submetida ao Conselho Municipal de Política Cultural
- CMPC.
Art. 80. Os critérios de aporte de recursos do Fundo Municipal de Cultura - FMC deverão considerar a participação dos diversos segmentos culturais e territórios na distribuição total de recursos municipais para a cultura, com vistas a promover a desconcentração do investimento, devendo ser estabelecido anualmente um percentual mínimo para cada segmento/território.

CAPÍTULO II
Da Gestão Financeira
Art. 81. Os recursos financeiros da Cultura serão depositados em conta específica, e administrados pela Secretaria Municipal de Cultura e instituições vinculadas, sob fiscalização do Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC.
§ 1º. Os recursos financeiros do Fundo Municipal de Cultura – FMC serão administrados pela Secretaria Municipal de Cultura.
§ 2º. A Secretaria Municipal de Cultura acompanhará a conformidade à programação aprovada da aplicação dos recursos repassados pela União e Estado ao Município.
Art. 82. O Município deverá tornar público os valores e a finalidade dos recursos recebidos da União e do Estado, transferidos dentro dos critérios estabelecidos pelo Sistema Nacional e pelo Sistema Estadual de Cultura.
§ 1º. O Município deverá zelar e contribuir para que sejam adotados pelo Sistema Nacional de Cultura critérios públicos e transparentes, com partilha e transferência de recursos de forma equitativa, resultantes de uma combinação de indicadores sociais, econômicos, demográficos e outros específicos da área cultural, considerando as diversidades regionais.
Art. 83. O Município deverá assegurar a condição mínima para receber os repasses dos recursos da União, no âmbito do Sistema Nacional de Cultura, com a efetiva instituição e funcionamento dos componentes mínimos do Sistema Municipal de Cultura e a alocação

de recursos próprios destinados à Cultura na Lei Orçamentária Anual (LOA) e no Fundo Municipal de Cultura.

CAPÍTULO III
Do Planejamento e do Orçamento
Art. 84. O processo de planejamento e do orçamento do Sistema Municipal de Cultura – SMC deve buscar a integração do nível local ao nacional, ouvidos seus órgãos deliberativos, compatibilizando-se as necessidades da política de cultura com a disponibilidade de recursos próprios do Município, as transferências do Estado e da União e outras fontes de recursos.
§ 1º. O Plano Municipal de Cultura será à base das atividades e programações do Sistema Municipal de Cultura e seu financiamento será previsto no Plano Plurianual - PPA, na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e na Lei Orçamentária Anual - LOA.
Art. 85. As diretrizes a serem observadas na elaboração do Plano Municipal de Cultura serão propostas pela Conferência Municipal de Cultura e pelo Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC.
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 86. O Município de Benjamin Constant integrou-se ao Sistema Nacional de Cultura- SNC por meio da assinatura do Termo de Adesão Voluntária e Acordo de Cooperação, na forma do regulamento.
Art. 87. Sem prejuízo de outras sanções cabíveis, constitui crime de emprego irregular de verbas ou rendas públicas, previsto no artigo 315 do Código Penal, a utilização de recursos financeiros do Sistema Municipal de Cultura – SMC em finalidades diversas das previstas nesta lei.

Art. 88. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT- AM, aos 12 de setembro de 2019.

DAVID NUNES BEMERGUY
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alice Josianne de Albuquerque Oliveira
Código Identificador:ACE796DE

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BOCA DO ACRE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 094/2018

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 094/2018, firmado em 23/08/2019, com fundamento no Art. 65, inciso I, alínea 'b', c/c § 1° da Lei nº 8.666/1993, que objetiva o acréscimo no valor de 23.547,00 (vinte e três mil quinhentos e quarenta e sete reais), passando o contrato a ter o valor de 117.735,00 (cento e dezessete mil setecentos e trinta e cinco reais); Contratada: T. P. P. SILVA – ME, inscrita no CNPJ sob o nº 01.805.533/0001-03; Vigência: de 23/08/2019 a 23/08/2020.

Boca do Acre - AM, 23 de agosto de 2019.

JOSÉ MARIA DA SILVA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Renan de Oliveira Brito
Código Identificador:879E8030

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 096/2018

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 096/2018, firmado em 23/08/2019, com fundamento no Art. 65, inciso I, alínea 'b', c/c § 1° da Lei nº 8.666/1993, que objetiva o acréscimo no valor de 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais), passando o contrato a ter o valor de 27.500,00 (vinte e sete mil e quinhentos reais); Contratada: JOSIANE SILVA DOS SANTOS, inscrita no CNPJ sob o nº 17.270.734/0001-93; Vigência: de 23/08/2019 a 23/08/2020.

Boca do Acre - AM, 23 de agosto de 2019.

JOSÉ MARIA DA SILVA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Renan de Oliveira Brito
Código Identificador:55F9C9E1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 095/2018

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 095/2018, firmado em 23/08/2019, com fundamento no Art. 65, inciso I, alínea 'b', c/c § 1° da Lei nº 8.666/1993, que objetiva o acréscimo no valor de 16.132,50 (dezesseis mil cento e trinta e dois reais e cinquenta centavos), passando o contrato a ter o valor de 80.662,50 (oitenta mil seiscentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos); Contratada: LEGALMART LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.204.141/0001-75; Vigência: de 23/08/2019 a 23/08/2020.

Boca do Acre - AM, 23 de agosto de 2019.

JOSÉ MARIA DA SILVA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Renan de Oliveira Brito
Código Identificador:AB8EF18C

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BORBA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CREDENCIAMENTO

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2019 – CPL/PMB
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 6187/2019-PMB

O **MUNICÍPIO DE BORBA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Silvério Nery, s/n, Ipiranga, Borba, AM, CEP 69.200-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.477.568/0001-59, vem por meio da sua Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria nº 030/19-GPMB, de 18.04.19, torna público que realizará a**Chamada Pública n.º 002/2019,**no período de 16/09/2019 à 26/09/2019, de 08h às 12h, tendo por objeto o credenciamento de interessados, para posterior contratação de pessoas jurídicas para executarem serviços de transporte fluvial de pacientes usuários do sistema público de saúde, cidadãos em atenção ao serviço social, servidores públicos municipais em deslocamentos oficiais para atender a demandas de interesse do Município, de transporte de cargas, documentos, equipamentos e outros materiais de titularidade da Prefeitura Municipal para a cidade de Manaus/AM, e da capital para o município de Borba.
O Edital contendo as descrições e especificações dos serviços, assim como os requisitos mínimos para o credenciamento, encontram-se disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Borba, localizada na Avenida Silvério Nery, s/n, Ipiranga, CEP 69.200-000–Borba/AM, de segunda a sexta-feira, de 08h às 12h e o valor de reprodução é de R$ 100,00 (cem reais), o qual será recolhido aos cofres do Município.

Borba/AM, 13 de setembro de 2019.

MELANE DE MENDONÇA BENTES
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Portaria nº 030/19-GPMB, de 18.04.19

Publicado por:
Melane de Mendonça Bentes
Código Identificador:D3EFC7A3

SETOR DE PESSOAL
PORTARIA Nº 004/2019 – SEC. MUNIC. DE ESPORTE, 25 DE JUNHO DE 2019.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas por **LEI;**
CONSIDERANDO, a necessidade de contratação, na prestação de serviços para atividades a ser executado no município de Borba/AM, na função de **Aux. Administrativo,** especificamente da Secretaria Municipal de esportes.
CONSIDERANDO, finalmente o que preceitua a Lei Municipal 160⁄2015 de 16⁄12⁄2015**.**
RESOLVE:
Art. 1° - CONTRATAR, em caráter Temporário, a Senhora **Ana Lúcia Bentes Soares,** na função de **Aux. Administrativo,** lotado na **Secretaria Municipal de Esporte.**
Art. 2° Revogadas as disposições contrarias, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia **01 de junho de 2019.**

Publique-se, Registre-se, Cientifíque-se e Cumpra-se.

Borba – AM, 25 de junho de 2019.

SIMÃO PEIXOTO LIMA
Prefeito de Borba

SIMÃO CAVALCANTE DA SILVA
Secretário Municipal de Esporte
Decreto nº 012/2017 - GPMB

Publicado por:
Alcimar Dias Chaves
Código Identificador:FFE9DC7D

SETOR DE PESSOAL
PORT. Nº 003/2019 – SEC. MUNIC. DE SEG. PUBLICA,25 DE JUNHO DE 2019.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PUBLICA, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas por **LEI;**
CONSIDERANDO, a necessidade de contratação, na prestação de serviços para atividades a ser executado no município de Borba/AM, na função de **Vigia,** especificamente da Secretaria Municipal de Segurança Pública.
CONSIDERANDO, finalmente o que preceitua a Lei Municipal 160⁄2015 de 16⁄12⁄2015**.**
RESOLVE:
Art. 1° - CONTRATAR, em caráter Temporário, o Senhor **Antonio Borba Valente Pinto,** na função de **Vigia,** lotado na **Secretaria Municipal de Segurança Pública.**
Art. 2° Revogadas as disposições contrarias, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo a data de nomeação ao dia **01 de junho de 2019.**

Publique-se, Registre-se, Cientifíque-se e Cumpra-se.

Borba – AM, 25 de junho de 2019.

SIMÃO PEIXOTO LIMA
Prefeito de Borba

CLAUDIO DE SOUZA REIS
Secretário Municipal de Segurança Publica
Decreto nº 144/2018 - GPMB

Publicado por:
Alcimar Dias Chaves
Código Identificador:34A2DEF9

SETOR DE PESSOAL
PORT. Nº 004/2019 – SEC. MUNIC. DE SEG.PUBLICA, 25 DE JUNHO DE 2019.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PUBLICA, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas por **LEI;**
CONSIDERANDO, a necessidade de contratação, na prestação de serviços para atividades a ser executado no município de Borba/AM, na função de **Vigia,** especificamente da Secretaria Municipal de Segurança Pública.
CONSIDERANDO, finalmente o que preceitua a Lei Municipal 160⁄2015 de 16⁄12⁄2015**.**
RESOLVE:
Art. 1° - CONTRATAR, em caráter Temporário, a Senhora **Mauro de Abreu Duarte,** na função de **Vigia,** lotado na **Secretaria Municipal de Segurança Pública.**
Art. 2° Revogadas as disposições contrarias, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo a data de nomeação ao dia **01 de junho de 2019.**

Publique-se, Registre-se, Cientifíque-se e Cumpra-se.

Borba – AM, 25 de junho de 2019.

SIMÃO PEIXOTO LIMA
Prefeito de Borba

CLAUDIO DE SOUZA REIS
Secretário Municipal de Segurança Publica
Decreto nº 144/2018 - GPMB

Publicado por:
Alcimar Dias Chaves
Código Identificador:8C1BCD36

SETOR DE PESSOAL
PORTARIA Nº 008/2019 - SECRETARIA MUNIC DE PRODUÇÃO RURAL E ABASTECIMENTO - SEMPRA, 25 DE JUNHO DE 2019.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PRODUÇÃO RURAL E ABASTECIMENTO – SEMPRA, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas por **LEI;**
CONSIDERANDO, a necessidade de contratação, na prestação de serviços para atividades a ser executado no município de Borba/AM, na função de **Continuo,** especificamente da Secretaria Municipal de Produção e Abastecimento - SEMPRA.
CONSIDERANDO, finalmente o que preceitua a Lei Municipal 160⁄2015 de 16⁄12⁄2015**.**
RESOLVE:
Art. 1° - CONTRATAR, em caráter Temporário, o Senhor **Raysson Palheta da Fonseca,** na função de **Continuo,** lotado na **Secretaria Municipal de Produção Rural e Abastecimento - SEMPRA**
Art. 2° Revogadas as disposições contrarias, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo a data de nomeação ao dia **01 de junho de 2019.**

Publique-se, Registre-se, Cientifíque-se e Cumpra-se.

Borba – AM, 25 de junho de 2019.

SIMÃO PEIXOTO LIMA
Prefeito de Borba

RAIMUNDO BACKEMBAUER VALENTE MARQUES
Sec. Munic. de Produção Rural e Abastecimento – SEMPRA
Portaria nº 011/2017 - GPMB

Publicado por:
Alcimar Dias Chaves
Código Identificador:DF5504E6

SETOR DE PESSOAL
PORTARIA Nº 009/2019 – SECRETARIA MUNIC DE PRODUÇÃO RURAL E ABASTECIMENTO - SEMPRA, 26 DE JUNHO DE 2019.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PRODUÇÃO RURAL E ABASTECIMENTO – SEMPRA, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas por **LEI;**
CONSIDERANDO, a necessidade de contratação, na prestação de serviços para atividades a ser executado no município de Borba/AM,

na função de **Aux.de Serviços Gerais,** especificamente da Secretaria Municipal de Produção e Abastecimento - SEMPRA.
CONSIDERANDO, finalmente o que preceitua a Lei Municipal 160⁄2015 de 16⁄12⁄2015**.**
RESOLVE:
Art. 1° - CONTRATAR, em caráter Temporário, a Senhora **Valdilene Moreira Valente,** na função de **Aux.de Serviços Gerais,** lotado na **Secretaria Municipal de Produção Rural e Abastecimento - SEMPRA**
Art. 2° Revogadas as disposições contrarias, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo a data de nomeação ao dia **01 de junho de 2019.**

Publique-se, Registre-se, Cientifíque-se e Cumpra-se.

Borba – AM, 26 de junho de 2019.

SIMÃO PEIXOTO LIMA
Prefeito de Borba

RAIMUNDO BACKEMBAUER VALENTE MARQUES
Sec. Munic. de Produção Rural e Abastecimento – SEMPRA
Portaria nº 011/2017 - GPMB

Publicado por:
Alcimar Dias Chaves
Código Identificador:04621ECF

SETOR DE PESSOAL
PORTARIA Nº 005/2019 – SEC. MUNIC. DE ESPORTE E JUVENTUDE, 25 DE JUNHO DE 2019.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas por **LEI;**
CONSIDERANDO, a necessidade de contratação, na prestação de serviços para atividades a ser executado no município de Borba/AM, na função de **Motorista,** especificamente da Secretaria Municipal de esportes.
CONSIDERANDO, finalmente o que preceitua a Lei Municipal 160⁄2015 de 16⁄12⁄2015**.**
RESOLVE:
Art. 1° - CONTRATAR, em caráter Temporário,o Senhor **Walter Cesar Viccari,** na função de **Motorista,** lotado na **Secretaria Municipal de Esporte.**
Art. 2° Revogadas as disposições contrarias, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia **01 de junho de 2019.**

Publique-se, Registre-se, Cientifíque-se e Cumpra-se.

Borba – AM, 25 de junho de 2019.

SIMÃO PEIXOTO LIMA
Prefeito de Borba

SIMÃO CAVALCANTE DA SILVA
Secretário Municipal de Esporte
Decreto nº 012/2017 - GPMB

Publicado por:
Alcimar Dias Chaves
Código Identificador:F663F948

SETOR DE PESSOAL
PORTARIA Nº 007/2019 – SEC. MUNIC. DE ESPORTE E JUVENTUDE, 27 DE JUNHO DE 2019.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas por **LEI;**
CONSIDERANDO, a necessidade de contratação, na prestação de serviços para atividades a ser executado no município de Borba/AM, na função de **Aux.Administrativo,** especificamente da Secretaria Municipal de esportes.
CONSIDERANDO, finalmente o que preceitua a Lei Municipal 160⁄2015 de 16⁄12⁄2015**.**
RESOLVE:
Art. 1° - CONTRATAR, em caráter Temporário,o Senhor **Willis Moreira da Fonseca,** na função **Aux.Administrativo,** lotado na **Secretaria Municipal de Esporte.**
Art. 2° Revogadas as disposições contrarias, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia **01 de junho de 2019.**

Publique-se, Registre-se, Cientifíque-se e Cumpra-se.

Borba – AM, 27 de junho de 2019.

SIMÃO PEIXOTO LIMA
Prefeito de Borba

SIMÃO CAVALCANTE DA SILVA
Secretário Municipal de Esporte
Decreto nº 012/2017 - GPMB

Publicado por:
Alcimar Dias Chaves
Código Identificador:7DD75802

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CARAUARI

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Carauari, através da Comissão Municipal de Licitação, torna público que fará realizar sessão para abertura de envelopes do seguinte certame:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2019 - SRP
Objeto: Locação de horas de máquinas pesadas para serem utilizadas nas atividades da Prefeitura Municipal de Carauari, através do sistema de registro de preços.
Tipo: Menor preço por item
Data da abertura dos envelopes: 25 de setembro de 2019. Hora 09:00.

Regência legal: Lei n° 10.520/2002 e Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.
Informações: O edital bem como seus anexos poderão ser retirados na Sala de Reunião da CML localizada na Rua Floriano Peixoto, s/n – Centro, Carauari/AM. Cep. 69.500-000, no horário das 8h às 12h, de segunda-feira a sexta-feira, podendo ser retirados mediante o pagamento da taxa de R$ 50,00 (cinquenta reais).

Carauari (AM), 16 de setembro de 2019.

IVANETE DA CRUZ GOMES CHAVES
Presidente da Comissão Municipal de Licitação

Publicado por:
Aline da Silva Rodrigues
Código Identificador:06ABFD03

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Carauari, através da Comissão Municipal de Licitação, torna público que fará realizar sessão para abertura de envelopes do seguinte certame:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2019 - SRP
Objeto: Aquisição de material de limpeza e produtos de higienização para atender a Prefeitura Municipal de Carauari, através do sistema de registro de preço..
Tipo: Menor preço por item
Data da abertura dos envelopes: 26 de setembro de 2019. Hora 09:00.

Regência legal: Lei n° 10.520/2002 e Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.
Informações: O edital bem como seus anexos poderão ser retirados na Sala de Reunião da CML localizada na Rua Floriano Peixoto, s/n –

Centro, Carauari/AM. Cep. 69.500-000, no horário das 8h às 12h, de segunda-feira a sexta-feira, podendo ser retirados mediante o pagamento da taxa de R$ 50,00 (cinquenta reais).

Carauari (AM), 16 de setembro de 2019.

IVANETE DA CRUZ GOMES CHAVES
Presidente da Comissão Municipal de Licitação

Publicado por:
Aline da Silva Rodrigues
Código Identificador:3642CEC3

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Carauari, através da Comissão Municipal de Licitação, torna público que fará realizar sessão para abertura de envelopes do seguinte certame:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2019 - SRP
Objeto: Contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em veículos automotores, por demanda, com fornecimento de peças de reposição e acessórios originais, através do sistema de registro de preços.
Tipo: Menor preço por item
Data da abertura dos envelopes: 26 de setembro de 2019. Hora 14:00.

Regência legal: Lei n° 10.520/2002 e Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.
Informações: O edital bem como seus anexos poderão ser retirados na Sala de Reunião da CML localizada na Rua Floriano Peixoto, s/n – Centro, Carauari/AM. Cep. 69.500-000, no horário das 8h às 12h, de segunda-feira a sexta-feira, podendo ser retirados mediante o pagamento da taxa de R$ 50,00 (cinquenta reais).

Carauari (AM), 16 de setembro de 2019.

IVANETE DA CRUZ GOMES CHAVES
Presidente da Comissão Municipal de Licitação

Publicado por:
Aline da Silva Rodrigues
Código Identificador:B8630AA0

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CAREIRO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2019 - UASG 980223

Processo: 102/2019
Objeto: Aquisição de veículo Utilitário tipo Pick-Up, para atender as necessidades da Administração Pública Municipal do Munícipio de Careiro/AM, conforme especificações contidas no termo de referência.
Edital a partir de: 16/09/2019 das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h59.
Endereço: Av. Mario Jorge Guedes da Silva, N. 391, Centro, Careiro, ou via e-mail no endereço eletrônico: cmlcareirocastanho2017@gmail.com ou www.comprasgovernamentais.gov.br.

Entrega das Propostas: a partir de 16/09/2019 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 26/09/2019 às 10h00 no site www.comprasnet.gov.br.

Careiro/AM, 13 de setembro de 2019.

MARCELO SOUSA ARAUJO
Presidente

Publicado por:
Laura Tayana Santiago Chixaro
Código Identificador:E1979BDD

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE COARI

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL DE 13 DE SETEMBRO DE 2019.
ALBERTO LUCIO DE SOUZA SIMONETTI FILHO

O Prefeito Municipal de Coari, o senhor **ADAIL JOSÉ FIGUEIREDO PINHEIRO,** no exercício da competência que lhe confere o artigo 78, inciso IV da Lei Orgânica do Município, Resolve:

NOMEAR o(a) Senhor(a) **ALBERTO LUCIO DE SOUZA SIMONETTI FILHO,** para exercer o cargo de **PROCURADOR GERAL DO MUNICIPIO - DS-1**, a contar de 13 de setembro de 2019, nos termos do Art. 11, § 2 da Lei nº 404/2003.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE E ANOTE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI, Estado do Amazonas, em 13 de setembro de 2019.

ADAIL JOSÉ FIGUEIREDO PINHEIRO
Prefeito Municipal de Coari

Publicado por:
José Ivan Marinho da Silva
Código Identificador:8ECEDF21

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL DE 13 DE SETEMBRO DE 2019.
ANDRÉ LUIZ PINHEIRO DE MELO

O Prefeito Municipal de Coari, o senhor **ADAIL JOSÉ FIGUEIREDO PINHEIRO,** no exercício da competência que lhe confere o artigo 78, inciso IV da Lei Orgânica do Município, Resolve:

NOMEAR o (a) Senhor (a) **ANDRÉ LUIZ PINHEIRO DE MELO** para exercer o cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - DS-1**, a contar de 13 de setembro de 2019, nos termos do Art. 11, § 2 da Lei nº 404/2003.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE E ANOTE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI, Estado do Amazonas, em 13 de setembro de 2019.

ADAIL JOSÉ FIGUEIREDO PINHEIRO
Prefeito Municipal de Coari

Publicado por:
José Ivan Marinho da Silva
Código Identificador:3E1DF482

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL DE 13 DE SETEMBRO DE 2019.
BRUNO GOMES PIRES

O Prefeito Municipal de Coari, o senhor **ADAIL JOSÉ FIGUEIREDO PINHEIRO,** no exercício da competência que lhe confere o artigo 78, inciso IV da Lei Orgânica do Município, Resolve:

NOMEAR o (a) Senhor (a) **BRUNO GOMES PIRES** para exercer o cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CASA CIVIL - DS-1**, a contar de 13 de setembro de 2019, nos termos do Art. 11, § 2 da Lei nº 404/2003.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE E ANOTE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI, Estado do Amazonas, em 13 de setembro de 2019.

ADAIL JOSÉ FIGUEIREDO PINHEIRO
Prefeito Municipal de Coari

Publicado por:
José Ivan Marinho da Silva
Código Identificador:AD8D2859

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL DE 13 DE SETEMBRO DE 2019.
EDILSON DE OLIVEIRA LIMA

O Prefeito Municipal de Coari, o senhor **ADAIL JOSÉ FIGUEIREDO PINHEIRO,** no exercício da competência que lhe confere o artigo 78, inciso IV da Lei Orgânica do Município, Resolve:

NOMEAR o (a) Senhor (a) **EDILSON DE OLIVEIRA LIMA** para exercer o cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER - DS-1**, a contar de 13 de setembro de 2019, nos termos do Art. 11, § 2 da Lei nº 404/2003.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE E ANOTE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI, Estado do Amazonas, em 13 de setembro de 2019.

ADAIL JOSÉ FIGUEIREDO PINHEIRO
Prefeito Municipal de Coari

Publicado por:
José Ivan Marinho da Silva
Código Identificador:2FD32D69

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL DE 13 DE SETEMBRO DE 2019.
FRANCISNALVA MENDES RODRIGUES

O Prefeito Municipal de Coari, o senhor **ADAIL JOSÉ FIGUEIREDO PINHEIRO,** no exercício da competência que lhe confere o artigo 78, inciso IV da Lei Orgânica do Município, Resolve:

NOMEAR o (a) Senhor (a) **FRANCISNALVA MENDES RODRIGUES** para exercer o cargo de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE - DS-1**, a contar de 13 de setembro de 2019, nos termos do Art. 11, § 2 da Lei nº 404/2003.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE E ANOTE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI, Estado do Amazonas, em 13 de setembro de 2019.

ADAIL JOSÉ FIGUEIREDO PINHEIRO
Prefeito Municipal de Coari

Publicado por:
José Ivan Marinho da Silva
Código Identificador:13BCFBF6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL DE 13 DE SETEMBRO DE 2019.
HUMBERTO RENATO MITOUZO CRISPIM JUNIOR

O Prefeito Municipal de Coari, o senhor **ADAIL JOSÉ FIGUEIREDO PINHEIRO,** no exercício da competência que lhe confere o artigo 78, inciso IV da Lei Orgânica do Município, Resolve:

NOMEAR o(a) Senhor(a) **HUMBERTO RENATO MITOUZO CRISPIM JUNIOR** para exercer o cargo de **CONTROLADOR GERAL DO MUNICIPIO - DS-1**, a contar de 13 de setembro de 2019, nos termos do Art. 11, § 2 da Lei nº 404/2003.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE E ANOTE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI, Estado do Amazonas, em 13 de setembro de 2019.

ADAIL JOSÉ FIGUEIREDO PINHEIRO
Prefeito Municipal de Coari

Publicado por:
José Ivan Marinho da Silva
Código Identificador:437A2D6F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL DE 13 DE SETEMBRO DE 2019.
JEANY DE PAULA AMARAL PINHEIRO

O Prefeito Municipal de Coari, o senhor **ADAIL JOSÉ FIGUEIREDO PINHEIRO,** no exercício da competência que lhe confere o artigo 78, inciso IV da Lei Orgânica do Município, Resolve:

NOMEAR o (a) Senhor (a) **JEANY DE PAULA AMARAL PINHEIRO** para exercer o cargo de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - DS-1**, a contar de 13 de setembro de 2019, nos termos do Art. 11, § 2 da Lei nº 404/2003.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE E ANOTE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI, Estado do Amazonas, em 13 de setembro de 2019.

ADAIL JOSÉ FIGUEIREDO PINHEIRO
Prefeito Municipal de Coari

Publicado por:
José Ivan Marinho da Silva
Código Identificador:FA11AD56

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL DE 13 DE SETEMBRO DE 2019.
JULIO DOS SANTOS SALES

O Prefeito Municipal de Coari, o senhor **ADAIL JOSÉ FIGUEIREDO PINHEIRO,** no exercício da competência que lhe confere o artigo 78, inciso IV da Lei Orgânica do Município, Resolve:

NOMEAR o(a) Senhor(a) **JULIO DOS SANTOS SALES** para exercer o cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E SOCIAL- DS-1**, a contar de 13 de setembro de 2019, nos termos do Art. 11, § 2 da Lei nº 404/2003.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE E ANOTE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI, Estado do Amazonas, em 13 de setembro de 2019.

ADAIL JOSÉ FIGUEIREDO PINHEIRO
Prefeito Municipal de Coari

Publicado por:
José Ivan Marinho da Silva
Código Identificador:F06131CF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL DE 13 DE SETEMBRO DE 2019.
RODRIGO ALVES DA COSTA

O Prefeito Municipal de Coari, o senhor **ADAIL JOSÉ FIGUEIREDO PINHEIRO,** no exercício da competência que lhe confere o artigo 78, inciso IV da Lei Orgânica do Município, Resolve:

NOMEAR o(a) Senhor(a) **RODRIGO ALVES DA COSTA** para exercer o cargo de **REPRESENTANTE DO MUNICIPIO EM MANAUS - DS-1**, a contar de 13 de setembro de 2019, nos termos do Art. 11, § 2 da Lei nº 404/2003.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE E ANOTE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI, Estado do Amazonas, em 13 de setembro de 2019.

ADAIL JOSÉ FIGUEIREDO PINHEIRO
Prefeito Municipal de Coari

Publicado por:
José Ivan Marinho da Silva
Código Identificador:8CA06D14

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL DE 13 DE SETEMBRO DE 2019.
SALUSTIANO RODRIGUES DE FREITAS JUNIOR

O Prefeito Municipal de Coari, o senhor **ADAIL JOSÉ FIGUEIREDO PINHEIRO,** no exercício da competência que lhe confere o artigo 78, inciso IV da Lei Orgânica do Município, Resolve:

NOMEAR o(a) Senhor(a) **SALUSTIANO RODRIGUES DE FREITAS JUNIOR** para exercer o cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGROECONOMIA, PRODUÇÃO RURAL E MEIO AMBIENTE- DS-1**, a contar de 13 de setembro de 2019, nos termos do Art. 11, § 2 da Lei nº 404/2003.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE E ANOTE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI, Estado do Amazonas, em 13 de setembro de 2019.

ADAIL JOSÉ FIGUEIREDO PINHEIRO
Prefeito Municipal de Coari

Publicado por:
José Ivan Marinho da Silva
Código Identificador:FDCD3533

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL DE 13 DE SETEMBRO DE 2019.
WANDERLAN DA SILVA RAMALHO

O Prefeito Municipal de Coari, o senhor **ADAIL JOSÉ FIGUEIREDO PINHEIRO,** no exercício da competência que lhe confere o artigo 78, inciso IV da Lei Orgânica do Município, Resolve:

NOMEAR o (a) Senhor (a) **WANDERLAN DA SILVA RAMALHO** para exercer o cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA, PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO - DS-1**, a contar de 13 de setembro de 2019, nos termos do Art. 11, § 2 da Lei nº 404/2003.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE E ANOTE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI, Estado do Amazonas, em 13 de setembro de 2019.

ADAIL JOSÉ FIGUEIREDO PINHEIRO
Prefeito Municipal de Coari

Publicado por:
José Ivan Marinho da Silva
Código Identificador:AD7DC0D4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL DE 13 DE SETEMBRO DE 2019.
WILLIAM MENDONÇA DE SOUZA

O Prefeito Municipal de Coari, o senhor **ADAIL JOSÉ FIGUEIREDO PINHEIRO,** no exercício da competência que lhe confere o artigo 78, inciso IV da Lei Orgânica do Município, Resolve:

NOMEAR o (a) Senhor (a) **WILLIAM MENDONÇA DE SOUZA** para exercer o cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PUBLICA E DEFESA SOCIAL - DS-1**, a contar de 13 de setembro de 2019, nos termos do Art. 11, § 2 da Lei nº 404/2003.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE E ANOTE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI, Estado do Amazonas, em 13 de setembro de 2019.

ADAIL JOSÉ FIGUEIREDO PINHEIRO
Prefeito Municipal de Coari

Publicado por:
José Ivan Marinho da Silva
Código Identificador:CF708D4C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL DE 13 DE SETEMBRO DE 2019-
ANTONIO AMORIM DE CARVALHO

O Prefeito Municipal de Coari, o senhor **ADAIL JOSÉ FIGUEIREDO PINHEIRO,** no exercício da competência que lhe confere o artigo 78, inciso IV da Lei Orgânica do Município, Resolve:

NOMEAR o (a) Senhor (a) ANTONIO AMORIM DE CARVALHO para exercer o cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL ADJUNTO EXECUTIVO DE INFRAESTRUTURA - DS-2, a contar de 13 de setembro de 2019, nos termos do Art. 11, § 2 da Lei nº 404/2003.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE E ANOTE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI, Estado do Amazonas, em 13 de setembro de 2019.

ADAIL JOSÉ FIGUEIREDO PINHEIRO
Prefeito Municipal de Coari

Publicado por:
José Ivan Marinho da Silva
Código Identificador:DC17B155

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL DE 13 DE SETEMBRO DE 2019.
VANIA GOES VIEIRA

O Prefeito Municipal de Coari, o senhor **ADAIL JOSÉ FIGUEIREDO PINHEIRO,** no exercício da competência que lhe confere o artigo 78, inciso IV da Lei Orgânica do Município, Resolve:

NOMEAR o(a) Senhor(a) **VANIA GOES VIEIRA,** para exercer o cargo de **SECRETÁRIA MUNICIPAL ADJUNTA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL- DS-2**, a contar de 13 de setembro de 2019, nos termos do Art. 11, § 2 da Lei nº 404/2003.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE E ANOTE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI, Estado do Amazonas, em 13 de setembro de 2019.

ADAIL JOSÉ FIGUEIREDO PINHEIRO
Prefeito Municipal de Coari

Publicado por:
José Ivan Marinho da Silva
Código Identificador:7EA0D69B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL DE 13 DE SETEMBRO DE 2019-
CÉSAR AUGUSTO VASQUEZ DE OLIVEIRA

O Prefeito Municipal de Coari, o senhor ADAIL JOSÉ FIGUEIREDO PINHEIRO, no exercício da competência que lhe confere o artigo 78, inciso IV da Lei Orgânica do Município, Resolve:

NOMEAR o (a) Senhor (a) CÉSAR AUGUSTO VASQUEZ DE OLIVEIRA, para exercer o cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL ADJUNTO DE CULTURA - DS-2, a contar de 13 de setembro de 2019, nos termos do Art. 11, § 2 da Lei nº 404/2003.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE E ANOTE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI, Estado do Amazonas, em 13 de setembro de 2019.

ADAIL JOSÉ FIGUEIREDO PINHEIRO
Prefeito Municipal de Coari

Publicado por:
José Ivan Marinho da Silva
Código Identificador:3A202B72

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL DE 13 DE SETEMBRO DE 2019.
SIMONILSON FERNANDES DE ARAUJO

O Prefeito Municipal de Coari, o senhor **ADAIL JOSÉ FIGUEIREDO PINHEIRO,** no exercício da competência que lhe confere o artigo 78, inciso IV da Lei Orgânica do Município, Resolve:

NOMEAR o(a) Senhor(a) **SIMONILSON FERNANDES DE ARAUJO** para exercer o cargo de **REPRESENTANTE ADJUNTO EXECUTIVO DO MUNICIPIO - DS-2**, a contar de 13 de setembro de 2019, nos termos do Art. 11, § 2 da Lei nº 404/2003.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE E ANOTE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI, Estado do Amazonas, em 13 de setembro de 2019.

ADAIL JOSÉ FIGUEIREDO PINHEIRO
Prefeito Municipal de Coari

Publicado por:
José Ivan Marinho da Silva
Código Identificador:FCFD2102

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL DE 13 DE SETEMBRO DE 2019-
DIEGO GUIMARAES DA SILVA

O Prefeito Municipal de Coari, o senhor ADAIL JOSÉ FIGUEIREDO PINHEIRO, no exercício da competência que lhe confere o artigo 78, inciso IV da Lei Orgânica do Município, Resolve:

NOMEAR o (a) Senhor (a) DIEGO GUIMARAES DA SILVA para exercer o cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL ADJUNTO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO - DS-2, a contar de 13 de setembro de 2019, nos termos do Art. 11, § 2 da Lei nº 404/2003.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE E ANOTE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI, Estado do Amazonas, em 13 de setembro de 2019.

ADAIL JOSÉ FIGUEIREDO PINHEIRO
Prefeito Municipal de Coari

Publicado por:
José Ivan Marinho da Silva
Código Identificador:31ADE380

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL DE 13 DE SETEMBRO DE 2019-
EDIVALDO GONÇALVES DE HOLANDA

O Prefeito Municipal de Coari, o senhor ADAIL JOSÉ FIGUEIREDO PINHEIRO, no exercício da competência que lhe confere o artigo 78, inciso IV da Lei Orgânica do Município, Resolve:

NOMEAR o (a) Senhor (a) EDIVALDO GONÇALVES DE HOLANDA, para exercer o cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL ADJUNTO DA CASA CIVIL, a contar de 13 de setembro de 2019, nos termos do Art. 11, § 2 da Lei nº 404/2003.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE E ANOTE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI, Estado do Amazonas, em 13 de setembro de 2019.

ADAIL JOSÉ FIGUEIREDO PINHEIRO
Prefeito Municipal de Coari

Publicado por:
José Ivan Marinho da Silva
Código Identificador:B03B1CF3

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL DE 13 DE SETEMBRO DE 2019-
ILDEFONSO FARIAS GALINDO JUNIOR

O Prefeito Municipal de Coari, o senhor ADAIL JOSÉ FIGUEIREDO PINHEIRO, no exercício da competência que lhe confere o artigo 78, inciso IV da Lei Orgânica do Município, Resolve:

NOMEAR o(a) Senhor(a) ILDEFONSO FARIAS GALINDO JUNIOR para exercer o cargo de REPRESENTANTE ADJUNTO DO MUNICIPIO EM BRASILIA - DS-2, a contar de 13 de setembro de 2019, nos termos do Art. 11, § 2 da Lei nº 404/2003.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE E ANOTE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI, Estado do Amazonas, em 13 de setembro de 2019.

ADAIL JOSÉ FIGUEIREDO PINHEIRO
Prefeito Municipal de Coari

Publicado por:
José Ivan Marinho da Silva
Código Identificador:0ED5A72E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL DE 13 DE SETEMBRO DE 2019-LUIZ FERREIRA DINIZ JÚNIOR

O Prefeito Municipal de Coari, o senhor ADAIL JOSÉ FIGUEIREDO PINHEIRO, no exercício da competência que lhe confere o artigo 78, inciso IV da Lei Orgânica do Município, Resolve:

NOMEAR o (a) Senhor (a) LUIZ FERREIRA DINIZ JÚNIOR para exercer o cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL ADJUNTO DE INFRAESTRURA DA ZONA RURAL- DS-2, a contar de 13 de setembro de 2019, nos termos do Art. 11, § 2 da Lei nº 404/2003.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE E ANOTE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI, Estado do Amazonas, em 13 de setembro de 2019.

ADAIL JOSÉ FIGUEIREDO PINHEIRO
Prefeito Municipal de Coari

Publicado por:
José Ivan Marinho da Silva
Código Identificador:77D94571

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL DE 13 DE SETEMBRO DE 2019.
LUIZ FERREIRA DINIZ JÚNIOR

O Prefeito Municipal de Coari, o senhor **ADAIL JOSÉ FIGUEIREDO PINHEIRO,** no exercício da competência que lhe confere o artigo 78, inciso IV da Lei Orgânica do Município, Resolve:

NOMEAR o (a) Senhor (a) **LUIZ FERREIRA DINIZ JÚNIOR** para exercer o cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL ADJUNTO DE INFRAESTRURA DA ZONA RURAL- DS-2**, a contar de 13 de setembro de 2019, nos termos do Art. 11, § 2 da Lei nº 404/2003.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE E ANOTE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI, Estado do Amazonas, em 13 de setembro de 2019.

ADAIL JOSÉ FIGUEIREDO PINHEIRO
Prefeito Municipal de Coari

Publicado por:
José Ivan Marinho da Silva
Código Identificador:372466D0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL DE 13 DE SETEMBRO DE 2019.
MARCO ANTÔNIO ANDRADE CASTILHOS FILHO

O Prefeito Municipal de Coari, o senhor **ADAIL JOSÉ FIGUEIREDO PINHEIRO,** no exercício da competência que lhe confere o artigo 78, inciso IV da Lei Orgânica do Município, Resolve:

NOMEAR o (a) Senhor (a) **MARCO ANTÔNIO ANDRADE CASTILHOS FILHO,** para exercer o cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL ADJUNTO DE ADMINISTRAÇÃO - DS-2**, a contar de 13 de setembro de 2019, nos termos do Art. 11, § 2 da Lei nº 404/2003.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE E ANOTE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI, Estado do Amazonas, em 13 de setembro de 2019.

ADAIL JOSÉ FIGUEIREDO PINHEIRO
Prefeito Municipal de Coari

Publicado por:
José Ivan Marinho da Silva
Código Identificador:77EC5396

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL DE 13 DE SETEMBRO DE 2019.
MARIA INGRID ANA PINHEIRO ZUIDGEEST VÁSGUEZ

O Prefeito Municipal de Coari, o senhor **ADAIL JOSÉ FIGUEIREDO PINHEIRO,** no exercício da competência que lhe confere o artigo 78, inciso IV da Lei Orgânica do Município, Resolve:

NOMEAR o (a) Senhor (a) **MARIA INGRID ANA PINHEIRO ZUIDGEEST VÁSGUEZ** para exercer o cargo de **SECRETÁRIA MUNICIPAL ADJUNTA DE SAÚDE- DS-2**, a contar de 13 de setembro de 2019, nos termos do Art. 11, § 2 da Lei nº 404/2003.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE E ANOTE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI, Estado do Amazonas, em 13 de setembro de 2019.

ADAIL JOSÉ FIGUEIREDO PINHEIRO
Prefeito Municipal de Coari

Publicado por:
José Ivan Marinho da Silva
Código Identificador:460BE4FB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL DE 13 DE SETEMBRO DE 2019.
MARILZA RAMOS DE LIMA

O Prefeito Municipal de Coari, o senhor **ADAIL JOSÉ FIGUEIREDO PINHEIRO,** no exercício da competência que lhe confere o artigo 78, inciso IV da Lei Orgânica do Município, Resolve:

NOMEAR o (a) Senhor (a) **MARILZA RAMOS DE LIMA,** para exercer o cargo de **SECRETÁRIA MUNICIPAL ADJUNTA DE EDUCAÇÃO DA ZONA RURAL - DS-2**, a contar de 13 de setembro de 2019, nos termos do Art. 11, § 2 da Lei nº 404/2003.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE E ANOTE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI, Estado do Amazonas, em 13 de setembro de 2019.

ADAIL JOSÉ FIGUEIREDO PINHEIRO
*P*refeito Municipal de Coari

Publicado por:
José Ivan Marinho da Silva
Código Identificador:5CA0BDAC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL DE 13 DE SETEMBRO DE 2019.
MARKEYSON DOS SANTOS SILVA

O Prefeito Municipal de Coari, o senhor **ADAIL JOSÉ FIGUEIREDO PINHEIRO,** no exercício da competência que lhe confere o artigo 78, inciso IV da Lei Orgânica do Município, Resolve:

NOMEAR o(a) Senhor(a) **MARKEYSON DOS SANTOS SILVA** para exercer o cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL ADJUNTO DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER - DS-2**, a contar de 13 de setembro de 2019, nos termos do Art. 11, § 2 da Lei nº 404/2003.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE E ANOTE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI, Estado do Amazonas, em 13 de setembro de 2019.

ADAIL JOSÉ FIGUEIREDO PINHEIRO
Prefeito Municipal de Coari

Publicado por:
José Ivan Marinho da Silva
Código Identificador:54BF1B93

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL DE 13 DE SETEMBRO DE 2019.
MIQUEAS MORIS DE OLIVEIRA

O Prefeito Municipal de Coari, o senhor **ADAIL JOSÉ FIGUEIREDO PINHEIRO,** no exercício da competência que lhe confere o artigo 78, inciso IV da Lei Orgânica do Município, Resolve:

NOMEAR o (a) Senhor (a) **MIQUEAS MORIS DE OLIVEIRA,** para exercer o cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL ADJUNTO DE MEIO AMBIENTE- DS-2**, a contar de 13 de setembro de 2019, nos termos do Art. 11, § 2 da Lei nº 404/2003.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE E ANOTE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI, Estado do Amazonas, em 13 de setembro de 2019.

ADAIL JOSÉ FIGUEIREDO PINHEIRO
Prefeito Municipal de Coari

Publicado por:
José Ivan Marinho da Silva
Código Identificador:36F67737

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL DE 13 DE SETEMBRO DE 2019.
RAIMUNDA LOBATO LIMA

O Prefeito Municipal de Coari, o senhor **ADAIL JOSÉ FIGUEIREDO PINHEIRO,** no exercício da competência que lhe confere o artigo 78, inciso IV da Lei Orgânica do Município, Resolve:

NOMEAR o (a) Senhor (a) **RAIMUNDA LOBATO LIMA** para exercer o cargo de **SECRETÁRIA MUNICIPAL ADJUNTA EXECUTIVO DE EDUCAÇÃO- DS-2**, a contar de 13 de setembro de 2019, nos termos do Art. 11, § 2 da Lei nº 404/2003.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE E ANOTE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI, Estado do Amazonas, em 13 de setembro de 2019.

ADAIL JOSÉ FIGUEIREDO PINHEIRO
Prefeito Municipal de Coari

Publicado por:
José Ivan Marinho da Silva
Código Identificador:45E4EC03

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL DE 13 DE SETEMBRO DE 2019.
REGINILSON DOS SANTOS TORRES

O Prefeito Municipal de Coari, o senhor **ADAIL JOSÉ FIGUEIREDO PINHEIRO,** no exercício da competência que lhe confere o artigo 78, inciso IV da Lei Orgânica do Município, Resolve:

NOMEAR o(a) Senhor(a) **REGINILSON DOS SANTOS TORRES** para exercer o cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL ADJUNTO DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER DA ZONA RURAL - DS-2**, a contar de 13 de setembro de 2019, nos termos do Art. 11, § 2 da Lei nº 404/2003.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE E ANOTE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI, Estado do Amazonas, em 13 de setembro de 2019.

ADAIL JOSÉ FIGUEIREDO PINHEIRO
Prefeito Municipal de Coari

Publicado por:
José Ivan Marinho da Silva
Código Identificador:B11F72EC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL DE 13 DE SETEMBRO DE 2019.
RONE ENDERSON CAVALCANTE DE FREITAS

O Prefeito Municipal de Coari, o senhor **ADAIL JOSÉ FIGUEIREDO PINHEIRO,** no exercício da competência que lhe confere o artigo 78, inciso IV da Lei Orgânica do Município, Resolve:

NOMEAR o (a) Senhor (a) **RONE ENDERSON CAVALCANTE DE FREITAS** para exercer o cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL ADJUNTO DE SEGURANÇA PÚBLICA - DS-2**, a contar de 13 de setembro de 2019, nos termos do Art. 11, § 2 da Lei nº 404/2003.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE E ANOTE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI, Estado do Amazonas, em13 de setembro de 2019.

ADAIL JOSÉ FIGUEIREDO PINHEIRO
Prefeito Municipal de Coari

Publicado por:
José Ivan Marinho da Silva
Código Identificador:898C4393

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL DE 13 DE SETEMBRO DE 2019.
SANTANA PEREIRA DA SILVA

O Prefeito Municipal de Coari, o senhor **ADAIL JOSÉ FIGUEIREDO PINHEIRO,** no exercício da competência que lhe confere o artigo 78, inciso IV da Lei Orgânica do Município, Resolve:

NOMEAR o(a) Senhor(a) **SANTANA PEREIRA DA SILVA** para exercer o cargo de **SECRETARIA MUNICIPAL ADJUNTA DE AGROECONOMIA E PRODUÇÃO RURAL - DS-2**, a contar de 13 de setembro de 2019, nos termos do Art. 11, § 2 da Lei nº 404/2003.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE E ANOTE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI, Estado do Amazonas, em 13 de setembro de 2019.

ADAIL JOSÉ FIGUEIREDO PINHEIRO
Prefeito Municipal de Coari

Publicado por:
José Ivan Marinho da Silva
Código Identificador:4AA9BA06

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ENVIRA

GAB. DO PREFEITO
COMISSÃO ESPECIAL PARA ELEIÇÃO DO CONSELHO ADMINISTRATIVO E FISCAL DO FAPENV - REGIMENTO INTERNO

A Comissão Eleitoral, designada pela Portaria nº 397/2019, de 30 de agosto de 2019, em conformidade com a legislação vigente, estabelece as normas e procedimentos para o processo eleitoral de escolha dos membros do Conselho Administrativo e Conselho Fiscal, para o biênio de 2019-2021, a ser realizada no dia 09 de outubro de 2019.

SEÇÃO I
Das Disposições Gerais

Art. 1º.O presente regimento é o documento pelo qual se regerá o processo eleitoral para escolha dos Membros do Conselho Administrativo e Fiscal e respectivos Suplentes do FUNDO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ENVIRA-FAPENV para o período 2019/2021.

Art. 2º.A Comissão Eleitoral designada através de ato administrativo se extinguirá com a nomeação dos Conselheiros Administrativos e Fiscais e respectivos suplentes eleitos.

Art. 3º. As eleições para os Membros do Conselho Administrativo e Fiscal e respectivos Suplentes se darão na Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Envira, localizada na rua Piloto João Fonseca, s/nº, Bairro São Francisco, Envira-Amazonas.

Art. 4º. O voto nas eleições para escolha dos Conselheiros Administrativos e Fiscais e respectivos suplentes é direto, intransferível, facultativo e secreto.
§ 1º. As cédulas eleitorais não poderão conter quaisquer identificações do eleitor.
§ 2º. Será utilizado cabine específica na seção de votação.
§ 3º. Ao eleitor é obrigatória a apresentação de documento oficial de identidade com foto no ato de identificação para a votação. Não sendo permitido voto por meio de procuração.
§ 4º. Só poderá participar da eleição para o Conselho Administrativo e Fiscal e respectivos Suplentes os servidores ativos e inativos do município de Envira – Amazonas e que esteja com seus nomes incluídos na relação de Votação, obedecidas as disposições contidas no presente regimento eleitoral.

SEÇÃO II
Da Composição dos Membros do Conselho de Administração

Art. 5º. O Conselho Administrativo será composto por 06 (seis) membros titulares e 06 (seis) suplentes, composto da seguinte forma:
I –03 (três) conselheiros titulares e 3 (três) suplente eleitos, nos termos do presente regimento eleitoral;
II –02 (dois) conselheiros titulares e 2 (dois) suplentes indicados pelo poder executivo municipal; e
III –01 (um) conselheiro titular e 01 (um) suplente indicado pelo poder legislativo municipal.

SEÇÃO III
Da Composição do Conselho Fiscal

Artigo 6º.O conselho Fiscal é constituído por 3 (três) membros titulares e 3 (três) membros suplentes.
I –02 (dois) conselheiros titulares e 2 (três) suplente eleitos, nos termos do presente regimento eleitoral;

II –01 (dois) conselheiro titular e 1 (um) suplente indicado pelo poder executivo municipal.

SEÇÃO IV
Das Indicações Temporárias

Artigo 7º. Cada chapa concorrente aos Conselhos Administrativo e Fiscal e respectivos Suplentes deverá indicar oficialmente o nome do representante legal no ato da inscrição, tendo como limite o dia 27/09/2019, até as 18:00.

Parágrafo Único. Os atos e as decisões da Comissão Eleitoral serão notificados aos representantes legais de cada chapa, que deverá comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Envira, Secretaria de Administração, no horário indicado, para tomar ciência do referido despacho ou decisão.

SEÇÃO V
Das Inscrições de Chapas

Artigo 8º. As inscrições de chapas para concorrer aos Conselheiros Administrativos e Fiscais e respectivos Suplentes, serão recebidas pela Comissão Eleitoral e os documentos devidamente atestadas quando do recebimento por quaisquer um dos membros da comissão eleitoral.
§ 1º. Os documentos de que tratam o caput deste artigo relativos à Diretoria Executiva, são:
I -Requerimento-padrão de Inscrição de Chapa, constante conforme (Anexo I) deste Regimento Eleitoral;
II -Autorização-padrão de inclusão de nome na chapa (Anexo II);
III -Cópia da RG;
IV -Cópia do CPF;

§ 2º. As candidaturas para os Conselhos Administrativo e Fiscal e respectivos Suplentes são, exclusivamente, na forma de chapa completa e fechada com ocupantes nominados para todos os cargos.
§ 3º.O mandato da gestão da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal são de 2 (dois) anos.

Artigo 9º.É vedada a candidatura de qualquer membro da Comissão Eleitoral e seus cônjuges ou parentes consanguíneos até o terceiro grau.

Parágrafo Único.Não é permitido se candidatar para mais de uma chapa ou, simultaneamente, para cargo do Conselho Administrativo e do Conselho Fiscal e respectivos suplentes.

Artigo 10º. As chapas concorrentes serão enumeradas a partir do número 1, rigorosamente, de acordo com a ordem de inscrição junto à Comissão Eleitoral.

Artigo 11º.O pedido de registro de candidatura a qualquer cargo implicará na aceitação tácita das condições e regras estabelecidas no presente Regimento Eleitoral

SEÇÃO VI
Do Calendário e Horário do Processo Eleitoral e das Eleições

Artigo 12º.O Processo Eleitoral se dará da seguinte forma.
I –**27/09/2019**– Prazo para Inscrição de chapas – Até às 18 horas.
II –**30/09/2019**– Data de publicação das chapas inscritas com a abertura do prazo para consultas das documentações das mesmas e apresentação de eventuais pedidos de impugnação de chapas e início da campanha eleitoral.
III –**02/10/2019-** Data de publicação das decisões da Comissão Eleitoral sobre os pedidos de impugnação de chapas.
IV –**30/10/2019**– Data para as chapas apresentarem seus recursos à Comissão Eleitoral.
V –**07/10/2019**– Publicação da homologação das chapas definitivamente aceitas, com a oficialização dos respectivos números com os quais concorrerão ao pleito, e de recebimento por parte da Comissão Eleitoral de nomes dos fiscais oficialmente indicados pelas chapas concorrentes.
VI –**09/10/2019**– Data da realização das eleições.

Parágrafo Único. Todos os atos e decisões da Comissão Eleitoral constantes neste calendário serão praticados na Sede da Prefeitura.

SEÇÃO VII
Das Seções de Votação

Artigo 13º. Na sede da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Envira, haverá uma sessão de votação instalada.
§1º. A Comissão Eleitoral designará uma Mesa Receptora composta por 1 (um/uma) Presidente, 1 (um/uma) Secretário (a) 1 (um/uma) Mesário (a).
I – Ao (à) Presidente da Mesa Receptora compete:
a) Receber da Comissão Eleitoral a urna, as cédulas de votação, a cabine de votação, a listagem de eleitores aptos a votar e ser votado na Seção, o formulário de Ata de Votação e demais documentos eventualmente existentes em prazo hábil para que se instale a Seção de Votação, no horário estabelecido para o início dos trabalhos de votação;
b) Coordenar a Seção de Votação e ter a responsabilidade oficial pelos trabalhos da Mesa Receptora;
c) Substituir, por suplentes os demais membros da Mesa Receptora nas eventuais ausências dos mesmos;
d) Conferir e rubricar as cédulas de votação, juntamente com os demais membros da Mesa Receptora;
e) Lacrar a urna após o encerramento da votação, rubricando o lacre juntamente com os demais membros da Mesa Receptora; e
f) Assinar em conjunto com o Secretário (a) e o (a) Mesário (a) a Ata dos trabalhos da Mesa Receptora da Seção de Votação.
II – Ao (à) Secretário (a) da Mesa Receptora compete:
a) Conferir a Identidade do eleitor mediante a apresentação de documento pessoal oficial com foto por parte do mesmo e da aptidão deste ao voto, mediante a conferência da listagem elaborada especificamente para este fim;
b) Substituir por suplentes os demais membros da Mesa Receptora nas eventuais ausências dos mesmos;
c) Rubricar o lacre da Urna após o encerramento da votação juntamente com os demais membros da Mesa Receptora; e
d) Lavrar a Ata dos trabalhos da Mesa Receptora da Seção de Votação, bem como, a assinatura da mesma juntamente com o (a) Presidente e o (a) Mesário (a).
III – Ao (à) Mesário compete:
a) Organizar a fila de Votação e recepção do documento oficial de identidade do eleitor para as devidas conferências;
b) Substituir os demais membros da Mesa Receptora nas eventuais ausências dos mesmos;
c) Rubricar o lacre da Urna após o encerramento da votação juntamente com os demais membros da Mesa Receptora; e
d) Assinar, juntamente, com o (a) Presidente e (a) Secretário (a) Ata dos trabalhos da Mesa Receptora da Seção de Votação.
IV – Aos (as) suplentes compete substituir quaisquer dos membros da Mesa Receptora eventualmente impossibilitados de exercer suas funções.
§ 2º. O (a) Presidente da Mesa Receptora da Seção de Votação é obrigado (a) a comunicar à Comissão Eleitoral sua eventual impossibilidade de exercer a função com antecedência de 48h (quarenta e oito horas) para que seja convocado (a) seu (sua) substituto (a) e para que sejam transferidos a este (a) a urna, documentos e materiais da Seção de Votação.

§ 3º. Todos os membros da Mesa Receptora têm que está no local da Seção de Votação com a antecedência mínima de 1 (uma) hora em relação ao horário estabelecido para o início da votação.

§ 4º.Não comparecendo o (a) Presidente na hora designada para abertura das urnas assumirá o (a) Secretário (a) e, na falta deste (a), o (a) Mesário (a) ou Suplente na ordem nomeada.

Artigo 14º. Cada chapa devidamente inscrita poderá nomear 2(dois) fiscais para cada Seção de Votação e sua respectiva Mesa Receptora, sendo 1(um) Titular e 1(um) Suplente.
§ 1º.A Nomeação deverá ser feita por escrito, em documento assinado pelo (a) representante oficial da chapa e apresentada a quaisquer membros da Comissão Eleitoral, para efeitos de registros e

acompanhamento dos procedimentos relativos a conferência da urna e dos demais documentos.
§ 2º. Os candidatos de cada chapa inscrita são considerados fiscais*natos*,mas somente será permitida a presença de um representante de cada chapa por vez dentro do recinto de votação.

SEÇÃO VIII
Da Votação
Artigo 15º. As Seções de Votação serão abertas rigorosamente às 8h:30min (oito horas e 30 minutos) e funcionarão ininterruptamente das 08h:30min (oito horas e 30 minutos) às 17hs (dezessete horas).
§ 1º. Havendo, ainda, candidatos na fila para votar na Seção de Votação às 17hs(dezessete horas), estes receberão senhas e terão garantido o direito de voto mesmo com o término do horário normal de votação.
§ 2º. Além dos membros da Mesa Receptora, somente poderão permanecer no recinto de votação, 1(um) fiscal nomeado por cada uma das chapas concorrentes e credenciados previamente, e, apenas, um eleitor por vez, sendo este último eleitor pelo tempo estritamente necessário à materialização do seu voto.
Artigo 16º. Na Seção de Votação terá apenas uma urna destinada ao depósito dos votos nas chapas concorrentes.
Artigo 17º. Ao comparecer para votar o eleitor deverá portar documento de identidade oficial com foto e apresentá-lo à Mesa Receptora para a devida conferência com a listagem de eleitores aptos ao voto.
Artigo 18º. Após a identificação do eleitor e autorizado a votar pela Mesa Receptora, o mesmo receberá uma cédulas de votação:
Parágrafo Único: De posse da cédula o eleitor deverá se encaminhar à cabine de votação, marcar um X na chapa de sua preferência, dobrá-la e depositá-las na urna.

Art. 19º.– Encerrada a votação a urna deverá ser lacrada e o lacre deverá ser rubricado por todos os componentes da Mesa Receptora e pelos fiscais das chapas concorrentes que estejam presentes.
Art.20º.– Uma vez lacrada a urna a Ata da Seção de Votação deverá ser lavrada e nesta deverão constar todas as informações relativas ao total de eleitores aptos ao voto, número de votantes, números de abstenções, eventuais incidentes e outros fatos significativos ocorridos no recinto de votação.
Parágrafo Único. A Ata da Seção de Votação deverá conter as assinaturas de todos os membros da Mesa Receptora e dos fiscais das chapas concorrentes que estejam presentes.
Artigo 21º. Concluídos os procedimentos formais relativos ao encerramento da votação a mesa receptora de votos passa a assumir caráter de mesa apuradora, com a mesma composição, a qual deverá iniciar os trabalhos de apuração.

SEÇÃO IX
Da Apuração

Artigo 22º. -A apuração Geral dos votos para os Conselhos Administrativo e Fiscal e respectivos Suplentes dar-se-á no mesmo local de votação imediatamente após a votação e cumpridas as formalidade do processo de votação a partir de 18h:00 (dezoito horas) do dia.

§ 1º. As normas e procedimentos relativos à conferência da urna, das cédulas de votação, dos documentos e dos votos serão rigorosamente as mesmas a serem aplicadas na apuração dos votos no mesmo local que acontecer a votação.

Artigo 23º.A abertura da urna começará pela conferência da integridade física e legitimidade do lacre através da comparação das rubricas neles colocadas com as rubricas dos membros da Mesa Receptora e dos fiscais das chapas que atuaram na Seção de Votação.

Parágrafo Único. A violação física do lacre e/ou a incompatibilidade entre as rubricas nele colocadas e aquelas constantes na Ata de Seção de Votação ensejará a impugnação da urna e a consequente anulação dos votos correspondentes.

Artigo 24º. Uma vez conferida e constatada a integridade do lacre da urna, a mesma será aberta para a contagem dos votos nela depositados.

Parágrafo Único. Havendo divergência insanável entre os números de votos existentes na urna para as chapas concorrentes e os números de votos registrados na Ata da Seção de Votação feita pela Mesa Receptora sob acompanhamento dos ficais das chapas, a eleição será impugnada.

Artigo 25º. Serão consideradas nulas as cédulas:
I - Que não corresponderem ao modelo oficial;
II - Que não estiverem rubricadas pelos membros da Mesa Receptora;
III - Que contiverem rasuras que colocam em dúvida o destinatário do voto;
IV - Que contenham elementos que permitam a identificação do sindicalizado votante; e
V- Que contenham frases ou escritos de qualquer natureza feitos pelos votantes.

Parágrafo Único. Serão considerados nulos os votos atribuídos a mais de uma chapa na mesma cédula, no caso das chapas concorrentes.

Artigo 26º. Concluída a apuração dos votos e consolidado o resultado, a Comissão Eleitoral anunciará os resultados oficiais das eleições, proclamando a Chapa Eleita com os 3 (três) membros titulares e 3 (três) membros suplentes eleitos para o Conselho Fiscal do 2 (dois) membros titulares e 2 (dois) membros suplentes.

Artigo 27º. Será considerada eleita a chapa concorrente que obtiver a maioria simples dos votos, ou seja, um voto a mais do que a chapa colocada em segundo lugar.

Parágrafo Único. Havendo empate numérico de votos na primeira colocação entre duas ou mais chapas concorrentes, o desempate dar-se-á pela maior idade correspondente a soma da idade de todos os membros de cada chapa.

SEÇÃO X
Das Disposições Finais e Transitórias

Artigo 28º. Fica eleito o Fórum de Envira para resolução dos casos que este Regimento Eleitoral seja omisso.

Envira-AM, 13 de setembro de 2019.

ANTONIA ENILDA DA SILVA PINHEIRO
Presidente da Comissão Eleitoral

ANTONIO MARCIO DA COSTA MENDES
Secretário da Comissão Eleitoral

JOSÉ LUCIMAR GOMES DA COSTA
Membro da Comissão Eleitoral

Publicado por:
Julio Chagas de Pinho Mattos
Código Identificador:2977B802

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE HUMAITÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL N.º 034/2019

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 034/2019
REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Humaitá, Estado do Amazonas, por seu pregoeiro, designado pela Portaria n.º 017/2019-GAB.PREF., de 04 de janeiro de 2019, torna público que realizará licitação na modalidade de pregão, forma presencial, tipo menor preço, critério de julgamento menor preço por item. Data da abertura: 26/09/2019, às 11h:00min. Objeto: registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para

fornecimento de material de construção e ferragens, para suprir as demandas das secretarias SEMINF, SEMED, SEMINT, SEMAPA e SEMAS do Município de Humaitá(AM). Local: sala de licitações, Rua 13 de Maio, 177, Centro Humaitá (AM). Processo Administrativo n.º 2230/2019. O Edital poderá ser adquirido no retrocitado endereço, no horário das 08h00min às 14h00min.

Humaitá (AM), 12 de setembro de 2019.

JURANDIR NUNES PEIXOTO
Pregoeiro.

Publicado por:
Jurandir Nunes Peixoto
Código Identificador:034DDA3E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL N.º 046/2019

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 046/2019

O Município de Humaitá, Estado do Amazonas, por seu pregoeiro, designado pela Portaria n.º 017/2019-GAB.PREF., de 04 de janeiro de 2019, torna público que realizará licitação na modalidade de pregão, forma presencial, tipo menor preço, critério de julgamento menor preço por item. Data da abertura: 26/09/2019, às 09h:00min. Objeto: contratação de empresa para fornecimento de pneus, câmaras e protetores de câmaras, em atendimento à Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEMINF. Local: sala de licitações, Rua 13 de Maio, 177, Centro Humaitá (AM). Processo Administrativo n.º 2699/2019. O Edital poderá ser adquirido no retrocitado endereço, no horário das 08h00min às 14h00min.

Humaitá (AM), 13 de setembro de 2019.

JURANDIR NUNES PEIXOTO
Pregoeiro.

Publicado por:
Jurandir Nunes Peixoto
Código Identificador:016994EA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PROCESSO Nº: 2828/2019

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº: **2828/2019**

OBJETO: Locação de motor de popa tipo voadeira, para fiscalização dos serviços de transporte escolar.

CREDOR: NEDSON CARDOSO DOS SANTOS

CNPJ: 24.167,588/0001-30

FUNDAMENTO LEGAL: Art.24, inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

DATA: 23/07/2019.

VALOR: R$ 16.859,00 (Dezesseis Mil, Oitocentos e Cinquenta e Nove Reais).

Publicado por:
Jurandir Nunes Peixoto
Código Identificador:557F66A9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL N.º 037/2019

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 037/2019
REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Humaitá, Estado do Amazonas, por seu pregoeiro designado pela Portaria nº. 017/2019-GAB.PREF., de 04 de janeiro de 2019, torna público que realizará licitação na modalidade de pregão, forma presencial, tipo menor preço, critério de julgamento menor preço por item. Data da abertura: 26/09/2019, às 11h:00min. Objeto: registro de preços para futura e eventual contratação de prestação de serviços de máquinas e equipamentos (horas máquinas) para suprir as necessidades da Secretaria de Infraestrutura do Município de Humaitá(AM). Local: sala de licitações, Rua 13 de Maio, 177, Centro, Humaitá (AM). Processo Administrativo n.º 2391/2019. O Edital poderá ser adquirido no retrocitado endereço, no horário das 08h00min às 14h00min.

Humaitá (AM), 13 de setembro de 2019

JURANDIR NUNES PEIXOTO
Pregoeiro.

Publicado por:
Jurandir Nunes Peixoto
Código Identificador:E74A5D9C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 104/2019-GAB. PREF.

Humaitá-AM, 12 de setembro de 2019.

DECRETA PONTO FACULTATIVO NOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA E FUNDACIONAL DO MUNICÍPIO DE HUMAITÁ-AM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA**, Prefeito do Município de Humaitá no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica de Humaitá-AM.

CONSIDERANDO que nos dias **13, 14 e 15 de setembro de 2019,** será realizada a XXII Exposição Agropecuária de Humaitá;

D E C R E T A

Art. 1º - **PONTO FACULTATIVO**, no dia **16.09.2019** (segunda-feira), nos Órgãos integrantes da administração direta, indireta e fundacional do Município de Humaitá – AM.

Art. 2º - Será considerado Ponto Facultativo o expediente nas repartições públicas municipais, não sujeitas a regime de plantão, e que não prestem serviços essenciais à população e ao serviço público municipal.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revoguem-se as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Humaitá-AM

ELIAS NUNES PEREIRA
Secretário Municipal de Gabinete

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:5B9E2E13

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO DO CMS Nº 245/2019

Aprovada em 10 de Setembro de 2019

Reunião 278ª (ducentésima setuagésima oitava) reunião 134ª (centésima trigésima quarta) ordinária do Conselho Municipal de Saúde, realizada no dia 10 de Setembro de 2019 ás 10hrs na Sala do Conselho Municipal de Saúde, localizada na Rua 23 de março, s/n Centro anexo na sede da Secretaria Municipal de Saúde.

Considerando a Resolução nº 433, de 14 de janeiro de 2010;

Considerando a Portaria nº 3.332, de 28 de dezembro de 2006;

Considerando a Portaria MS nº 2.607, de 10 de dezembro de 2004;

Considerando a Resolução CNS 333/2003, de 04 de novembro de 2003,

Considerando a Resolução nº453, de 10 de maio de 2012.

Considerando a Aprovação Unânime do Conselho Municipal de Saúde de Humaitá – Amazonas. Levando em consideração o Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde de Humaitá – Amazonas através do **Decreto Lei: nº 148/07-PMH – AM.**

RESOLVE:
Aprovação da Criação de Protocolos Operacionais Padrão- POPs, para uso dos profissionais da Atenção Básica de Saúde de Humaitá. Com o objetivo de padronizar e minimizar a ocorrência de desvio na execução de tarefas fundamentais, garantindo ao usuário segurança no atendimento.

ARINELMA DUARTE DOS SANTOS
Presidente Do CMS

Homologa as decisões contidas na Resolução nº 245 do Conselho Municipal de Saúde, datado no dia 10 de Setembro de 2019, as 10hrs na Sala de Reunião do Conselho Municipal de Saúde, nos termos do Decreto de Nomeação para o cargos de Presidenta nº 143/2017 – GBA/Pref. Datado dia 29 de Novembro de 2017.

CLEOMAR SCANDOLARA
Secretário Municipal de Saúde

Homologa as decisões contidas na Resolução nº 245 do Conselho Municipal de Saúde, datado no dia 10 de Setembro de 2019, as 10hrs na Sala de Reunião do Conselho Municipal de Saúde, nos termos do Decreto de Nomeação para o cargo de Secretário Municipal de Saúde nº08/2017– GBA/Pref. Datado dia 08 de Janeiro de 2017.

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:2E0F5383

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO DO CMS Nº 246/2019

Aprovada em 10 de Setembro de 2019

Reunião 278ª (ducentésima setuagésima oitava) reunião 134ª (centésima trigésima quarta) ordinária do Conselho Municipal de Saúde, realizada no dia 10 de Setembro de 2019 ás 10hrs na Sala do Conselho Municipal de Saúde, localizada na Rua 23 de março, s/n

Centro anexo na sede da Secretaria Municipal de Saúde.

Considerando a Resolução nº 433, de 14 de janeiro de 2010;

Considerando a Portaria nº 3.332, de 28 de dezembro de 2006;

Considerando a Portaria MS nº 2.607, de 10 de dezembro de 2004;

Considerando a Resolução CNS 333/2003, de 04 de novembro de 2003,

Considerando a Resolução nº453, de 10 de maio de 2012.

Considerando a Aprovação Unânime do Conselho Municipal de Saúde de Humaitá – Amazonas. Levando em consideração o Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde de Humaitá – Amazonas através do **Decreto Lei: nº 148/07-PMH – AM.**

RESOLVE:
Aprovação da realização do Processo Seletivo Público para vagas remanescentes de Agente Comunitário de Saúde - ACS pela Secretaria Municipal de Saúde e Criação da Comissão de Realização, Acompanhamento e Avaliação do Processo Seletivo.

ARINELMA DUARTE DOS SANTOS
Presidente Do CMS

Homologa as decisões contidas na Resolução nº 246 do Conselho Municipal de Saúde, datado no dia 10 de Setembro de 2019, as 10hrs na Sala de Reunião do Conselho Municipal de Saúde, nos termos do Decreto de Nomeação para o cargos de Presidenta nº 143/2017 – GBA/Pref. Datado dia 29 de Novembro de 2017.

CLEOMAR SCANDOLARA
Secretário Municipal de Saúde

Homologa as decisões contidas na Resolução nº 246 do Conselho Municipal de Saúde, datado no dia 10 de Setembro de 2019, as 10hrs na Sala de Reunião do Conselho Municipal de Saúde, nos termos do Decreto de Nomeação para o cargo de Secretário Municipal de Saúde nº08/2017– GBA/Pref. Datado dia 08 de Janeiro de 2017.

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:E9AE62AE

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE IPIXUNA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA
AVISO DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação - **CPL** da Prefeitura Municipal de IPIXUNA torna público que realizará os seguintes procedimentos licitatórios do tipo "menor preço por item", nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, Decreto nº 3.931/2001, Decreto Federal nº 7.892/13 e suas alterações, Decreto Municipal nº 052/17, subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e suas alterações:
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2019.
Objeto: Fornecimento de cestas básicas, visando suprir as necessidades básicas das Secretarias Municipais de Assistência Social e Defesa Civil da Prefeitura Municipal de Ipixuna.
DATA E HORÁRIO: 30 de Setembro de 2019, às 09:00 horas.
Os Editais e seus anexos estão à disposição dos interessados na Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de IPIXUNA, sito à Avenida Varcy Herculano Barroso, s/nº – Centro, nos dias úteis das 08:00 às 12:00 horas.

IPIXUNA/Am, 13 de Setembro de 2019.

MANOEL OLIVEIRA DE SOUZA
Presidente da CPL

Publicado por:
Carloneris Martins de Lima
Código Identificador:D64A9B40

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS Nº. 048/2019

A Prefeitura do Município de Ipixuna/AM, através de sua Secretaria Municipal de Administração, torna público, a todos que possam interessar, que estará fazendo**COTAÇÃO DE PREÇOS** para ***"Contratação de empresa especializada na prestação do fornecimento de materiais elétricos, hidráulico e EPI, visando suprir as necessidades manutenção e conservação do Hospital Maria da Gloria Dantas de Lima do Município de Ipixuna"***,consoante as descrições do produtos contidos no Termo de Referência, visando atender às necessidades do Poder Executivo Municipal.

O Termo de Referência, com o detalhamento, características e descrições dos serviços almejados, encontra-se à disposição de todos

os eventuais interessados, podendo ser obtido**na sede da Prefeitura Municipal de Ipixuna**, localizada na Avenida Varcy Herculano Barroso, s/nº – Centro, **no horário de 08h às 12h, de segunda-feira a sexta-feira**.**As cotações de preços deverão ser enviadas até o dia 20 de setembro de 2019**, para o endereço acima identificado como**COTAÇÃO DE PREÇOS N. 048/2019.**

Ipixuna/AM, 13 de Setembro de 2019.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Publicado por:
Carloneris Martins de Lima
Código Identificador:6CBE9181

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PUBLICAÇÃO DO EDITAL N.º 01/2019 DO PROCESSO DE ESCOLHA UNIFICADO PARA CONSELHEIRO TUTELAR DO MUNICIPIO DE IPIXUNA/AM

PUBLICAÇÃO DO EDITAL N.º 01/2019 DO PROCESSO DE ESCOLHA UNIFICADO PARA CONSELHEIRO TUTELAR DO MUNICIPIO DE IPIXUNA/AM

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 139 da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, da Lei Municipal nº 0172, de 06 de Maio de 2015:

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar pública abertura de inscrições e estabelece as normas para a realização do processo eleitoral de escolha do Conselheiro Tutelar do Município de Ipixuna para o quadriênio 2020/2024, observadas as disposições constitucionais e legais referentes ao assunto, bem como das normas contidas neste Edital.

EDITAL

1. DO CONSELHO TUTELAR

1.1 - O Conselho Tutelar, órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, é encarregado de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente.
1.2. O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar observará as seguintes diretrizes:
a) O processo será realizado para o preenchimento de 5 (cinco) vagas para membros titulares e demais suplentes;
b) A candidatura deverá ser individual, não sendo admitida a composição de chapas, em conformidade com o disposto editado pelo CONANDA;
c) A Comissão Especial Eleitoral, no uso de suas atribuições, publicará Editais específicos no Diário Oficial ou meio equivalente, para cada uma das fases do processo de escolha de conselheiros tutelares.

2. DOS REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE CONSELHEIRO TUTELAR
2.1. Reconhecida idoneidade moral;
2.2. Idade superior a vinte e um anos;
2.3. Residir no município de Ipixuna/AM;
2.4. Possuir domicílio eleitoral no município de Ipixuna/AM
2.5. Estar em gozo de seus direitos políticos;
2.6. Estar quite com o serviço militar se for homem;
2.7. Não estar sendo processado criminalmente, incluindo procedimentos do Juizado Especial Criminal, bem como, não possuir antecedentes criminais;

3. DA COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL

3.1. A Comissão Especial Eleitoral procederá à análise da documentação exigida prevista no item 6;
3.2. A análise dos documentos será realizada no prazo de 03 dias úteis após o encerramento do prazo para recebimento da documentação;
3.3. A Comissão Especial Eleitoral é encarregada de analisar os pedidos de registro de candidatura e dar ampla publicidade à relação dos pretendentes inscritos;
3.4. A Comissão Especial Eleitoral deverá realizar reunião destinada a dar conhecimento formal quanto às regras de campanha dos candidatos considerados habilitados ao pleito, que firmarão compromisso de respeitá-las, sob pena de imposição das sanções previstas na legislação local e nas Resoluções do CONANDA;
3.5. A Comissão Especial Eleitoral estimulará e facilitará o encaminhamento de notícias de fatos que constituam violação das regras de campanha por parte dos candidatos ou à sua ordem;
3.6. A Comissão Especial Eleitoral deverá analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação e outros incidentes ocorridos durante o processo de Escolha Unificado e no dia da votação;
3.7 A Comissão Especial Eleitoral deverá divulgar e convocar os habilitados para cada fase do processo de escolha;
3.8. A Comissão Especial Eleitoral deverá escolher e divulgar os locais de votação;
3.9. A Comissão Especial Eleitoral deverá divulgar, após a apuração, o resultado oficial da votação.

4. DOS IMPEDIMENTOS

4.1 São impedidos de concorrer para o mesmo Conselho Tutelar, os cônjuges, os companheiros, ainda que em união homoafetiva, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive.
4.2 Estende-se o impedimento decorrente desses vínculos e relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude, em exercício na Comarca de Ipixuna-AM.
4.3 Conforme a resolução nº 170/2014 (CONANDA) e Art. 132 do ECA - o mandato será de 4 (quatro) anos, permitida uma recondução, mediante novo processo de escolha. O conselheiro tutelar que tiver exercido o cargo por período consecutivo superior a um mandato e meio não poderá participar do processo de escolha subsequente.
4.4 O candidato com idade inferior a 21 (Vinte e um) anos não poderá concorrer neste processo eleitoral para Conselheiro Tutelar.
4.5 O Candidato não pode estar afiliado a nenhum partido politico.

5. DAS FASES DO PROCESSO

5.1 O processo de escolha conterá 06 (seis) fases, especificadas no anexo II deste edital.
5.1.1 Inscrição e entrega de documentos
5.1.2 Analise documental
5.1.3 Prova Escrita
5.1.4 Eleição mediante sufrágio universal e direto, pelo voto facultativo e secreto dos eleitores do município de Ipixuna.
5.1.5 Participação do curso de Formação para Conselheiros Tutelares, com 75% por cento de frequência para aprovação.
5.1.6 Posse

6. DAS INSCRIÇÕES E ENTREGAS DE DOCUMENTOS

6.1 As inscrições serão recebidas de 06 a 17 de maio, no horário das 08:00 às 12:00 horas, **no CREAS** na sala do **CMDCA**, situada na Jose Raimundo Maciel, S/N, Bairro Centro CEP nº 69890-000, Ipixuna/AM.
6.2 O candidato deverá, no ato da inscrição, apresentar os originais e as cópias dos documentos abaixo:

Ficha de Inscrição (Anexo III)
Uma foto 3x4
Carteira de identidade;
Cadastro de Pessoa Física - CPF
Título de Eleitor
Comprovante de residência e declaração de próprio punho de que reside no Município de Ipixuna-Am há pelo menos 02 (dois) anos;
Certificado de conclusão do ensino médio ou equivalente, acompanhado de histórico escolar;

h) Certificado de conclusão de curso básico de informática;
i) Certidão de quitação eleitoral;
j) Certidão de antecedentes cíveis e criminais das justiças estadual e federal;
k) Certificado de alistamento militar, somente para os candidatos do sexo masculino;
6.3 Não serão aceitas inscrições por procuração, via postal, fax e internet.
6.4 No momento da inscrição o candidato deverá preencher a ficha de inscrição em modelo próprio a ser fornecido na sede do CMDCA, no qual declare atender todas as condições exigidas para inscrição e submeter-se as normas expressas neste Edital.
6.5 Quaisquer irregularidades nos documentos apresentados implicarão no indeferimento da inscrição.
6.6 No caso de ter sua inscrição indeferida, o candidato poderá apresentar recurso, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da data de homologação das inscrições.
6.7 A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição, as provas, a nomeação, caso verificado qualquer falsidade na declaração ou irregularidade nas provas ou documentos apresentados pelo pré-candidato.
6.8 O candidato somente poderá se inscrever se tiver idade superior a 21 (vinte e um) anos.
6.9 Havendo suspeita de documentação falsificada serão enviadas as autoridades competentes para a devida responsabilização criminal.

7. DA SEGUNDA ETAPA - ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

7.1. A análise da documentação proceder-se-á nos termos previsto nos itens 3.1, 3.2 e 3.3 que trata da Competência da Comissão Especial Eleitoral;
7.2. A Comissão Especial Eleitoral publicará nos meios de comunicação, a relação dos candidatos habilitados a participarem das demais etapas.

8. DA IMPUGNAÇÃO DAS CANDIDATURAS

8.1. Ocorrendo falsidade em qualquer documentação apresentada, o postulante será excluído sumariamente do Processo de Escolha em data unificada, sem prejuízo do encaminhamento dos fatos à autoridade competente para apuração e a devida responsabilização legal;
8.2. A partir da publicação do resultado da análise da documentação exigida o candidato que tiver seu nome **indeferido** poderá recorrer no prazo de 03 (dias), bem como qualquer cidadão maior de 21 anos e legalmente capaz poderá requerer a impugnação do postulante que tiver sua inscrição **deferida**, em petição devidamente fundamentada, no prazo de 03 dias (Anexo II).
8.3. O candidato impugnado depois de notificado terá 02 dias para apresentar sua defesa escrita, conforme Anexo II;
8.4. Decorrido o prazo do parágrafo anterior, a Comissão do Processo Eleitoral decidirá sobre a impugnação, dando ciência pessoal da decisão ao impugnante, ao candidato impugnado e ao Ministério Público, e também a publicará pelo CMDCA (Anexo II).

9. DA FUNÇÃO E DAS VAGAS

9.1 O processo de escolha destina-se ao provimento das vagas de Conselheiro Tutelar com lotação na cidade de Ipixuna
9.2 As vagas estão relacionadas no quadro abaixo:

Zona	Vagas	Suplentes
Urbana	5	5

10. DA PROVA ESCRITA

10.1 A prova escrita, aplicada a todos os candidatos aptos, será composta **de 60 (sessenta) questões de múltipla escolha e de 02 (duas) questões dissertativas**.
10.2 As questões de múltipla escolha versarão sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, Sistema de Garantia de Direito - SGD, Direito Constitucional, Informática, Políticas Públicas e Língua Portuguesa (conforme Anexo I) e para o acerto de cada questão será atribuído 01 (um) ponto, de acordo com o quadro a seguir:

Disciplina/Conhecimento Especifico	Questões	Pontos
Estatuto da Criança e do Adolescente	20	20
Sistema de Garantia do Direito da Criança e Adolescente – SGD	10	10
Direito Constitucional	10	10
Informática	10	10
Língua Portuguesa	10	10
Total	60	60

10.3 As questões dissertativas versarão sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, Sistema de Garantia de Direito Humanos de Crianças e Adolescentes e temas relevantes voltados a crianças e adolescentes, para cada questão poderá ser atribuído 5 (cinco) pontos com total de 10 pontos, e serão corrigidas individualmente segundo os critérios a seguir.

Aspectos avaliativos	Pontuação
Apresentação e estrutura textual (legibilidade, respeito às margens e indicação de parágrafos)	1,0
Argumentos e estabelecimento de conexões logicas	1,5
Compreensão /conhecimento e propriedade da resposta temática	1,5
Pontuação e Ortografia	1,0
Total	5,0

10.4 A nota da prova escrita será a soma dos acertos das questões de múltipla escolha com a nota obtida nas 02 (duas) questões dissertativas.
10.5 A classificação será em ordem decrescente de nota da prova escrita, sendo considerado habilitado o candidato que obtiver, cumulativamente, 60% (sessenta por cento) de aproveitamento na prova escrita e 40% (quarenta por cento) de aproveitamento em casa disciplina.
10.6 A prova escrita será aplicada no dia 04 de Agosto de 2019 e terá duração máxima de 05 (cinco) horas.
10.6.1 O candidato será acompanhado pelo fiscal de prova sempre que, por qualquer motivo, desejar se ausentar temporariamente da sala de prova.
10.6.2 Nenhum candidato poderá deixar a sala de prova antes de decorrido o tempo mínimo de 1 (uma) hora após o início da prova, sendo obrigatória a permanência dos três últimos candidatos até que o último entregue a prova.
10.7 A Comissão Organizadora elaborará, aplicará e corrigirá as provas do Processo Seletivo que classificará os candidatos a concorrerem à eleição para escolha dos Conselheiros Tutelares.
10.8 A Comissão Organizadora armazenará as provas em envelopes e acondicionará em sacolas plásticas, ambos devidamente lacrados, devendo ser abertas na sala de aplicação das provas na presença dos candidatos.
10.9 As questões objetivas serão constituídas de quatro itens para julgamento (alternativas A, B, C e D) e para obter a pontuação da questão, o candidato deverá assinalar a resposta correta na folha de respostas.
10.9. 1 candidato deverá transcrever as respostas da prova escrita para a folha de respostas, que será o único documento válido para a correção da prova escrita.
10.9.2 O preenchimento da folha de respostas é de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder de acordo com as instruções específicas contidas neste Edital e na folha de respostas.
10.9.3 Não será permitido o preenchimento da folha de resposta por outra pessoa, exceto no caso do candidato ter solicitado atendimento especial para esse fim.
10.9.4 Em hipótese alguma haverá substituição da folha de respostas por erro do candidato.
10.10 Eventuais prejuízos advindos do preenchimento inadequado da folha de respostas serão de inteira responsabilidade do candidato.
10.10.1 Serão consideradas marcações indevidas as que estiverem em desacordo com este Edital ou com a folha de respostas, tais como: marcação rasurada, marcação emendada ou campo de marcação não preenchido integralmente.
10.11 O candidato não poderá amassar, molhar, dobrar, rasgar, manchar ou, de qualquer forma, danificar a sua folha de respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização da leitura óptica.

10.12 O candidato é responsável pela conferência de seus dados pessoais, em especial seu nome, seu número de inscrição e o número de seu documento de identidade.
10.13 Somente serão admitidos às provas, os candidatos que comparecerem munidos de:
a) comprovante de inscrição;
b) carteira de identidade, carteira expedida por conselho de classe, carteira de trabalho, carteira nacional de habilitação, passaporte ou certificado de alistamento militar, somente aceitos no original;
c) caneta esferográfica de tinta preta ou azul de material transparente;
10.14 O candidato deverá comparecer no local da prova com antecedência mínima de 01 (uma) hora do horário fixado para seu início.
10.15 As provas serão individuais, não sendo permitida a comunicação com outro candidato, a utilização de livros, notas, impressos, aparelhos eletrônicos e similares ou qualquer outro material de consulta após o início da prova.
10.16 A Comissão Organizadora e os fiscais de prova têm o direito de excluir da sala de prova e eliminar do restante do processo de escolha o candidato cujo comportamento for considerado inadequado, bem como tomar medidas saneadoras e estabelecer critérios para resguardar a execução individual e correta das provas.
10.17 Não haverá, sob qualquer pretexto ou motivo, segunda chamada para a realização das provas.
10.18 Ao término da prova, o candidato deverá entregar ao fiscal de prova a folha de resposta e o caderno de questões.
10.18.1 O candidato não poderá, em hipótese alguma, deixar o local de prova portando o caderno de questões.
10.19. Os candidatos poderão transferir as alternativas assinaladas na folha de resposta para a folha de anotações.
10.19.1 O preenchimento da folha de anotações deverá ocorrer dentro do período estabelecido para o término da prova escrita.
10.19.2 O candidato só poderá deixar o local de prova portando a folha de anotações após o decurso do tempo mínimo de 01 (uma hora do início da prova, observado o disposto no item 10.6.2).

11. DO PROCESSO DE ESCOLHA

11.1 Os candidatos aprovados na fase anterior participarão do Processo de Escolha.
11.2 Esta etapa definirá os conselheiros tutelares, titulares e suplentes. Caberá á Comissão Especial Eleitoral divulgar á comunidade os nomes dos candidatos habilitados ao pleito, bem como os locais e a data do Processo de Escolha Unificada;
11.3 O Processo de Escolha realizar-se-á no dia 06 de outubro de 2019, das 08h às 17h, horário local, por meio de processo de votação, que será divulgado por meios de comunicação e outros instrumentos;
11.4 Os candidatos considerados **HABILITADOS** ao exercício da função de Conselheiro Tutelar, deverão se submeter ao processo de livre escolha da sociedade, por meio do voto facultativo e secreto dos cidadãos do Município de Ipixuna/AM, acima de 16 anos e que estejam quites com a Justiça Eleitoral;
11.5 O local de recebimento dos votos contará com uma Mesa de Recepção, composta por 3 (três) membros: 1 (um) presidente e 1 (um) mesário, credenciados pelo CMDCA;
11.6 Não poderão compor a Mesa Receptora de votos cônjuges e parentes consanguíneos e afins até 3º grau dos candidatos;
11.7 A apuração dos votos dar-se-á após o horário de encerramento da votação, sob a responsabilidade da Comissão Especial Eleitoral;
11.8 Os candidatos poderão fiscalizar pessoalmente e/ou por intermédio de representantes previamente cadastrados e credenciados, a recepção e apuração dos votos;
11.09 Em caso de empate no número de votos serão considerados critérios de desempate, pela ordem, os seguintes;
I- maior nota da prova escrita
II- maior escolaridade
III- maior idade
IV - sorteio
6.4 Ao final dos trabalhos será proclamado o resultado do processo eleitoral.

12. DAS VEDAÇÕES AO CANDIDATO DURANTE O PROCESSO DE ESCOLHA

12.1. Conforme previsto no parágrafo 3º do artigo 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente, é vedado ao candidato doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor, bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;
12.2. Em reunião própria, a Comissão do Processo Eleitoral dará conhecimento formal das regras de campanha a todos os candidatos considerados habilitados ao pleito, que firmarão compromisso de respeitá-las e que estão cientes e acordes que sua violação importará na exclusão do certame ou cassação do diploma respectivo.
12.3 É vedada a propaganda;
a) vinculada direta ou indiretamente a partido politico ou que importe em abuso de poder político, econômico ou religioso;
b) que implique em oferecimento, promessa ou solicitação de dinheiro, dádiva, rifa, sorteio ou vantagem de qualquer natureza;
c) feita por meio de impressos ou de objetos que possa inexperiente ou rustica possa confundir com a moeda;
d) que prejudique a higiene e a estética urbana ou contravenha a posturas municipais ou a outra qualquer restrição de direito;
e) que perturbe o sossego público, com algazarra ou abusos de instrumentos sonoros ou sinais acústicos
f) de qualquer natureza, que for veiculada por meio de pichação, inscrição a tinta, fixação de placas, estandartes, faixas e assemelhados, nos bens cujo uso dependa de cessão ou permissão do Poder Público, ou que a ele pertençam e nos de uso comum (Clubes, Lojas, Centros Comerciais, templos, ginásios, estádios, ainda que de propriedade privada) inclusive postes de iluminação pública assim como outros equipamentos urbanos.
g) que caluniar, difamar ou injuriar quaisquer pessoas, bem como órgãos ou entidades que exerçam autoridade pública.
h) de qualquer natureza colocada em árvores e nos jardins localizados em áreas publicas, bem como muros , cercas e tapumes divisórios mesmo que não lhes causem dano;
i) mediante outdoors, sujeitando-se a empresa responsável e candidatos a imediata retirada da propaganda irregular;
j) a contratação ou utilização, ainda que em regime voluntariado de crianças e adolescentes para distribuição de material de campanha em vias públicas, residências de eleitores e estabelecimentos comerciais.
12.4 No dia da eleição e ainda vedado aos candidatos e seus prepostos;
a) o uso de autofalantes e amplificadores de som ou a promoção comício ou carreata
b) a arregimentação de eleitores ou a propaganda de boca de urna;
c) transporte de eleitores
d) até o termino do horário de votação, a aglomeração de pessoas portando vestuários padronizado, de modo a caracterizar manifestação coletiva, com ou sem utilização de veículos
12.5 É vedado aos fiscais dos candidatos, nos trabalhos de votação, a padronização do vestuário;
12.6 Cabe ao Conselho Municipal do Direito da Criança e do Adolescente dar ampla divulgação do teor da presente recomendação a todos os candidatos, assim como a população em geral, devendo para tanto;
I- Encaminhar cópias impressas a todos os candidatos (com aviso de recebimento), preferencialmente, pessoalmente, por ocasião de reunião marcada para divulgação das regras da campanha;
II- Imprimir e afixar cópias nos órgãos públicos e locais de grande circulação de pessoas, dando-lhe o devido destaque, juntamente com os demais editais publicados para a divulgação do pleito e convocação dos eleitores
III- Imprimir e afixar cópias nos locais de votação.
IV- Imprimir e distribuir copias aos órgãos de imprensa local, com pedido de sua veiculação a população , juntamente com informações, adicionais sobre o pleito (Incluindo os locais e horários e votação e nome dos candidatos habilitados).

13. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

13.1. Ao final de todo o Processo de Escolha, a Comissão divulgará no meio de comunicação, o nome dos 05 (cinco) conselheiros tutelares titulares e seus respectivos suplentes escolhidos de acordo com sua classificação.

14. DOS RECURSOS

14.1 Os recursos deverão ser protocolados na sede do CMDCA, situada na Rua José Raimundo Maciel, s/n, Bairro Centro, Ipixuna/AM.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 O processo de escolha de que trata o presente Edital estará sob a fiscalização do Ministério Público.
15.2 Todos os atos e publicações referentes ao processo de escolha serão publicados no Diário Oficial do Município no CREAS na sala do CMDCA e no Mural da Prefeitura Municipal de Ipixuna, bem como na Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS
15.3 A posse dos Conselheiros Tutelares eleitos será realizada no dia 10 de janeiro de 2020 na sede da Câmara Municipal de Ipixuna.
15.4 A função de membro do Conselho Tutelar exige dedicação exclusiva, vedado o exercício concomitante de qualquer outra atividade pública ou privada.
15.5 Fica condicionado a tomada de posse dos conselheiros tutelares eleitos e suplentes a participação em um curso de formação, ministrada pelo CMDCA, tendo o resultado como 75% de frequência.

16. DA DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA

16.1 Fica delegada à Comissão Eleitoral do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente a competência para:
16.1.1 Receber as inscrições.
16.1.2 Deferir e Indeferir inscrições.
16.1.3 Retificar dados cadastrais.
16.1.4 Emitir os documentos de confirmação de inscrição.
16.1.5 Elaborar, aplicar e corrigir a prova escrita.
16.1.6 Julgar os recursos referentes às questões da prova escrita.
16.1.7 Prestar informações sobre o processo de escolha.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 A Comissão Eleitoral do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) não assume qualquer responsabilidade quanto ao transporte, alimentação e alojamento dos candidatos para a realização de qualquer das etapas do processo de escolha.
17.2 Os casos não previstos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Eleitoral do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA).
17.3 A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na aceitação das regras do processo de escolha estabelecidas no presente Edital.
17.4 É dever do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes ao processo de escolha.
17.5 O candidato poderá obter informações referentes ao processo de escolha na Central de Atendimento do CMDCA.
17.5.1 Não serão dadas por telefone quaisquer informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas.

18. DA PUBLICAÇÃO E DO FORO

18.1 O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município.

Ipixuna, 26 de Abril de 2019.

ANDRÉA RODRIGUES BARBOSA
Presidente do CMDCA e Presidente da Comissão Organizadora do Processo Eleitoral dos Conselheiros Tutelares

ANEXO I
CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

LÍNGUA PORTUGUESA
Compreensão e interpretação de textos. Ortografia. Verbo. Morfologia. Sintaxe. Pontuação. Acentuação Gráfica

DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/90): Parte Geral e Parte Especial.

SISTEMA DE GARANTIA DE DIREITO
Resolução 113/2006- CONANDA

DIREITO CONSTITUCIONAL
Da ordem social (Artigo 193 até Artigo 232).

INFORMÁTICA
Conceito de internet e intranet e principais navegadores. Principais aplicativos comerciais para edição de textos e planilhas, correio eletrônico, apresentações de slides e para geração de material escrito, visual e sonoro, entre outros. Rotinas de proteção e segurança. Conceitos de organização de arquivos e métodos de acesso.

ANEXO II

DATAS DAS FASES DO PROCESSO ELEITORAL

DATA	**ATIVIDADES**
26 de abril de 2019	Publicação do Edital
06 a 17 de maio 2019 das 8h às 12h.	Período de Inscrição
20 a 22 de maio de 2019.	Análise da Documentação
23 de maio de 2019	Resultado e divulgação da análise dos documentos com Publicação no Diário Oficial dos Municípios Amazonenses.
27 a 29 de maio de 2019	Interposição de Recurso do Indeferimento da Inscrição e Impugnação das Candidaturas
30 a 31 de maio de 2019	Apresentação de defesa pelo candidato em caso de Impugnação
03 de junho de 2019	Análise das Impugnações
05 de junho de 2019	Resultado da Interposição dos Recursos e das Analises das Impugnações
10 de junho de 2019	Publicação da lista definitiva dos candidatos com inscrição deferida, no Diário Oficial dos Municípios Amazonenses.
A Definir	Convocação para reunião dos candidatos habilitados no Processo Unificado de Escolha dos Conselheiros Tutelares de Ipixuna-Am
22 de julho de 2019	Divulgação do local e horário de realização do Exame de Conhecimento, no Diário Oficial dos Municípios Amazonenses e no mural do CMDCA.
08 de Setembro 2019	Realização da Prova Objetiva e Dissertativa
10 de Setembro de 2019	Divulgação do Gabarito
17 de Setembro de 2019	Resultado dos Candidatos Classificados
18 de Setembro de 2019	Prazo pra Recurso
19 de Setembro de 2019	Análise do Recurso
23 de Setembro	Resultado do Recurso
24 de Setembro de 2019	Homologação Final do Resultado da Prova com Publicação no Diário Oficial dos Municípios Amazonenses
25 de Setembro a 02 de outubro de 2019	Período em que os candidatos podem realizar campanhas eleitorais em conformidade com a Legislação.
06 de Outubro de 2019	**Eleição**
06 de Outubro de 2019	Divulgação do Resultado da eleição
25 a 27 de novembro	Curso de Formação para Conselheiros e Tutelares e Suplentes
10/01/2020	Posse dos Conselheiros Tutelares na Câmara Municipal de Ipixuna para o quadriênio 2020/2024

ANEXO III
FICHA DE INSCRIÇÃO PARA PROCESSO SELETIVO PARA CONSELHEIRO TUTELAR

Nome: INSCRIÇÃO Nº	
RG Nº :	
CPF:	TEL
Assinatura do Responsável:	

DOCUMENTOS APRESENTADOS
( ) Ficha de Inscrição
( ) Uma foto 3x4 Colorida
( ) carteira de identidade;
( ) Cadastro de Pessoa Física -CPF
( ) Título de Eleitor
( ) Comprovante de residência e declaração de próprio punho de que reside no município de Ipixuna-Am há pelo menos 02 (dois) anos;
( ) certificado de conclusão do ensino médio ou equivalente, acompanhado de histórico escolar;
( ) certificado de conclusão de curso básico de informática.
( ) certidão de quitação eleitoral;
( ) certidão de antecedentes cíveis e criminais das justiças estadual e federal;
( ) certificado de alistamento militar, somente para os candidatos do sexo masculino

O candidato **DECLARA**, para os devidos fins que concorda expressamente com todos os termos e condições estabelecidas no edital nº 01/2019 Processo Seletivo para CONSELHEIRO TUTELAR

DE IPIXUNA/AM e legislações (em especial a Lei Municipal nº 172/2015) Resolução do CONANDA Nº 170/2014 e Lei Federal nº 8.069/90.

Ipixuna/Am _____de _____ de 2019.

_____
(Assinatura do Candidato)

PROTOCOLO DE INSCRIÇÃO – VIA CANDIDATO
Edital 001/2019- PMI/CMDCA
Nome do Candidato_____
Nº da Inscrição_____
RG_____
Número de folhas entregues_____
Recebido em ____/____/____
Ass.do Responsável pela Inscrição_____

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu,_____, de nacionalidade_____. Estado Civil_____, R.G,_____, CPF_____, reside e declaro sob as penas legais, que resido no município de Ipixuna a _____

Ipixuna-Am,_____ de _____ de 2019.

_____
Assinatura do Candidato

ANEXO VI
FÓRMULARIO PARA RECURSO – INSCRIÇÃO

A COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS CONSELHEIROS TUTELARES

Referente do Edital 001/2019- PMI/CMDCA
Prezados Senhores,
Eu_____,RG_____ candidato (a) do PROCESSO DE ESCOLHA DOS CONSELHEIROS TUTELARES venho através deste apresentar o seguinte recurso;

Motivo do Recuso (Indique que item do Edital você considera que foi descumprido)

Justificativa fundamentada (diga por que você acha que o item foi descumprido)

Solicitação (com base na justificativa acima, apresente o que você pretende que seja reconsiderado).

Assinatura do Candidato

ANEXO VII
FORMULÁRIO PARA RECURSO- CLASSIFICAÇÃO

Referente do Edital 001/2019- PMI/CMDCA
Prezados Senhores,
Eu_____,RG_____ candidato (a) do PROCESSO DE ESCOLHA DOS CONSELHEIROS TUTELARES venho através deste apresentar o seguinte recurso;

Motivo do Recuso (Indique que item do Edital você considera que foi descumprido)

Justificativa fundamentada (diga por que você acha que o item foi descumprido)

Solicitação (com base na justificativa acima, apresente o que você pretende que seja reconsiderado).

Assinatura do Candidato

Publicado por:
Antonio Ernanio Ferreira Lima
Código Identificador:1F177BD6

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE IRANDUBA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 447/2018 – GAB/PMI

NOMEIA Servidores para compor a Comissão Coordenadora do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração – PCCR dos Profissionais da Educação, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais com amparo do Artigo 37, Inciso II da Constituição Federal de 1988 e Art. 105, Inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município.

Considerando que os Cargos de Provimento em Comissão são de livre nomeação e exoneração da Chefe do Executivo Municipal.

Considerando que Comissão precisará de 180 (cento e oitenta dias) ou 06 (seis meses) para obter êxito em seus trabalhos relacionados ao Plano de Cargos Carreira e Salários dos Profissionais da Educação.

RESOLVE:

Art. 1º – **NOMEAR,** os servidores abaixo relacionados para compor a **COMISSÃO COORDENADORA DO PLANO DE CARGOS, CARREIRA E REMUNERAÇÃO – PCCR DOS PROFISSIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER,** a partir do dia 12 de Setembro 2019.

Amilton Bezerra Gadelha – Secretário Municipal de Educação, Esporte e Lazer;;

Piter Vilhena Gonzaga – Representante da Secretaria Municipal de Educação e Esporte e Lazer - **SEMEI**;

João Barata Albuquerque – Representante da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - **SEMAP;**

Charles Moreira Silva – Representante do Conselho Municipal de Educação - **CME**;

Arádia Marques da Silva – Representante dos Gestores das Escolas Municipais;

Rosiane Nascimento de Paiva – Representante do Conselho do **FUNDEB;**

Edson Nicácio Serrão – Representante do Poder Legislativo;

Art. 2º – Determinar a Secretaria de Administração e Planejamento, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.

Iranduba/AM, 12 de Setembro de 2019

FRANCISCO GOMES DA SILVA
Prefeito do Município de Iranduba-AM

Publicado por:
Ricardo Portilho da Silva
Código Identificador:B584EAA1

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ITACOATIARA

INSTITUTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE
PORTARIA Nº 034, DE 01 DE AGOSTO 2019.

PORTARIA Nº 034, DE 01 DE AGOSTO 2019.

O senhor **FRANCISCO GRANA DA SILVA**, Diretor-Presidente do Instituto Municipal de Transito e Transportes- IMTT**,** no uso de suas atribuições.

R E S O L V E:

I – DESIGNAR o Senhor **DIEGLEY DOS SANTOS NASCIMENTO COSTA**, Assessor de Apoio Operacional, inscrito no CPF nº 028.289.802-60, com domicílio situado a Rua David P. Braga, nº 88 – Cj. Sham, para se deslocar até a Vila de Novo Remanso – Itacoatiara/AM, no dia 02 de Agosto de 2019, para auxiliar, orientar e controlar o fluxo de trânsito e veículos, em decorrência da 10° Feira do Abacaxi.
II – CONCEDER o Senhor em tela, 01 (uma) diária sendo valor unitário de R$ 241,40 (Duzentos e quarenta e um reais e quarenta centavos) para atender necessidades de transporte, alimentação e pousada.
III – **AUTORIZAR** a tesouraria do IMTT de Itacoatiara a efetuar o pagamento das diárias constante do item II da presente Portaria.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES - IMTT, em 01 de Agosto de 2019.

FRANCISCO GRANA DA SILVA
Diretor Presidente
Dec. 056 de 01 de Março de 2017

Publicado por:
Josiane de Paula Peixoto
Código Identificador:495552DD

INSTITUTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE
PORTARIA Nº 038, DE 26 DE AGOSTO DE 2019.

PORTARIA Nº 038, DE 26 DE AGOSTO DE 2019.

O senhor **FRANCISCO GRANA DA SILVA**, Diretor-Presidente do Instituto Municipal de Transito e Transportes- IMTT**,** no uso de suas atribuições.

R E S O L V E:

I – DESIGNAR o Senhor **KEULISON DA SILVA RAMOS**, nomeado em Cargo de Provimento em Comissão como assessor jurídico, Símbolo AD-2 do Instituto Municipal de Transito e Transporte – IMTT conforme Decreto nº 056, de 01 de março de 2017, para viajar a Manaus no dia 28 de Agosto de 2019, para protocolar no Tribunal de Contas do Estado do Amazonas 279 laudas de Justificativas e documentos, referentes ao Processo N° 10.943/2019, que deu origem a Notificação n° 02/2019 – CI/DICAMI, após inspeção ***in loco***.
II – CONCEDER o Senhor em tela, 01 (uma) diária sendo valor unitário de R$ 445,97 (Quatrocentos e quarenta e cinco reais e noventa e sete centavos), para atender necessidades de transporte, alimentação e pousada.
III – **AUTORIZAR** a Tesouraria do IMTT de Itacoatiara a efetuar o Pagamento das diárias constante do item II da presente Portaria.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES - IMTT, em 26 de Agosto de 2019.

FRANCISCO GRANA DA SILVA
Diretor Presidente
Dec. 056 de 01 de Março de 2017

Publicado por:
Josiane de Paula Peixoto
Código Identificador:175B4943

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE JUTAÍ

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 031/2019-SRP

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 031/2019-SRP

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUTAÍ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo, oriundo da Comissão Municipal de Licitação, referente à licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2019 – CML para aquisição de EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTE para Unidade Básica de Saúde Fluvial, pelo menor preço por item, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Jutaí/Am;**

CONSIDERANDO que no referido processo foram respeitados todos os prazos estabelecidos pela legislação vigente;

CONSIDERANDO a inexistência de recursos pendestes ao referido procedimento licitatório.

RESOLVE:

I – HOMOLOGAR a decisão adotada pelo Pregoeiro, constante no processo mencionado, declarando vencedores do **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2019 – CML as empresas: AMALIA MEDEIROS NASCIMENTO E CIA LTDA, CNPJ Nº 09.579.298/0001-00**, vencedora dos itens, conforme consta na planilha de lances, com valor global de **R$ 90.024,76** (noventa mil, vinte e quatro reais e setenta e seis centavos); **VIMED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ Nº 07.073.210/0001-59**, vencedora dos itens, conforme consta na planilha de lances, com valor global de **R$ 137.170,40** (cento e trinta e sete mil, cento e setenta reais e quarenta centavos); **JOELLE SILVA DE SOUZA EIRELI, CNPJ Nº 14.770.087/0001-90,** vencedora dos itens, conforme consta na planilha de lances, com valor global de **R$ 90.779,59** (noventa mil, setecentos e setenta e nove reais e cinquenta e nove centavos), **MATHEUS A. P. DA S. FREIRE - EPP, CNPJ Nº 33.128.167/0001-91**, vencedora dos itens, conforme consta na planilha de lances, com valor global de **R$ 109.668,12** (cento e nove mil, seicentos e sessenta e oito reais e doze centavos), cuja licitação foi devidamente adjudicada pelo Pregoeiro.

II – Publique-se o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jutaí (AM), em 13 de setembro de 2019.

PEDRO MACÁRIO BARBOZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Messias Lima de Castro
Código Identificador:7DEFEA14

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MANACAPURU

COMISSÃO GERAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 026/2019

RETIFICAÇÃO

RETIFICAÇÃO do EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 026/2019, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas, Folha 24, do dia 12 de setembro de 2019 – ANO XI/Nº. 2442, para nele fazer constar que:

Onde se lê:
"**DATA DA ASSINATURA**: 28/08/2019;".
"**VIGÊNCIA:** 120 (cento e vinte) dias a contar do período de 28/08/2019 a 26/12/2019"

Leia-se:
"**DATA DA ASSINATURA**: 27/08/2019".
"VIGÊNCIA: 120 (cento e vinte) dias a contar do período de 27/08/2019 a 25/12/2019"

Manacapuru/AM, 12 de setembro de 2019.

BETANAEL DA SILVA D'ANGELO
Prefeito de Manacapuru

Publicado por:
Maycita Mayana Menezez Pinheiro
Código Identificador:29FF0288

COMISSÃO GERAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 025/2019

RETIFICAÇÃO

RETIFICAÇÃO do EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 025/2019, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas, Folha 23, do dia 12 de setembro de 2019 – ANO XI/Nº. 2442, para nele fazer constar que:

Onde se lê:
"**DATA DA ASSINATURA**: 28/08/2019;".
"**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses a contar de 28/08/2019 a 27/08/2020"

Leia-se:
"**DATA DA ASSINATURA**: 27/08/2019".
"VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar de 27/08/2019 a 26/08/2020"

Manacapuru/AM, 12 de setembro de 2019.

BETANAEL DA SILVA D'ANGELO
Prefeito de Manacapuru

Publicado por:
Maycita Mayana Menezez Pinheiro
Código Identificador:67395ED6

COMISSÃO GERAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 021-A/2019

RETIFICAÇÃO

RETIFICAÇÃO do EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 021-A/2019, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas, Folha 37, do dia 11 de setembro de 2019 – ANO XI/Nº. 2441, para nele fazer constar que:

Onde se lê:
"**DATA DA ASSINATURA**: 31/05/2019;".

Leia-se:
"**DATA DA ASSINATURA:** 01/07/2019".

Manacapuru/AM, 01 de julho de 2019.

BETANAEL DA SILVA D'ANGELO
Prefeito de Manacapuru

Publicado por:
Maycita Mayana Menezez Pinheiro
Código Identificador:1D8CD442

COMISSÃO GERAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO TP 011-2019

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU,** no uso de suas atribuições legais e **CONSIDERANDO** a realização da **TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2019 - CPL,** que visa a Contratação de Empresa Especializada em Obras de Engenharia para a Construção da Escola Municipal Sagrado Coração de Jesus, com 04 (quatro) salas de aula, localizada na comunidade Ilha do Ajaratuba, Zona Rural de Manacapuru/AM, oriundo do Processo no. 2019/04099- 00.

CONSIDERANDO a deliberação da Comissão Permanente de Licitação no **TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2019 - CPL;**
CONSIDERANDO a inexistência de recurso pendente de julgamento;

RESOLVE:

I – HOMOLOGAR a decisão final da CPL, referente à **TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2019 - CPL.**
II – ADJUDICAR em favor da licitante: **PP CONSTRUTORA E TRANSPORTE LTDA EPP,** inscrita no CNPJ nº **10.905.157/0001-10**, com valor global de **R$ 561.947,93 (Quinhentos e sessenta e um mil novecentos e quarenta e sete reais e noventa e três centavos).**

III – Publique-se no DOM, observando o disposto na lei 8.666/93.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 11 de setembro de 2019.

BETANAEL DA SILVA D'ÂNGELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maycita Mayana Menezez Pinheiro
Código Identificador:3E730608

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº001/SEGURANÇA ALIMENTAR DE MANACAPURU/AM, 13 DE SETEMBRO 2019.

Institui Comissão Especial para realização da II Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional em Manacapuru/AM.

A Secretaria Municipal de Assistência Social de Manacapuru, de acordo com Plano Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional – PLANESAN de nosso Estado, a II CONFERÊNCIA MUNICIAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL, com o Tema: "O Município e a sociedade no combate a fome".

RESOLVE

Art. 1º Instituir Comissão Especial de Segurança Alimentar e Nutricional de Manacapuru/AM, para a realização II Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, com o objetivo de conduzir a realização da referida Conferência.

Art. 2º O evento terá como tema central "O MUNICIPIO E A SOCIEDADE NO COMBATE A FOME".

Art. 3º A II Conferência de Segurança Alimentar e Nutricional de Manacapuru/AM, realizar-se no dia **17 de setembro de 2019.**

Art. 4º Integra a Comissão Especial de Segurança Alimentar e Nutricional de Manacapuru/AM, os seguintes representantes das secretarias municipais e representantes da sociedade civil:

I – Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS – Glauciane Maciel de Souza;
II - Representante da Secretaria Municipal de Educação – SEMED – Ingrid Araújo Lima ;
III – Representante da Secretaria Municipal de Infância e Juventude – SEMINJ – Natalino de Souza dos Santos;
IV – Representante do Sindicato de trabalhadores e trabalhadoras rurais de Manacapuru – STTEM – Ricardo Ferreira do Nascimento;
V – Representante Comitê da Primeira Infância – Maria de Jesus Ferreira de Menezes;
VI – Representante Associação de Mulheres para desenvolvimento de Manacapuru AMDM – Sandra Maria de Lima Gomes.
§ 1º A Comissão Especial para a Conferência de Segurança Alimentar e Nutricional de Manacapuru/AM, será presidida pela Senhora Glauciane Maciel de Souza;
Art. 5 Compete a Comissão
§ 1º Providenciar a confecção dos materiais necessários para realização da Conferência.
Art. 6º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua aprovação e publicação.

Manacapuru, 13 de setembro de 2019.

NATANAEL NOGUEIRA DOS SANTOS
Secretário Municipal de Assistência Social
Decreto Nº 1897 de 28 de dezembro de 2018.

Publicado por:
Arnaldo Costa Campos
Código Identificador:E2BCAB2B

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MANAQUIRI

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 059 DE 12 DE SETEMBRO DE 2019

Convoca a VII Conferência Municipal de Assistência Social**.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANAQUIRI, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, de acordo com o Art. 91, inciso I, alínea "i" da Lei Orgânica do Município de Manaquiri e;

CONSIDERANDO o Ofício CMAS nº 016/2019 da Presidência do Conselho Municipal de Assistência Social, através do qual solicita a convocação da VII Conferência Municipal de Assistência Social;
CONSIDERANDO a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação da Política de Assistência Social no Município,

DECRETA:

Art. 1º - Fica convocada a VII Conferência Municipal de Assistência Social, a ser realizada no dia 26 de setembro de 2019, tendo como tema "**Assistência social: Direito do Povo, com Financiamento Público e Participação Social".**

Art. 2º - A Conferência será realizada no Auditório da Prédio da Prefeitura Municipal de Manaquiri, localizado na Rua Pedro Pastor nº 41, centro, CEP: 69435-000, Manaquiri – Amazonas.

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor municipal de assistência social.

Art. 4º - Cientifique-se, Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manaquiri/AM, em 12 de SETEMBRO De 2019.

JAIR AGUIAR SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wagner de Almeida
Código Identificador:19CF1619

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MANICORÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE VIAGEM Nº096 DE 19 DE JULHO DE 2019

NOME DO FUNCIONÁRIO	CARGO OU FUNÇÃO	DADOS BANCÁRIOS
CÉLIA CRISTINA GOMES BENLOLO CPF: 763.838.492-04	**SECRETÁRIA EXECUTIVA – SEMPS**	**AG: 0819-2 C/C: 12.713-2**
ENDEREÇO: Rua 15 de Agosto, 426 – São Domingos Sávio		

O Prefeito Municipal de Manicoré, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação Vigente, etc...

CONSIDERANDO o que dispõe na Decreto Legislativo nº 029/2014 de 10 de junho de 2014.

CONSIDERANDO ainda, a necessidade de deslocar servidores da municipalidade para a cidade de Manaus - Am, a serviço do município.

RESOLVE:

I - AUTORIZAR a viagem de **CÉLIA CRISTINA GOMES BENLOLO – SECRETÁRIA EXECUTIVA - SEMPS,** conforme determinação abaixo:

II – OBJETIVO DA VIAGEM
Para participar da X Conferência Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente. No periodo de 23/07 a 27/07 do corrente ano, na cidade de Manaus –AM.

III – ROTEIRO DA VIAGEM E DESPESAS				
DE	**PARA**	**VIA**	**DIAS**	**QUANT. DE DIÁRIA/VALOR**
Manicoré	Manaus	Fluvial	23.07	Partida
-			23/24.07	1 (uma) diária/R$384,00
			24/25.07	1 (uma) diária/R$384,00
			25/26.07	1 (uma) diária/R$384,00
			26/27.07	1 (uma) diária/R$384,00
Manaus	Manicoré	Fluvial	27.07	Retorno
TOTAL:.....R$ 1.536,00				

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE

Manicoré - Am, 19 de julho de 2019.

MANUEL SEBASTIÃO PIMENTEL DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Tornado público por publicação no Diário Oficial dos Municipios e no Portal da Transparência, em 19 de julho de 2019.

Publicado por:
Mayara Barros Carneiro
Código Identificador:BE99AFDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE VIAGEM Nº097 DE 19 DE JULHO DE 2019

NOME DO FUNCIONÁRIO	CARGO OU FUNÇÃO	DADOS BANCÁRIOS
ANA D'ÁVILA DA COSTA BRANDÃO CPF: 897.187.712-04	***ASSISTENTE SOCIAL - SEMPS***	***AG: 0819-2 C/C: 16.402-X***

O Prefeito Municipal de Manicoré, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação Vigente, etc...

CONSIDERANDO o que dispõe no Decreto Legislativo nº 029/2014 de 10 de junho de 2014.

CONSIDERANDO ainda, a necessidade de deslocar servidores da municipalidade para a cidade de Manaus - Am, a serviço do município.

RESOLVE:

I - AUTORIZAR a viagem de ***ANA D'ÁVILA DA COSTA BRANDÃO – ASSISTENTE SOCIAL - SEMPS,*** conforme determinação abaixo:

II – OBJETIVO DA VIAGEM
Para participar da X Conferência Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente. No periodo de 23/07 a 27/07 do corrente ano, na cidade de Manaus –AM.

III – ROTEIRO DA VIAGEM E DESPESAS				
DE	**PARA**	**VIA**	**DIAS**	**QUANT. DE DIÁRIA/VALOR**
Manicoré	Manaus	Fluvial	23.07	Partida
-			23/24.07	1 (uma) diária/R$384,00
			24/25.07	1 (uma) diária/R$384,00
			25/26.07	1 (uma) diária/R$384,00
			26/27.07	1 (uma) diária/R$384,00
Manaus	Manicoré	Fluvial	27.07	Retorno
TOTAL:.....R$ 1.536,00				

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE

Manicoré - Am, 19 de julho de 2019.

MANUEL SEBASTIÃO PIMENTEL DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Tornado público por publicação no Diário Oficial dos Municipios e no Portal da Transparência, em 19 de julho de 2019.

Publicado por:
Mayara Barros Carneiro
Código Identificador:BA21D6E8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE VIAGEM Nº098 DE 22 DE JULHO DE 2019

NOME DO FUNCIONÁRIO	CARGO OU FUNÇÃO	DADOS BANCÁRIOS
NÚBIA RODRIGUES LEITE **CPF:** Nº 012.598.382-42	**PROFESSORA-SEMED**	**AG: 3709-5** **C/C: 0005736-3** **BRADESCO**
ENDEREÇO: AVENIDA AMAZONAS, Nº219-A, MAZZARELLO		

Prefeito em exercício de Manicoré/AM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação Vigente, etc...

CONSIDERANDO o que dispõe no Decreto Legislativo nº 029/2014 de 10 de junho de 2014.

CONSIDERANDO ainda, a necessidade de deslocar servidores da municipalidade para a cidade de Humaitá - Am, a serviço do município.

RESOLVE:
I - AUTORIZAR a viagem de **NÚBIA RODRIGUES LEITE – PROFESSORA, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED,** conforme determinação abaixo:
II – OBJETIVO DA VIAGEM
Para participar da elaboração do Plano Pedagógico da Implantação do Curso de Licenciatura Intercultural Indígena na Universidade Federal do Amazonas, Município de Humaitá. No período de 23 a 27 de julho de 2019, na cidade de Humaitá-Am.

III – ROTEIRO DA VIAGEM E DESPESAS				
DE	**PARA**	**VIA**	**DIAS**	**QUANT. DE DIÁRIA/VALOR**
Manicoré	Humaitá	Fluvial	23.07	Partida
			24/25.07	1 (uma) diária/R$320,00
			25/26.07	1 (uma) diária/R$320,00
			26/27.07	1 (uma) diária/R$320,00
Humaitá	Manicoré	Fluvial	27.07	Retorno
TOTAL:.....R$ 960,00				

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE

Manicoré - Am, 22 de julho de 2019.

JEFERSON COLARES CAMPOS
Prefeito em Exercício

Tornado público por publicação no Diário Oficial dos Municipios e no Portal da Transparência, em 22 de julho de 2019.

Publicado por:
Mayara Barros Carneiro
Código Identificador:8D78D44C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE VIAGEM Nº099 DE 26 DE JULHO DE 2019

NOME DO FUNCIONÁRIO	CARGO OU FUNÇÃO	DADOS BANCÁRIOS
LENY FURTADO DA CONCEIÇÃO **CPF:** Nº 633.285.002-78	**COORDENADORA DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA-SEMSA**	**AG: 0819-2** **C/C: 14.815-6** **BRASIL**

Prefeito em exercício de Manicoré/AM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação Vigente, etc...

CONSIDERANDO o que dispõe no Decreto Legislativo nº 029/2014 de 10 de junho de 2014.

CONSIDERANDO ainda, a necessidade de deslocar servidores da municipalidade para a cidade de Manaus - Am, a serviço do município.

RESOLVE:

I - AUTORIZAR a viagem de **LENY FURTADO DA CONCEIÇÃO – COORDENADORA DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA – SEMSA,** conforme determinação abaixo:

II – OBJETIVO DA VIAGEM
Para participar da Oficina de Capacitação do BFA/PBF e do SISVAN. No período de 29/07 a 01 de agosto de 2019, na cidade de Manaus-Am.

III – ROTEIRO DA VIAGEM E DESPESAS				
DE	**PARA**	**VIA**	**DIAS**	**QUANT. DE DIÁRIA/VALOR**
Manicoré	Manaus	Fluvial	29.07	Partida
			29/30.07	1 (uma) diária/R$320,00
			30/31.07	1 (uma) diária/R$320,00
			31/01.08	1 (uma) diária/R$320,00
Manaus	Manicoré	Fluvial	01.08	Retorno
TOTAL:.....R$ 960,00				

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE

Manicoré - Am, 26 de julho de 2019.

MANUEL SEBASTIÃO PIMENTEL DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Tornado público por publicação no Diário Oficial dos Municipios e no Portal da Transparência, em 26 de julho de 2019.

Publicado por:
Mayara Barros Carneiro
Código Identificador:FADC142D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE VIAGEM Nº100 DE 26 DE JULHO DE 2019

NOME DO FUNCIONÁRIO	CARGO OU FUNÇÃO	DADOS BANCÁRIOS
DIEGO CAMPOS LOPES **CPF: 018.895.332-97**	**CHEFE DE DEPARTAMENTO SEMPS**	**AG: 0819-2** **C/C: 17.153-0**

O Prefeito Municipal de Manicoré, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação Vigente, etc...

CONSIDERANDO o que dispõe na Decreto Legislativo nº 029/2014 de 10 de junho de 2014.

CONSIDERANDO ainda, a necessidade de deslocar servidores da municipalidade para a cidade de Humaitá - Am, a serviço do município.

RESOLVE:

I - AUTORIZAR a viagem de **DIEGO CAMPOS LOPES – CHEFE DE DEPARTAMENTO - SEMPS,** conforme determinação abaixo:

II – OBJETIVO DA VIAGEM
Para Translado em Humaitá-Am, para realizar a Averiguação e Revisão Cadastral, Busca ativa e Visitas Domiciliares, Benefício de Prestação Continuada (BPC). No período de 29/07 ao dia 31/07/2019, em Santo Antônio do Matupi-KM/180.

III – ROTEIRO DA VIAGEM E DESPESAS				
DE	**PARA**	**VIA**	**DIAS**	**QUANT. DE DIÁRIA/VALOR**
Manicoré	Humaitá	Fluvial	29.07	Partida
			29/30.07	1 (uma) diária/R$320,00
			30/31.07	1 (uma) diária/R$320,00
Manaus	Humaitá	Fluvial	31.07	Retorno
TOTAL:.....R$ 640,00				

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE

Manicoré - Am, 26 de julho de 2019.

MANUEL SEBASTIÃO PIMENTEL DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Tornado público por publicação no Diário Oficial dos Municipios e no Portal da Transparência, em 26 de julho de 2019.

Publicado por:
Mayara Barros Carneiro
Código Identificador:324C140D

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE NOVO ARIPUANÃ

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE ANULAÇÃO

TORNAR SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2018 E SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº 001/2018.
A Prefeitura Municipal de Novo Aripuanã, por meio da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados que decidiu tornar sem efeito a Publicação do Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 001/2018 e Segundo Termo Aditivo ao Termo de Contrato nº 001/2018, publicados no DOM, de 12 de setembro de 2019, ANO XI, EDIÇÃO Nº 2442, PÁGINA 31/32.

Publicado por:
Juliana vaz De Carvalho
Código Identificador:271EDE6F

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Novo Aripuanã, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação - CPL, torna público que estará reunida na Sala de Reunião da CPL, localizada na Rua Amazonas Cavalcante, n˚ 20, Shangrilá, Parque Dez de Novembro, Manaus/AM, para abertura dos envelopes do seguinte certame:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2019 - CPL/SRP

Objeto: Formação de Registro de Preços para Aquisição de Medicamentos da Farmácia Básica e Controlados, pelo menor preço por item, para atendimento da Secretaria Municipal de Saúde do município de Novo Aripuanã/AM.

Data da abertura de envelopes: 26 de setembro de 2019. **Hora**: 09:00

Observação: Edital nº. 03 do Pregão nº. 016/2019 - CPL/SRP

Regência legal: Lei n° 10.502/2002 e Lei nº 8666/93.

Informações: O edital bem como seus anexos poderão ser retirados a partir de 16/09/2019 no Portal da Transparência (www.transparenciamunicipalaam.com.br/novoaripuana), e para a devida participação da licitação em questão, os interessados deverão apresentar Recibo de Retirada de Edital até 02 (dois) dias antes do certame na Sala de Reunião da Comissão Permanente de Licitação - CPL, localizada na Rua Amazonas Cavalcante, n˚ 20, Shangrilá, Parque Dez de Novembro, Manaus/AM.

Novo Aripuanã (AM), 13 de setembro de 2019.

REJANE EVANGELISTA MONTEIRO
Pregoeira

Publicado por:
Juliana vaz De Carvalho
Código Identificador:5EC43889

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE PARINTINS

CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS
PORTARIA Nº. 226-CMP, DE 13 DE SETEMBRO DE 2019

PORTARIA Nº. 226-CMP, DE 13 DE SETEMBRO DE 2019.

DESIGNA VEREADOR PARA VIAJAR À MANAUS (AM), AUTORIZA PAGAMENTO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Vereador **FRANCISCO WALTÉLITON DE SOUZA PINTO,** Presidente da Câmara Municipal de Parintins, usando de suas atribuições legais, etc.

CONSIDERANDO, a necessidade de deslocamento do Vereador para desempenhar funções de interesse deste Município na Capital do Estado,

RESOLVE:

I – **DESIGNAR** o Excelentíssimo Senhor Vereador **MAILDSON ARAÚJO FONSECA** para viajar à Manaus no período de 16 à 21/09/2019, com o objetivo de Participar VI SIMPÓSIO LASERA, Conferência da Associação Latino Americana de Investigação em Educação de Ciências, com o tema: Promovendo STEAM, desafios e conquistas na América Latina , que acontecerá nos dias, 18, 19 e 20 de setembro de 2019 na Escola Normal Superior – ENS**,** no qual irá representando a Câmara Municipal de Parintins.
II – DESLOCAMENTO no trecho Parintins/ Manaus. Manaus/Parintins, conforme roteiro a seguir:

TRECHO	DATA	HORA	VIA
PARINTINS/MANAUS	16/09/2019	07:00	FLUVIAL
MANAUS/PARINTINS	21/09/2019	10:00	FLUVIAL

III - AUTORIZAR o pagamento de 02 (duas) diárias, para manutenção e pousada, no valor unitário de R$ 600,00 (seiscentos reais), totalizando a importância de R$ 1.200,00 (Um mil e duzentos reais).

IV – Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Parintins, em 13 de Setembro de 2019.

VER. FRANCISCO WALTÉLITON DE SOUZA PINTO
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Josué Canto Brelaz
Código Identificador:75F605B2

CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS
PORTARIA Nº. 227-CMP, DE 13 DE SETEMBRO DE 2019

PORTARIA Nº. 227-CMP, DE 13 DE SETEMBRO DE 2019.

DESIGNA SERVIDOR PARA VIAJAR À MANAUS (AM), AUTORIZA PAGAMENTO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Vereador **FRANCISCO WALTÉLITON DE SOUZA PINTO,** Presidente da Câmara Municipal de Parintins, usando de suas atribuições legais, etc.

CONSIDERANDO, a necessidade de deslocamento do servidor para desempenhar funções de interesse desta Câmara Municipal na Capital do Estado,

RESOLVE:

I – **DESIGNAR** o Servidor **THIAGO FERNANDES BARROSO** para viajar à Manaus no período de 16 à 19/09/2019, com o objetivo de participar do Treinamento com vistas à operacionalização do Portal da Transparência nos dias 17 e 18 de setembro de 2019.

II – DESLOCAMENTO no trecho Parintins/Manaus. Manaus/Parintins, conforme roteiro a seguir:

TRECHO	DATA	HORA	VIA
PARINTINS/MANAUS	16/09/2019	14:40	AÉREO
MANAUS/PARINTINS	19/09/2019	13:20	AÉREO

III - AUTORIZAR o pagamento de 02 (duas) diárias, para manutenção e pousada, no valor unitário de R$ 300,00 (trezentos reais), totalizando a importância de R$ 600,00 (seiscentos reais).

IV – Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Parintins, em 13 de Setembro de 2019.

VER. FRANCISCO WALTÉLITON DE SOUZA PINTO
Presidente da Câmara Municipal de Parintins

Publicado por:
Josué Canto Brelaz
Código Identificador:6ED8A9DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE VIAGEM Nº 088/2019 - SEMAD

O cidadão, Frank Luiz Da Cunha Garcia, Prefeito Municipal , com base no art. 65, inciso VI da Lei Orgânica do Município e na Lei Municipal nº 029/2000-PGMP, no uso de suas atribulações legais, etc.

Considerando, a necessidade de deslocamento do (a) servidor (a)**,** para desempenhar funções de interesse desta Prefeitura Municipal, no período de 31/03 à 06/04/2019.

RESOLVE:

I – DESIGNAR o (a) servidor (a) Karla Viana Ferreira, Secretária Municipal de Turismo e Cultura, para viajar no trecho Parintins/Manaus/São Paulo/Manaus/Parintins, para participar da defesa dos projetos; Proposta de Financiamento e Cultura e as Artes em Parintins e Implantação da Coleta Seletiva no Município de Parintins, WTM-Latim América 2019, que ocorrerá em São Paulo.

II – DESLOCAMENTO, no dia 31/03/2019.

III – AUTORIZAR o pagamento de 05 diárias, para manutenção e estada, totalizando R$3.582,38 (Três mil, quinhentos e oitenta e dois reais e trinta e oito centavos).

IV – Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Secretaria Municipal de Administração de Parintins, em 28/03/2019.

FRANK LUIZ DA CUNHA GARCIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah Pontes Silveira
Código Identificador:95A9D8FB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE VIAGEM Nº 089/2019 - SEMAD

O cidadão Frank Luiz da Cunha Garcia**,** Prefeito Municipal , com base no art. 65, inciso VI da Lei Orgânica do Município e na Lei Municipal nº 029/2000-PGMP, no uso de suas atribulações legais, etc.

Considerando, a necessidade de deslocamento do (a) servidor (a) para desempenhar funções de interesse desta Prefeitura Municipal, no período de 31/03 à 06/04/2019.

RESOLVE:

I – DESIGNAR o (a) servidor (a) Larice Butel Silva, Assessor Técnico I**,** para viajar no trecho Parintins/Manaus/São Paulo/Manaus/Parintins, participar da defesa dos projetos: Proposta de Financiamento a Cultura e as Artes em Parintins e Implantação da Coleta Seletiva no Município de Parintins, WTM - Latim América 2019, que ocorrerá em São Paulo.

II – DESLOCAMENTO, no dia 31/03/2019.

III – AUTORIZAR o pagamento de 05 diárias, para manutenção e estada, totalizando R$2.893,52 (Dois mil, oitocentos e noventa e três reais e cinquenta e dois centavos).

IV – Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Secretaria Municipal de Administração de Parintins, 28/03/2019

FRANK LUIZ DA CUNHA GARCIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah Pontes Silveira
Código Identificador:907EDBC7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE VIAGEM Nº 90 /2019 - SEMAD

O cidadão, Frank Luiz da Cunha Garcia, Prefeito Municipal com base no art. 65, inciso VI da Lei Orgânica do Município e na Lei Municipal nº 029/2000-PGMP, no uso de suas atribulações legais, etc.

Considerando, a necessidade de deslocamento do (a) servidor (a) para desempenhar funções de interesse desta Prefeitura Municipal, no período de 31/03 à 06/04/2019.

RESOLVE:

I – DESIGNAR o (a) servidor (a) Carla Queiroz Garcia, Coordenadora de Turismo, para viajar no trecho Parintins/Manaus/São Paulo/Manaus/Parintins, para *participar da defesa dos projetos; Proposta de financiamento a Cultura e as Artes em Parintins e Implantação da Coleta Seletiva no Município de Parintins, WTM - Latim América 2019, que ocorrerá em São Paulo.*

II – DESLOCAMENTO, no dia 31/03/2019

III – AUTORIZAR o pagamento de 05 diárias, para manutenção e estada, totalizando R$ 2.893,52 (Dois mil, oitocentos e noventa e três reais e cinquenta e dois centavos).

IV – Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Secretaria Municipal de Administração de Parintins, em 28/03/2019

FRANK LUIZ DA CUNHA GARCIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah Pontes Silveira
Código Identificador:87F5C6A6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE VIAGEM Nº 91 /2019 - SEMAD

O cidadão Frank Luiz Da Cunha Garcia, Prefeito Municipal , com base no art. 65, inciso VI da Lei Orgânica do Município e na Lei Municipal nº 029/2000-PGMP, no uso de suas atribulações legais, etc.

Considerando, a necessidade de deslocamento do (a) servidor (a) para desempenhar funções de interesse desta Prefeitura Municipal, no período de 01 à 05/04/2019.

RESOLVE:

I – DESIGNAR o (a) servidor (a) Alzenilson Santos de Aquino, Subsecretário de Meio Ambiente**,** para viajar no trecho Parintins/Manaus/São Paulo/Brasília/Manaus/Parintins, para participar Defesa do Projeto " Implantação da Coleta Seletiva no Município de Parintins" na WTM - Latim América 2019 em São Paulo; reunião Assessor do senador Eduardo Braga para visita no Meio Ambiente, no departamento de Resíduos Sólidos em busca de. apoio para a implantação da Coleta Seletiva em Parintins; reunião com Sra Samya do Departamento Jurídico do IPAAM, visando discultir o Termo de Cooperação para o repasse da competência do Licenciamento Sustentável e Meio Ambiente de Parintins- SEDEMA.

II – DESLOCAMENTO, no dia 01/04/2019.

III – AUTORIZAR o pagamento de 05 diárias, para manutenção e estada, totalizando R$ 3.582,38 (Três mil, quinhentos e oitenta e dois reais e trinta e oito centavos).

IV – Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Secretaria Municipal de Administração de Parintins, em 28/03/2019.

FRANK LUIZ DA CUNHA GARCIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah Pontes Silveira
Código Identificador:AAA0643C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE VIAGEM Nº 092 /2019 - SEMAD

O cidadão**,** Frank Luiz Da Cunha Garcia**,** prefeito municipal, com base no art. 65, inciso VI da Lei Orgânica do Município e na Lei Municipal nº 029/2000-PGMP, no uso de suas atribulações legais, etc.

Considerando, a necessidade de deslocamento do (a) servidor (a) para desempenhar funções de interesse desta Prefeitura Municipal, no período de 01 à 03/04/2019.

RESOLVE:

I – DESIGNAR o (a) servidor (a) João Wellington de Medeiros Cursino, Vice-Prefeito de Parintins, para viajar no trecho Parintins/Manaus/Parintins, para Tratar de assuntos referente a municipalidade.

II – DESLOCAMENTO, no dia 01/04/2019.

III – AUTORIZAR o pagamento de 03 diárias, para manutenção e estada, totalizando R$ 2.196,96 **(**Dois mil, cento e noventa e seis reais e noventa e seis centavos**).**

IV – Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Secretaria Municipal de Administração de Parintins, 01/04/2019.

FRANK LUIZ DA CUNHA GARCIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah Pontes Silveira
Código Identificador:8A037388

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura de Parintins/Am., torna pública a realização de Licitação na modalidade Pregão Presencial Nº 047/2019-PMP, Registro de Preços 036/2019-PMP, do tipo "Menor Preço Por Item ", nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, Decreto n° 3.931/2001, Decreto Federal nº 7.892/13 e suas alterações, Decreto Municipal nº 012/07 e 021/07, subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e suas alterações. Data da Sessão Pública: 30/09/2019, às 09h00min (nove) horas, na Rua Jonathas Pedrosa nº 190 – Centro Administrativo. Objeto: "Registro de Preços para eventual aquisição de 03 (três) veículos utilitários OKm para atender as necessidades da administração municipal". O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados no endereço supra citado em meio magnético, de segunda a sexta-feira, no horário de 08h00min as 12h00min.

Parintins/AM, 13 de setembro de 2019.

ALDERLANDIA SIMAS
Pregoeira

Publicado por:
Aluilson Sampaio Bentes
Código Identificador:20F17CC4

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO

CÂMARA MUNICIPAL
NOTIFICAÇÃO Nº 008/2019 – CP/CMPF

COMISSÃO PROCESSANTE INSTAURADA PELA RESOLUÇÃO 004/2019

NOTIFICAÇÃO Nº 008/2019 – CP/CMPF
Processo n. 298/2019

Presidente Figueiredo, 10 de setembro de 2019

Ao Exmo. Sr. Prefeito Romeiro José Costeira de Mendonça
Da Comissão Processante – Resolução 004/2019

A Presidente da Comissão Processante, no uso de suas atribuições legais, com o disposto na Resolução 004/2019, no que determina o artigo 96 da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo combinado com o artigo 5º, V do Decreto-Lei 201/1967, vem a presença de Vossa Excêlência CONVOCÁ-LO a prestar depoimento à Comissão Processante no dia 19 de setembro de 2019 às 09:00 na Câmara Municipal de Presidente Figueiredo, NOTIFICÁ-LO a apresentar defesa escrita no prazo de 05 (cinco) dias e NOTIFICÁ-LO que a leitura do parecer final da Comissão e julgamento dar-se-á no dia 25 de setembro de 2019 às 10:00 no Plenário da Câmara Municipal de Presidente Figueiredo.

VEREADORA INÊS SAMPAIO DE SOUSA - PSB
Presidente da Comissão Processante

Recebi a notificação às _____h

Data ____ de agosto de 2019

ROMEIRO JOSÉ COSTEIRA DE MENDONÇA
Notificado

Publicado por:
Rayane Santarem Mendonça
Código Identificador:4AFCC30E

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2019 – CML/PMPF

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO a realização da TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2019 - CML/PMPF, que visa a CONSTRUÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE NA COMUNIDADE MARUAGA (AM 240, KM 7, MARGEM ESQUERDA) NO MUNICIPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO/AM (EMENDA PARLAMENTAR Nº 33980003);
CONSIDERANDO a deliberação da Comissão Municipal de Licitação do Município na TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2019 - CML/PMPF;
CONSIDERANDO a inexistência de recurso pendente de julgamento;

RESOLVE:

I – ADJUDICAR em favor da empresa: PERES CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 00.488.043/0001-68, com valor global de R$ 568.712,41 (quinhentos e sessenta e oito mil, setecentos e doze reais, quarenta e um centavos).

II – HOMOLOGAR a decisão final da Comissão Municipal de Licitação, referente à TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2019 - CML/PMPF.

III – PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, em 16 de setembro de 2019.

SANDRA DE LIMA BRAGA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Silvia Michele Magalhães Bichara Moura
Código Identificador:96705904

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2019 – CML/PMPF

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO a realização da TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2019 - CML/PMPF, que visa a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA: AMPLIAÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO CASTANHAL – (RODOVIA BR 174, KM 134 – ZONA RURAL) NO MUNICIPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO/AM (EMENDA PARLAMENTAR Nº 33980003);
CONSIDERANDO a deliberação da Comissão Municipal de Licitação do Município na TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2019 - CML/PMPF;
CONSIDERANDO a inexistência de recurso pendente de julgamento;

RESOLVE:

I – ADJUDICAR em favor da empresa: PERES CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 00.488.043/0001-68, com valor global de R$ 484.308,67 (quatrocentos e oitenta e quatro mil, trezentos e oito reais, sessenta e sete centavos).

II – HOMOLOGAR a decisão final da Comissão Municipal de Licitação, referente à TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2019 - CML/PMPF.

III – PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, em 16 de setembro de 2019.

SANDRA DE LIMA BRAGA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Silvia Michele Magalhães Bichara Moura
Código Identificador:8DAB893C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
CONVÊNIO Nº. 01/2019, DE 28 DE AGOSTO DE 2019.

TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO E A ORDEM DE MINISTROS EVENGÉLICOS DE PRESIDENTE FIGUEIREDO/AM.

Pelo presente instrumento, de um lado **O MUNICIPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO/AM**, pessoa de direito público, inscrita no CNPJ nº 04.628.681/0001-98, sediada Rua Urubuí, nº 113, Bairro, nesta cidade de Presidente Figueiredo/AM, neste ato representada por seu Prefeito Municipal SR. ROMEIRO JOSÉ COSTEIRA DE MENDONÇA, brasileiro, casado, prefeito, portador da cédula de identidade nº 0402908-9, CPF nº 465.929.706-34, residente e domiciliado na Br 174, Km 112, s/n, no Município de Presidente Figueiredo/AM, doravante denominado CONVENENTE, e **A ORDEM DE MINISTROS EVANGÉLICOS DE PRESIDENTE FIGUEIREDO – OMEPF**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita sob o CNPJ º 28.387.076/0001-30, com sede na Rua Iara, nº 06, Sol nascente, nesta cidade de Presidente Figueiredo/AM, neste ato representado por seu Presidente SR. HAROLDO DE ARAÚJO SOUSA, brasileiro, casado, CPF nº 685.122.422-91, doravante denominada ENTIDADE CONVENENTE, têm entre si, como justo e acertado, o presente CONVÊNIO, mediante as cláusulas e condições, conforme Art. 116 da Lei nº 8.666/93, que mutuamente aceitam e outorgam, a saber:
Cláusula Primeira. O termo de repasse do recurso financeiro, aqui formalizado é autorizado pela Lei Municipal nº. 835 de 27 de agosto de 2019.
Cláusula Segunda. Este convênio tem por objeto proporcionar a ENTIDADE CONVENENTE, o repasse de valores financeiros por parte do MUNICÍPIO, para pagamento de despesas de custeio da Organização e Realização da XVIII Festa dos Evangélicos de Presidente Figueiredo/AM, conforme Plano de Trabalho e Aplicação em anexo.

Cláusula Terceira. São obrigações do MUNICÍPIO:
I - transferir o recurso financeiro consignado na cláusula quinta à ENTIDADE CONVENENTE;
II - examinar e aprovar se regulares, as prestações de contas do recurso financeiro repassado à ENTIDADE CONVENENTE;
III - fixar prazo para que a ENTIDADE CONVENENTE adote providências necessárias para o exato cumprimento das obrigações decorrentes deste termo de repasse, sempre que verificada alguma irregularidade.
Cláusula Quarta. São obrigações da ENTIDADE CONVENENTE:
I - empregar os valores financeiros recebidos, exclusivamente para despesas de custeio, para garantir o atendimento dos animais de rua de nosso município;
II - prestar contas dos recursos recebidos no prazo de até 90 (noventa) dias, contados da data da assinatura deste convênio, mediante a apresentação de balancete de prestação de contas devidamente assinado pelo contador e/ou pelo representante legal da entidade composta de:

- Originais as Notas Fiscais de compras e serviços que comprovem as despesas realizadas.
- Nas prestações de contas não serão aceitas notas fiscais de compras ou serviços ou qualquer outro documento de comprovação de despesa com data de emissão anterior à data de publicação da Lei que autorizou o repasse da verba.
- Guias de recolhimento de impostos retidos na fonte relativos aos serviços contratados: ISSQN, IR, INSS (apresentar originais e cópias xerox para autenticação).
- Certidão de execução do objeto.
- Comprovante bancário de devolução ao Município do saldo remanescente do valor do recurso não utilizado.

III - manter a contabilidade, os procedimentos contábeis e os registros estatísticos atualizados e em boa ordem, colocando-os à disposição dos agentes públicos responsáveis pelos controles interno e externo, de forma a garantir o acesso às informações da correta aplicação e utilização do recurso financeiro recebido;

IV - assegurar ao MUNICÍPIO as condições necessárias ao acompanhamento, supervisão, fiscalização e avaliação do objeto deste termo de repasse.

Cláusula Quinta. O MUNICÍPÍO (CONVENENTE) repassará à ENTIDADE, o valor de **R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), a partir de 30 de agosto de 2019, que se dará da seguinte maneira:**
R$ 100.000,00 (cem mil reais) no dia 30/08/2019;
R$ 200.000,00 (duzentos mil reais) no dia 11/09/2019;

Parágrafo único. Este Convênio tem a vigência até 31 de dezembro de 2019.

Cláusula Sexta. As despesas decorrentes deste Convênio correrão por conta da dotação: 021001–SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E EVENTOS / 13.392.0071.2033 – Encargos com a Realização de Eventos Culturais / 339039.010 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Cláusula Sétima. O controle e a fiscalização da execução do presente convênio ficarão a encargo do MUNICÍPIO por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura e Eventos - SEMCULT.

Cláusula Oitava. Este instrumento pode ser rescindido a qualquer tempo, desde que tal vontade seja manifestada por uma das partes com 10 (dez) dias de antecedência

Cláusula Nona. As partes elegem o foro da Comarca de Presidente Figueiredo/AM, como competente para dirimir eventuais dúvidas oriundas deste convênio, não resolvidas amigavelmente, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E por estarem as partes justas e acertadas, assinam o presente termo em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas testemunhas.

Presidente Figueiredo, 28 de agosto de 2019.

ROMEIRO JOSÉ COSTEIRA DE MENDONÇA
Prefeito Municipal

HAROLDO DE ARAÚJO SOUSA
Presidente
Ordem de Ministros Evangélicos de Presidente Figueiredo – OMEPF

Testemunhas:
1. _____;

2. _____.

Publicado por:
Rosileia Batista de Oliveira
Código Identificador:B485D4EC

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO DE 10 DE SETEMBRO DE 2019 - DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA SUBSTITUIÇÃO DE CARGO COMISSIONADO - ORLANDO DA SILVA AMAZONENSE.

ATOS DO PODER EXECUTIVO
DECRETO DE 10 DE SETEMBRO DE 2019

Dispõe sobre autorização para substituição de Cargo Comissionado e dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA-AM, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. nº. 126 inciso I, Art. nº. 127 inciso II da Lei Orgânica do Município e de acordo com a Lei nº 121/2000 no Art. 52, Parágrafo Único, e

***Considerando** o período de gozo de férias da Titular da Pasta no mês de Setembro.*
***Considerando** o memo. nº0262/2019 – SEMFA, de 10 de setembro de 2019.*
***Considerando** a Portaria nº01/2019 – PGM-SGC, de 09 de setembro de 2019.*

R E S O L V E:

Art. 1º. **AUTORIZAR** o Sr. **ORLANDO DA SILVA AMAZONENSE – Agente Administrativo,** a responder interinamente pelo Departamento de Assuntos Fundiários/SEMFA, no período de 30 dias.
Art. 2º. **CONCEDER** o pagamento em folha referente ao período exercido do cargo supracitado.
Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

São Gabriel da Cachoeira-AM, 10 de setembro de 2019.

CLOVIS MOREIRA SALDANHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ezilene Maragua Garcia
Código Identificador:3C753E28

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO DE 10 DE SETEMBRO DE 2019 - DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL CONTRATADO - ISONILDO AMARAL DOS SANTOS.

ATOS DO PODER EXECUTIVO
DECRETO DE 10 DE SETEMBRO DE 2019

Dispõe sobre a Exoneração de servidor público municipal contratado e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 81, art. 126 inciso I e art. 127 inciso II da Lei Orgânica do Município, em conformidade com art. 79º, inciso I, §2º incisos I e II do Estatuto do Servidor Público Municipal, e a Lei nº 047/2015, Lei nº 088/2018, e Lei nº 089/2018.

Considerando o Memo nº1042/2019 – SEMED, de 10 de setembro de 2019.

RESOLVE:

Art. 1° - EXONERAR o Sr. **ISONILDO AMARAL DOS SANTOS**, do Cargo em Contratação Temporária de Professor I – 20 HS, vinculado à Secretaria Municipal de Educação - SEMED, a partir de 20 de agosto de 2019.
Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São Gabriel da Cachoeira-AM, 10 de setembro de 2019.

CLOVIS MOREIRA SALDANHA
Prefeito Municipal de São Gabriel da Cachoeira-AM

Publicado por:
Ezilene Maragua Garcia
Código Identificador:6058591C

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO DE 12 DE SETEMBRO DE 2019 - DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS EM FAVOR DO SR. OLIVALDO SÁTIRO DOS SANTOS – SECRETÁRIO MUNICIPAL.

ATOS DO PODER EXECUTIVO
DECRETO DE 12 DE SETEMBRO DE 2019

Dispõe sobre a Autorização de pagamento de diárias em favor do Sr. Olivaldo Sátiro dos Santos – Secretário Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe confere o Art. nº. 127, inciso II da Lei Orgânica do Município de São Gabriel da Cachoeira-AM e de acordo com a Lei nº. 072, de 07 de agosto de 2017,

R E S O L V E:

Art. 1º. **AUTORIZAR o Sr. Olivaldo Sátiro dos Santos –** Secretário Municipal, a viajar com destino a Manaus-AM, no período de 15/09/2019 a 22/09/2019, objetivando em realizar levantamento de cotação de preço de Grama de Futebol de Campo.
Art. 2º. **CONCEDER** em favor do referido servidor, o pagamento de 07 (sete) diárias no valor unitário de R$ 400,00 (quatrocentos reais), no total de R$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais) para atender as necessidades de alimentação e pousada referente à viagem dentro do Estado.
Art. 3º. **AUTORIZAR** a Secretaria Municipal de Finanças da Prefeitura de São Gabriel da Cachoeira a efetuar o pagamento das diárias constante no Art. 2º deste DECRETO.
Art. 4º. **DETERMINAR** ao servidor público beneficiário das diárias a apresentar à autoridade concedente, o Relatório de Viagem, dentro do Prazo máximo de 05 (cinco) dias, a partir da data do retorno a sede do município, sob pena de devolução dos valores recebidos.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

São Gabriel da Cachoeira-AM, 12 de setembro de 2019.

CLOVIS MOREIRA SALDANHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ezilene Maragua Garcia
Código Identificador:80147ED0

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO DE 12 DE SETEMBRO DE 2019-DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS EM FAVOR DO SR. CLOVES WANDERLANDE TORRES FERREIRA – SECRETÁRIO MUNICIPAL.

ATOS DO PODER EXECUTIVO
DECRETO DE 12 DE SETEMBRO DE 2019

Dispõe sobre a Autorização de pagamento de diárias em favor do Sr. Cloves Wanderlande Torres Ferreira – Secretário Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe confere o Art. nº. 127, inciso II da Lei Orgânica do Município de São Gabriel da Cachoeira-AM e de acordo com a Lei nº. 072, de 07 de agosto de 2017,

R E S O L V E:

Art. 1º. **AUTORIZAR o Sr. Cloves Wanderlande Torres Ferreira –** Secretário Municipal, a viajar com destino a Manaus-AM, no período de 15/09/2019 a 20/09/2019, objetivando a participação de uma reunião referente a Licitação da Grama do Estádio Quirinão, junto a Comissão Municipal de Licitação, sediada em Manaus.
Art. 2º. **CONCEDER** em favor do referido servidor, o pagamento de 05 (cinco) diárias no valor unitário de R$ 400,00 (quatrocentos reais), no total de R$ 2.000,00 (dois mil reais) para atender as necessidades de alimentação e pousada referente à viagem dentro do Estado.
Art. 3º. **AUTORIZAR** a Secretaria Municipal de Finanças da Prefeitura de São Gabriel da Cachoeira a efetuar o pagamento das diárias constante no Art. 2º deste DECRETO.
Art. 4º. **DETERMINAR** ao servidor público beneficiário das diárias a apresentar à autoridade concedente, o Relatório de Viagem, dentro do Prazo máximo de 05 (cinco) dias, a partir da data do retorno a sede do município, sob pena de devolução dos valores recebidos.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

São Gabriel da Cachoeira-AM, 12 de setembro de 2019.

CLOVIS MOREIRA SALDANHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ezilene Maragua Garcia
Código Identificador:9613644E

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SILVES

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DE DISPENSA 030/2019

DISPENSA. AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA BANDA MUSICAL. DESPESA ENQUADRADA NO INCISO II DO ARTIGO 24 DA LEI FEDERAL 8.666/93.

O PREFEITO DE SILVES/AM, no uso das atribuições conferidas por Lei,
CONSIDERANDO a autorização no processo administrativo que trata da necessidade de **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA BANDA MUSICAL**;
CONSIDERANDO o Parecer da Assessoria Jurídica que nada obstou para o deferimento do feito;
CONSIDERANDO o disposto no inciso II, do art. 24 da Lei Federal 8.666/93.

RESOLVE:

I - **DISPENSAR** de procedimento licitatório o **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA BANDA MUSICAL** junto à empresa ***LUIZ G G DE SOUZA-EPP***, CNPJ nº 01.153.678/0001-77.
II - O valor total da despesa é de **R$ 1.196,00 (hum mil, cento e noventa e seis reais)**;

III - O processo tem por fundamento o disposto no inciso II, do art. 24 da Lei Federal 8.666/93;

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 28 de Agosto de 2019.

ARISTIDES QUEIROZ DE OLIVEIRA NETO
Prefeito

Publicado por afixação no quadro de avisos da Prefeitura, em 28 de Agosto de 2019

OCETILHA ANDRADE NEVES.

Publicado por:
Luciana Bastos Lisboa Vargas
Código Identificador:8F3E3E1C

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DE DISPENSA 031/2019

DISPENSA. AQUISIÇÃO DE CAMISAS. DESPESA ENQUADRADA NO INCISO II DO ARTIGO 24 DA LEI FEDERAL 8.666/93.

O PREFEITO DE SILVES/AM, no uso das atribuições conferidas por Lei,
CONSIDERANDO a autorização no processo administrativo que trata da necessidade de **AQUISIÇÃO DE CAMISAS**;
CONSIDERANDO o Parecer da Assessoria Jurídica que nada obstou para o deferimento do feito;
CONSIDERANDO o disposto no inciso II, do art. 24 da Lei Federal 8.666/93.

RESOLVE:

I - **DISPENSAR** de procedimento licitatório o **AQUISIÇÃO DE CAMISAS** junto à empresa ***O P C DISTRIBUIDORA LTDA***, CNPJ nº 05.532.528/0001-25.
II - O valor total da despesa é de **R$ 17.550,00 (dezessete mil, quinhentos e cinquenta reais)**;
III - O processo tem por fundamento o disposto no inciso II, do art. 24 da Lei Federal 8.666/93;

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 09 de setembro de 2019.

ARISTIDES QUEIROZ DE OLIVEIRA NETO
Prefeito

Publicado por afixação no quadro de avisos da Prefeitura, em 09 de setembro de 2019

OCETILHA ANDRADE NEVES.

Publicado por:
Luciana Bastos Lisboa Vargas
Código Identificador:AC289B51

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE COTAÇÃO 017/2019

A Prefeitura Municipal de Silves, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL torna público que deseja cotar o seguinte serviço:

- AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DA SAÚDE.

Prazo para envio da Cotação: 5 (cinco) dias úteis

Solicitações e informações através do e-mail: compras@silves.am.gov.br ou telefone (92) 99966-4942.

Silves, (AM), 16 de Setembro de 2019.

JOSE ISMAEL PINTO DA SILVA.
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Luciana Bastos Lisboa Vargas
Código Identificador:D413A841

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO – TP 001/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE SILVES, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO, os documentos acostados no **PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº.** 020701.2019.03.001-19, objeto da Tomada de Preços nº. 001/2019, o qual teve por finalidade a contratação de obras e serviços de engenharia visando a "**Construção de Cobertura Lateral e Delimitação de Perímetro da Feira e do Mercado**", pelo menor preço global.

CONSIDERANDO o que consta na Ata de Recebimento e Julgamento das Documentações e Proposta de Preços da Tomada de Preços nº 001/2019 elaborada pela CPL.

CONSIDERANDO que o referido procedimento licitatório transcorreu de forma regular, em obediência a legislação vigente, não sendo verificado nenhum vício que pudesse macular a regularidade do certame, tendo sido cumpridos todos os prazos regulamentares estabelecidos em Lei;

CONSIDERANDO a inexistência de recursos administrativos pendentes ao referido procedimento licitatório;

CONSIDERANDO, ainda, que os documentos que se encontram acostados aos autos demonstram que foram respeitados todos os ritos legais exigidos pela Lei Federal nº. 8.666/93;

CONSIDERANDO, por fim, o Parecer Conclusivo emitido pela Assessoria Jurídica Interna desta Prefeitura;

RESOLVE:

I - ADJUDICAR a empresa **ADVISOR ASSESSORIA EMPRESARIAL EIRELI,** inscrito no CNPJ sob o nº 30.190.353/0001-62, estabelecido a Praça do Congresso, 993, Centro, Manaus/AM, CEP: 69.010-460, no valor global de **R$ 171.796,16 (cento e setenta e um mil, setecentos e noventa e seis reais e dezesseis centavos),** referente a Tomada de Preços nº. 001/2019.

II - HOMOLOGAR a deliberação final do presente procedimento licitatória, realizada através da Tomada de Preços nº 001/2019, em favor da empresa vencedora, tendo por objeto a contratação de obras e serviço de engenharia para **Construção de Cobertura Lateral e Delimitação de Perímetro da Feira e do Mercado**, pelo menor preço global.

III- PUBLIQUE-SE o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

Silves, 08 de maio de 2019.

ARISTIDES QUEIROZ DE OLIVEIRA NETO
Prefeito Municipal de Silves

Publicado por:
Luciana Bastos Lisboa Vargas
Código Identificador:EB4661F5

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO – TP 002/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE SILVES, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO, os documentos acostados no **PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº.** 020701.2019.04.002-09, objeto da Tomada de Preços nº. 002/2019, o qual teve por finalidade a contratação de obras e serviços de engenharia para "**Conclusão da Reforma das Unidades Básicas de Saúde das Comunidades Baixa Funda, Cristo Rei, Igarapé Açu e Anexo da Zolima Garcia**", pelo menor preço global.

CONSIDERANDO o que consta na Ata de Recebimento e Julgamento das Documentações e Proposta de Preços da Tomada de Preços nº 002/2019 elaborada pela CML.

CONSIDERANDO que o referido procedimento licitatório transcorreu de forma regular, em obediência a legislação vigente, não sendo verificado nenhum vício que pudesse macular a regularidade do certame, tendo sido cumpridos todos os prazos regulamentares estabelecidos em Lei;

CONSIDERANDO a inexistência de recursos administrativos pendentes ao referido procedimento licitatório;

CONSIDERANDO, ainda, que os documentos que se encontram acostados aos autos demonstram que foram respeitados todos os ritos legais exigidos pela Lei Federal nº. 8.666/93;

CONSIDERANDO, por fim, o Parecer Conclusivo emitido pela Assessoria Jurídica Interna desta Prefeitura;

RESOLVE:

I - ADJUDICAR a empresa **ALANK BATISTA VIANA-ME,** inscrito no CNPJ sob o n. 19.911.286/0001-95, estabelecido na rua João Alfredo, 503, F2, São Geraldo, Manaus/AM, CEP: 69.053-270, no valor global de **R$ 196.935,63 (cento e noventa e seis mil, novecentos e trinta e cinco reais e sessenta e três sentavos),** referente a Tomada de Preços nº. 002/2019.

II - HOMOLOGAR a deliberação final do presente procedimento licitatória, realizada através da Tomada de Preços nº 002/2019, em favor da empresa vencedora, tendo por objeto a Contratação de Obras e serviço de engenharia para **Conclusão da reforma das Unidades Básicas de Saúde das Comunidades Baixa Funda, Cristo Rei, Igarapé Açu e Anexo da Zolima Garcia**, pelo menor preço global.

III- PUBLIQUE-SE o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

Silves, 09 de julho de 2019.

ARISTIDES QUEIROZ DE OLIVEIRA NETO
Prefeito Municipal de Silves

Publicado por:
Luciana Bastos Lisboa Vargas
Código Identificador:0F3D380D

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE TEFÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 29/2019

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 29/2019
Nº do Processo: 94/2019
Do Objeto: Assessoria Técnica para elaboração, aplicação e correção da Provas do Processo de Escolha para a função de Conselho Tutelar – 2020/2023;

Do Contratado: SILVIA CARLA MACEDO CARDOSO FURTADO com CPF: 404.913.742-91;
Do Valor: A presente contratação importa em valor global de R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais).

Do Fundamento Legal: Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93 de 21 de Junho de 1993 e alterações posteriores.

Tefé, AM, 13 de setembro de 2019.

ALVIMAR DA COSTA MONTEIRO JUNIOR
Presidente da Comissão Permanente de Licitação – CPL
Dec. 254/2019

RATIFICAÇÃO
Em vista das justificativas e fundamentações retro relatadas e levando-se em consideração os termos do parecer jurídico, expedido pela Assessoria Jurídica, aprovo a realização da despesa, independente de licitação.

Tefé, AM, 13 de setembro de 2019.

NORMANDO BESSA DE SÁ
Prefeito de Tefé

Publicado por:
Júlia Santos de Matos
Código Identificador:C6B3C899

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 057/2019

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 057/2019

SECRETARIA MUN. DE ADM. GERAL, PLANEJAMENTO E FINANÇAS – SEMAF.

(Inciso I e II, art 4º da lei 10.520/02)

Objeto:Registro de Preços para Eventual Aquisição de Material de Higiene e Limpeza (339030.22), Material de Cama, Mesa e Banho (339030.20) e Gêneros Alimentícios (339030.07), para atender as vitimas de desastre, do tipo Inundação.

Documentação e Propostas: serão recebidos até às 08:30 hrs horas do dia 30 de setembro de 2019 (Inciso V, art. 4º da lei 10.520/02), quando terá início a sessão destinada ao credenciamento, recebimento dos envelopes de propostas e Documentação.

Local: Na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, sito a Av. Getúlio Vargas 219 – Centro – Secretaria Municipal de Administração Geral, Planejamento e Finanças - SEMAF, Informações: O Edital encontra-se a disposição dos interessados para consulta na CPL. Poderá ser retirado impresso, mediante ao pagamento da DAM no valor de R$ 40,00 (quarenta reais) e Taxa de Expediente no valor de R$ 7,10 (sete reais e dez centavos), no setor de Tributação da Prefeitura Municipal de Tefé, ou gratuitamente através de mídias (pen drive ou CD). Informações poderão ser obtidas pelo email: licitações.pmtefe@gmail.com ou no setor de licitações no horário de 08:00 às 12:00horas. A Prefeitura Municipal de Tefé reserva-se ao direito de, a todo e qualquer tempo, desistir, revogar, adiar, ou mesmo anular, total ou parcialmente, esta licitação, sem que isso represente direito dos interessados a qualquer pedido de indenização, reembolso ou compensação de valores.

Tefé - AM, 13 de setembro de 2019.

À COMISSÃO

Publicado por:
Júlia Santos de Matos
Código Identificador:19018FBA

GABINETE PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 219, DE 13 DE SETEMBRO DE 2019

"CONCEDE DIÁRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JEAN ROBSON PINHEIRO JACINTHO, **Prefeito em exercício do Município de Tefé – AM**, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município; e,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 013/2005 que trata da concessão de diárias a servidor da Prefeitura Municipal de Tefé.

R E S O L V E

Art. 1° - Ficam **CONCEDIDAS** dez (10) diárias para custear as despesas da estadia em Manaus/AM, ao Senhor **ROBERTO SILVERA ALVES DA SILVA**, para resolver assuntos voltados ao Município de Tefé, no período de 13/09/2019 a 22/09/2019, como

consta no Ofício nº 1494/2019/SEMAF, por imperiosa necessidade do Serviço Público.

Art. 2° - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 13/09/2019.

Publique-se,
Certifique-se,
Cumpra-se.

PALÁCIO BERTHOLLETIA EXCELSA DO MUNICÍPIO DE TEFÉ, em 13 de setembro de 2019.

JEAN ROBSON PINHEIRO JACINTHO
Prefeito em Exercício do Município de Tefé

Publicado por:
Nilda Maria Gomes
Código Identificador:3266F3DD

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE UARINI

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 031/2019/PMU/GP DE 13 DE SETEMBRO DE 2019.

PODER EXECUTIVO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 031/2019/PMU/GP DE 13 DE SETEMBRO DE 2019.

Autoriza a reintegração de FRANCINEIDE BANDEIRA DE OLIVEIRA, aprovado em concurso público para o cargo de Professor(a), e das outras providencias.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO MUNICIPAL DE UARINI ESTADO DO AMAZONAS AM, no uso das atribuições legais estabelecida no inciso IV e VII, do art. 90, da Lei Orgânica, em especial atende ao mandado de decisão Judicial pelo processo: 0000004-76.2016.8.04.7701, audiência do dia 15/08/2019.

DECRETA:

Art. 1º - O prefeito, em cumprimento ao mandado de decisão Judicial a favor de **FRANCINEIDE BANDEIRA DE OLIVEIRA**, ocorrida no dia 15 de agosto de 2019, presentes as partes requerente e requerido e seus procuradores. O Dr. Diego Daniel Dal Bosco, Juiz de Direito da Comarca de Uarini, declarou que: a Senhora **FRANCINEIDE BANDEIRA DE OLIVEIRA**, será reintegrada servidora público municipal no cargo de **Professor (a)** do quadro de servidores efetivos - zona urbana por ter sido aprovada em concurso público.

Art. 2º - Fica o Órgão de Recursos Humanos – RH, autorizado a adotar as providências necessárias estabelecidas pelos art. 16, § 5º e do art. 17, e tudo mais necessário para a qualificação para o ato de reintegração.

Art. 3º - Atendida as exigências institucionais editar portaria de reintegração para a função de **Professor(a)**, cargo do quadro dos servidores da Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Uarini, 13 de setembro de 2019.

ADOANES SEVALHO PINEDO
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Frankly Roosevelt Lopes Cordovil
Código Identificador:A9457908

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 032/2019/PMU/GP DE 13 DE SETEMBRO DE 2019

PODER EXECUTIVO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 032/2019/PMU/GP DE 13 DE SETEMBRO DE 2019.

Autoriza a nomeação de WANDRELLY DA GAMA IQUE, aprovado em concurso público para o cargo de Assistente Administrativo, e das outras providencias.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO MUNICIPAL DE UARINI ESTADO DO AMAZONAS AM, no uso das atribuições legais estabelecida no inciso IV e VII, do art. 90, da Lei Orgânica, em especial atende ao mandado de decisão Judicial pelo processo: 0000036-76.2019.8.04.7701, audiência do dia 02/09/2019.

DECRETA:

Art. 1º - O prefeito, em cumprimento ao mandado de decisão Judicial a favor de **WANDRELLY DA GAMA IQUE**, ocorrida no dia 02 de setembro de 2019, presentes as partes requerente e requerido e seus procuradores. A Drª. Virgínia Morosin Rodrigues, Juíza Substituta de Carreira da Comarca de Uarini, declarou que: a Senhora **WANDRELLY DA GAMA IQUE**, será nomeada servidora público municipal no cargo de **Assistente Administrativo** do quadro de servidores efetivos - zona urbana por ter sido aprovada em concurso público.

Art. 2º - Fica o Órgão de Recursos Humanos – RH, autorizado a adotar as providências necessárias estabelecidas pelos art. 16, § 5º e do art. 17, e tudo mais necessário para a qualificação para o ato de nomeação.

Art. 3º - Atendida as exigências institucionais editar portaria de nomeação para a função de **Assistente Administrativo**, cargo do quadro dos servidores da Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Uarini, 13 de setembro de 2019.

ADOANES SEVALHO PINEDO
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Frankly Roosevelt Lopes Cordovil
Código Identificador:34B16C93

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 257/2019/GP/ PMU, DE 13 DE SETEMBRO DE 2019.

PODER EXECUTIVO
GABINETE DO PREFEITO

Portaria nº 257/2019/GP/ PMU, de 13 de setembro de 2019.

Reintegra FRANCINEIDE BANDEIRA DE OLIVEIRA, para o cargo de PROFESSOR(A) NS - A - NIV – V, e dá outras providências.

.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO MUNICIPAL DE UARINI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VII, do art.90 da Lei Orgânica do município – LOMU.

RESOLVE:

Art. 1º - Reintegra a Srª FRANCINEIDE BANDEIRA DE OLIVEIRA, CPF n°275.855.652-91, RG. 793284, ao cargo de provimento Efetivo de **PROFESSOR(A) NS - A - NIV – V**, junto a Secretária Municipal de Educação - SEMED.

Art. 2º - Com as atribuições de cargo contido na Lei de Estrutura Organizacional do Município de Uarini.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Uarini (AM), em 13 de setembro de 2019.

ADOANES SEVALHO PINEDO
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Frankly Roosevelt Lopes Cordovil
Código Identificador:BD64EEB8

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE COARI

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL DE 13 DE SETEMBRO DE 2019

O Prefeito do Município de Coari, o Senhor **ADAIL JOSÉ FIGUEIREDO PINHEIRO**, no exercício da competência que lhe confere o artigo 78, inciso IV da Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO publicação da Lei Municipal nº 726 de 12 de setembro de 2019 que "DISPÕE sobre a reorganização da estrutura administrativa Municipal, revoga a Lei Municipal nº 715, de 21 de março de 2019 e dá outras providências",

DECRETA:

Art. 1º Ficam **EXONERADOS,** a contar desta data, todos os detentores de cargos de confiança elencados no anexo único deste decreto.
Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI, ESTADO DO AMAZONAS, em 13 de setembro de 2019.

ADAIL JOSÉ FIGUEIREDO PINHEIRO
Prefeito Municipal de Coari

ANEXO
ÚNICO

NOME	CARGO
Jeany de Paula Amaral Pinheiro	Secretaria Municipal de Educação
Cesar Augusto Vasquez de Oliveira	Secretaria Municipal de Cultura
Humberto Renato Mitouzo Crispim Junior	Controladoria Geral do Município
Alberto Lucio de Souza Simonetti Filho	Procuradoria Geral do Município
Francisnalva Mendes Rodrigues	Secretaria Municipal de Saúde
Edivaldo Goncalves de Holanda	Secretaria Municipal da Casa Civil
Bruno Gomes Pires	Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Rodrigo Alves da Costa	Representação do Município em Manaus
Júlio dos Santos Sales	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
Adil Alves Pinto	Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social
Marco Antônio Andrade Castilhos Filho	Secretaria Municipal de Administração
Edilson de Oliveira Lima	Secretaria Municipal da Juventude, Esporte e Lazer
Salustiano Rodrigues de Freitas Junior	Secretaria Municipal de Agroeconomia e Produção Rural
Cicero Andrade de Araújo	Secretaria Municipal de Comunicação
André Luiz Pinheiro de Melo	Secretaria Municipal de Infraestrutura
Rui Guilherme Modesto Borges	Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico
Wanderlan da Silva Ramalho	Secretaria Municipal de Fazenda
Miqueas Moris de Oliveira	Secretaria Municipal Extraordinária de Gás e Petróleo
Santana Pereira da Silva	Secretaria Municipal Extraordinária de Relações Institucionais
NOME	**CARGO**
Marilso de Assis Maia	Secretario Adjunto de Cultura
Diego Guimarães da Silva	Secretário Adjunto de Fazenda
William Pereira Gaspar	Secretário Adjunto de Comunicação
Rone Enderson Cavalcante de Freitas	Secretario Adjunto de Defesa Social
William Mendonça de Souza	Secretario Adjunto de Segurança Publica
Raimunda Lobato Lima	Secretária Adjunto Executivo de Educação
Francisco Ferreira das Chagas Filho	Secretário Adjunto Executivo de Educação da Zona Rural
Josué da Cruz Figueiredo	Secretário Adjunto de Administração
Margarida Carvalho Rocha	Secretária Adjunto de Cidadania e Assistência Social
Vania Góes Vieira	Secretária Adjunto Executiva de Desenvolvimento Social
Jacksoney Lima da Rocha	Secretário Adjunto de Meio Ambiente
Luiz Ferreira Diniz Junior	Secretário Adjunto de Agroeconomia e Produção Rural
Maria Ingrid Ana Pinheiro Zuidgeest Vasquez	Secretária Adjunta Executiva de Saúde
Emídio Rodrigues Neto	Secretário Adjunto de Saúde da Capital
Antonio Amorim de Carvalho	Secretário Adjunto Executivo de Infraestrutura
Simonilson Fernandes de Araújo	Representante Adjunto do Munícipio
Markeyson dos Santos Silva	Secretário Adjunto da Juventude
Reginilson dos Santos Torres	Secretário Adjunto de Esporte e Lazer
Yonara Barbosa de Lira	Secretaria Adjunta da Casa Civil

Josiel Souza da Silva	Controlador Adjunto
Marilza Ramos Lima	Secretaria Adjunta de Planejamento e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
José Ivan Marinho da Silva
Código Identificador:59AD2EC6

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MANICORÉ

ASSESSORIA CONTÁBIL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 173/2019 DO PRP – 035/2019

Ata de registro de Preço nº 173/2019**. Processo**: nº 035/2019. **Pregão Presencial** nº 035/2019. **Objeto**: **SERVIÇOS DE LIMPEZA CONSERVAÇÃO E INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADOSDOS PRÉDIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS**, por meio do Sistema de Registro de Preços, conforme especificações e condições estabelecidas no Edital nº 035/2019 e seus anexos. **Assinatura da Ata**: 11/09/2019. **Vigência**: 12 meses a contar da publicação na imprensa oficial. **Fornecedor adjudicatário**: **1 – P. G. DE ABREU FILHO,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº **17.482.240/0001-72.**

PREGÃO PRESENCIAL 035/2019- SERVIÇOS DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE ARCONDICIONADOS DOS PRÉDIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS.					
PREGÃO PRESENCIAL 035/2019					
ITENS DO LOTE 01	**ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO**	**UN. MED**	**QUANT.**	**P. UNIT**	**EMPRESAS VENCEDORAS**
1	Ar condicionado tipo SPLIT marca SPRINGER 24.000 BTUS	SV	12	R$: 258,00	
2	Ar condicionado tipo SPLIT marca AR FREE 24.000 BTUS	SV	12	R$: 258,00	
3	Ar condicionado tipo JANELA marca CONSUL de 10.000 BTUS	SV	12	R$: 98,00	
4	Ar condicionado tipo SPLIT marca AR FREE 24.000 BTUS	SV	12	R$: 98,00	
5	Ar condicionado tipo SPLIT marca CONSUL 9.000 BTUS	SV	12	R$: 148,00	
6	Ar condicionado tipo SPLIT marca VG 18.000 BTUS	SV	12	R$: 238,00	
7	Ar condicionado tipo SPLIT marca VG 18.000 BTUS	SV	12	R$: 238,00	
8	Ar condicionado tipo SPLIT marca KAVAWASAKI 18.000 BTUS	SV	12	R$: 238,00	
9	Ar condicionado tipo SPLIT marca VG 30.000 BTUS	SV	12	R$: 258,00	
10	Ar condicionado tipo SPLIT marca VG 30.000 BTUS	SV	12	R$: 258,00	
11	Ar condicionado tipo SPLIT marca VG 18.000 BTUS	SV	12	R$: 258,00	
12	Ar condicionado tipo SPLIT marca AR FREE 24.000 BTUS	SV	12	R$: 258,00	
13	Ar condicionado tipo SPLIT marca CONSUL 12.000 BTUS	SV	12	R$: 238,00	
14	Ar condicionado tipo SPLIT marca ELGIN 12.000 BTUS	SV	12	R$: 238,00	
ITENS DO LOTE 11	**ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO**	**UN. MED**	**QUANT.**	**P. UNIT**	
35	AR CONDICIONADO TIPO SPLIT MARCA SPRINGER 30.000BTUS	SV	12	R$: 258,00	
36	AR CONDICIONADO TIPO SPLIT MARCA SPRINGER 30.000BTUS	SV	12	R$: 258,00	
37	AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 12.000BTUS	SV	12	R$: 238,00	
38	AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 12.000BTUS	SV	12	R$: 238,00	
39	AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 12.000BTUS	SV	12	R$ 238,00	
40	AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 12.000BTUS	SV	12	R$ 238,00	
41	AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 12.000BTUS	SV	12	R$ 238,00	
42	AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 12.000BTUS	SV	12	R$ 238,00	
43	AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 12.000BTUS	SV	12	R$ 238,00	
44	AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 12.000BTUS	SV	12	R$ 238,00	
45	AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 12.000BTUS	SV	12	R$ 238,00	
46	AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 12.000BTUS	SV	12	R$ 238,00	
47	AR CONDICIONADO TIPO SPLIT MARCA GREE 18.000BTUS	SV	12	R$ 238,00	
48	AR CONDICIONADO TIPO SPLIT MARCA GREE 18.000BTUS	SV	12	R$ 238,00	**P. G. DE ABREU FILHO**
49	AR CONDICIONADO TIPO SPLIT MARCA GREE 18.000BTUS	SV	12	R$ 238,00	
50	AR CONDICIONADO TIPO SPLIT MARCA GREE 18.000BTUS	SV	12	R$ 238,00	
51	AR CONDICIONADO TIPO SPLIT MARCA GREE 18.000BTUS	SV	12	R$ 238,00	
52	AR CONDICIONADO TIPO SPLIT MARCA GREE 18.000BTUS	SV	12	R$ 238,00	
53	AR CONDICIONADO TIPO SPLIT MARCA GREE 18.000BTUS	SV	12	R$ 238,00	
54	AR CONDICIONADO TIPO SPLIT MARCA GREE 18.000BTUS	SV	12	R$ 238,00	
ITENS DO LOTE 11	**ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO**	**UM. MED**	**QUANT**	**P. UNIT**	
148	AR CONDICIONADO TIPO SPLIT MARCA KAWASAKI 18.000BTUS	sv	12	R$ 238,00	
149	AR CONDICIONADO TIPO SPLIT MARCA TECHFRIO 24.000BTUS	sv	12	R$ 258,00	
150	AR CONDICIONADO TIPO SPLIT MARCA KAWASAKI 18.000BTUS	sv	12	R$ 238,00	
151	AR CONDICIONADO TIPO SPLIT MARCA TECHFRIO 24.000BTUS	sv	12	R$ 258,00	
152	AR CONDICIONADO TIPO SPLIT MARCA TECHFRIO 24.000BTUS	sv	12	R$ 258,00	
153	AR CONDICIONADO TIPO SPLIT MARCA KAWASAKI 18.000BTUS	sv	12	R$ 238,00	
154	AR CONDICIONADO TIPO SPLIT MARCA KAWASAKI 18.000BTUS	sv	12	R$ 238,00	
155	AR CONDICIONADO TIPO SPLIT MARCA KAWASAKI 18.000BTUS	sv	12	R$ 238,00	
156	AR CONDICIONADO TIPO SPLIT MARCA KAWASAKI 18.000BTUS	sv	12	R$ 238,00	
157	AR CONDICIONADO TIPO SPLIT MARCA TECHFRIO 24.000BTUS	sv	12	R$ 258,00	
ITENS DO LOTE 14	**ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO**	**UN. MED**	**QUANT**	**P. UNIT**	
187	AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 24.000BTUS	sv	12	R$ 258,00	
188	AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 24.000BTUS	sv	12	R$ 258,00	
189	AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 24.000BTUS	sv	12	R$ 258,00	

190	AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 24.000BTUS	sv	12	R$ 258,00
191	AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 24.000BTUS	sv	12	R$ 258,00
192	AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 24.000BTUS	sv	12	R$ 258,00
193	AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 24.000BTUS	sv	12	R$ 258,00
194	AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 24.000BTUS	sv	12	R$ 258,00
195	AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 24.000BTUS	sv	12	R$ 258,00
196	AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 24.000BTUS	sv	12	R$ 258,00
197	AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 24.000BTUS	sv	12	R$ 258,00
198	AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 24.000BTUS	sv	12	R$ 258,00
199	AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 24.000BTUS	sv	12	R$ 258,00
200	AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 24.000BTUS	sv	12	R$ 258,00
201	AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 24.000BTUS	sv	12	R$ 258,00
202	AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 24.000BTUS	sv	12	R$ 258,00
203	AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 24.000BTUS	sv	12	R$ 258,00
204	AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 24.000BTUS	sv	12	R$ 258,00
205	AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 30.000BTUS	sv	12	R$ 258,00
206	AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 30.000BTUS	sv	12	R$ 258,00
207	AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 30.000BTUS	sv	12	R$ 258,00
208	AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 30.000BTUS	sv	12	R$ 258,00
ITENS DO LOTE 17	**ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO**	**UN. MED**	**QUANT**	**P. UNIT**
225	AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 24.000BTUS	sv	12	R$ 258,00
226	AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 24.000BTUS	sv	12	R$ 258,00
227	AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 24.000BTUS	sv	12	R$ 258,00
228	AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 24.000BTUS	sv	12	R$ 258,00
229	AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 24.000BTUS	sv	12	R$ 258,00
230	AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 24.000BTUS	sv	12	R$ 258,00
231	AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 24.000BTUS	sv	12	R$ 258,00
232	AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 24.000BTUS	sv	12	R$ 258,00
233	AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 24.000BTUS	sv	12	R$ 258,00
234	AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 24.000BTUS	sv	12	R$ 258,00
235	AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 24.000BTUS	sv	12	R$ 258,00
236	AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 24.000BTUS	sv	12	R$ 258,00

A ata integral com especificações, preços e demais informações encontrar-se disponibilizada para consulta na Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças Órgão Gerenciador, localizada na Av. Presidente Getúlio Vargas nº 574 - Centro- Manicoré/AM**.**

GILBERTO SOARES BARROS
Secretário Municipal de Planejamento e Finanças
Gestor Do Registro De Preço

Publicado por:
Marcos André Paixão Angelim
Código Identificador:1051F678

ASSESSORIA CONTÁBIL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 174/2019 DO PRP – 035/2019

Ata de registro de Preço nº 174/2019**. Processo**: nº 035/2019. **Pregão Presencial** nº 035/2019. **Objeto**: **SERVIÇOS DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADOSDOS PRÉDIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS**, por meio do Sistema de Registro de Preços, conforme especificações e condições estabelecidas no Edital nº 035/2019 e seus anexos. **Assinatura da Ata**: 11/09/2019. **Vigência**: 12 meses a contar da publicação na imprensa oficial. **Fornecedor adjudicatário**: **1 – GLOBAL CONTABILIDADE E AUDITORIA EIRELI,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº **26.153.931/0001-13.**

PREGÃO PRESENCIAL 035/2019- SERVIÇOS DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE ARCONDICIONADOS DOS PRÉDIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS.					
PREGÃO PRESENCIAL 035/2019					
ITENS DO LOTE 02	**ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO**	**UN. MED**	**QUANT.**	**P. UNIT**	**EMPRESAS VENCEDORAS**
15	AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 12.000 BTUS	SV	12	R$ 238,00	
16	AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 12.000 BTUS	SV	12	R$ 238,00	
17	AR CONDICIONADO TIPO SPLIT MARCA GREE 18.000BTUS	SV	12	R$ 238,00	
18	AR CONDICIONADO TIPO JANELA MARCA LG DE 7.500 BTUS	SV	12	R$ 78,00	
19	AR CONDICIONADO TIPO JANELA MARCA SPRINGER DE 7.500 BTUS	SV	12	R$ 78,00	
20	AR CONDICIONADO TIPO JANELA MARCA CONSUL DE 7.500 BTUS	SV	12	R$ 78,00	
21	AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 12.000BTUS	SV	12	R$ 238,00	
22	AR CONDICIONADO TIPO JANELA MARCA SPRINGER DE 7.500 BTUS	SV	12	R$ 78,00	
23	AR CONDICIONADO TIPO JANELA MARCA SPRINGER DE 7.500 BTUS	SV	12	R$ 78,00	
ITENS DO LOTE 10	**ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO**	**UN. MED**	**QUANT.**	**P. UNIT**	
137	AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 30.000BTUS	SV	12	R$ 258,00	
138	AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 30.000BTUS	SV	12	R$ 258,00	
139	AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 30.000BTUS	SV	12	R$ 258,00	
140	AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 30.000BTUS	SV	12	R$ 258,00	
141	AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 30.000BTUS	SV	12	R$ 258,00	**GLOBAL CONTABILIDADE E AUDITORIA EIRELI**
142	AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 30.000BTUS	SV	12	R$ 258,00	
143	AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 30.000BTUS	SV	12	R$ 258,00	
144	AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 30.000BTUS	SV	12	R$ 258,00	
145	AR CONDICIONADO TIPO SPLIT MARCA TECHFRIO 24.000BTUS	SV	12	R$ 258,00	
146	AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 30.000BTUS	SV	12	R$ 258,00	
147	AR CONDICIONADO TIPO SPLIT MARCA KAWASIKI 24.000BTUS	SV	12	R$ 258,00	
ITENS DO LOTE 13	**ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO**	**UM. MED**	**QUANT**	**P. UNIT**	
179	AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 30.000BTUS	sv	12	R$ 258,00	
180	AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 30.000BTUS	sv	12	R$ 258,00	
181	AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 30.000BTUS	sv	12	R$ 258,00	
182	AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 30.000BTUS	sv	12	R$ 258,00	
183	AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 30.000BTUS	sv	12	R$ 258,00	
184	AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 30.000BTUS	sv	12	R$ 258,00	
185	AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 30.000BTUS	sv	12	R$ 258,00	

186	AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 30.000BTUS	sv	12	R$ 258,00
ITENS DO LOTE 20	**ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO**	**UN. MED**	**QUANT**	**P. UNIT**
271	AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 24.000BTUS	sv	12	R$ 258,00
272	AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 24.000BTUS	sv	12	R$ 258,00
273	AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 24.000BTUS	sv	12	R$ 258,00
ITENS DO LOTE 21	**ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO**	**UN. MED**	**QUANT**	**P. UNIT**
274	AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 21.000BTUS	sv	12	R$ 238,00
275	AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 21.000BTUS	sv	12	R$ 238,00
276	AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 30.000BTUS	sv	12	R$ 258,00
277	AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 30.000BTUS	sv	12	R$ 258,00
ITENS DO LOTE 23	**ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO**	**UN. MED**	**QUANT**	**P. UNIT**
282	AR CONDICIONADO TIPO CAIXA 7.500BTUS	sv	12	R$ 78,00
283	AR CONDICIONADO TIPO CAIXA 7.500BTUS	sv	12	R$ 78,00
284	AR CONDICIONADO TIPO CAIXA 7.500BTUS	sv	12	R$ 78,00
285	AR CONDICIONADO TIPO CAIXA 7.500BTUS	sv	12	R$ 78,00
286	AR CONDICIONADO TIPO CAIXA 7.500BTUS	sv	12	R$ 78,00
287	AR CONDICIONADO TIPO CAIXA 7.500BTUS	sv	12	R$ 78,00
288	AR CONDICIONADO TIPO CAIXA 7.500BTUS	sv	12	R$ 78,00
289	AR CONDICIONADO TIPO CAIXA 7.500BTUS	sv	12	R$ 78,00
290	AR CONDICIONADO TIPO CAIXA 7.500BTUS	sv	12	R$ 78,00
291	AR CONDICIONADO TIPO CAIXA 7.500BTUS	sv	12	R$ 78,00
292	AR CONDICIONADO TIPO CAIXA 7.500BTUS	sv	12	R$ 78,00
293	AR CONDICIONADO TIPO CAIXA 7.500BTUS	sv	12	R$ 78,00
294	AR CONDICIONADO TIPO CAIXA 7.500BTUS	sv	12	R$ 78,00
295	AR CONDICIONADO TIPO CAIXA 7.500BTUS	sv	12	R$ 78,00
ITENS DO LOTE 24	**ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO**	**UN. MED**	**QUANT**	**P. UNIT**
296	AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 24.000BTUS	sv	12	R$ 258,00
297	AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 24.000BTUS	sv	12	R$ 258,00
298	AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 24.000BTUS	sv	12	R$ 258,00
299	AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 24.000BTUS	sv	12	R$ 258,00
300	AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 24.000BTUS	sv	12	R$ 258,00
ITENS DO LOTE 25	**ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO**	**UN. MED**	**QUANT**	**P. UNIT**
301	AR CONDICIONADO TIPO CAIXA 7.500BTUS	sv	12	R$ 78,00
302	AR CONDICIONADO TIPO CAIXA 7.500BTUS	sv	12	R$ 78,00
303	AR CONDICIONADO TIPO CAIXA 7.500BTUS	sv	12	R$ 78,00
304	AR CONDICIONADO TIPO CAIXA 7.500BTUS	sv	12	R$ 78,00
305	AR CONDICIONADO TIPO CAIXA 7.500BTUS	sv	12	R$ 78,00
306	AR CONDICIONADO TIPO CAIXA 7.500BTUS	sv	12	R$ 78,00
307	AR CONDICIONADO TIPO CAIXA 7.500BTUS	sv	12	R$ 78,00
308	AR CONDICIONADO TIPO CAIXA 7.500BTUS	sv	12	R$ 78,00
309	AR CONDICIONADO TIPO CAIXA 7.500BTUS	sv	12	R$ 78,00
310	AR CONDICIONADO TIPO CAIXA 7.500BTUS	sv	12	R$ 78,00
311	AR CONDICIONADO TIPO CAIXA 7.500BTUS	sv	12	R$ 78,00
312	AR CONDICIONADO TIPO CAIXA 7.500BTUS	sv	12	R$ 78,00
313	AR CONDICIONADO TIPO CAIXA 7.500BTUS	sv	12	R$ 78,00

A ata integral com especificações, preços e demais informações encontrar-se disponibilizada para consulta na Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças Órgão Gerenciador, localizada na Av. Presidente Getúlio Vargas nº 574 - Centro- Manicoré/AM**.**

GILBERTO SOARES BARROS
Secretário Municipal de Planejamento e Finanças
Gestor do Registro de Preço

Publicado por:
Marcos André Paixão Angelim
Código Identificador:C6F88797

ASSESSORIA CONTÁBIL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 175/2019 DO PRP – 035/2019

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 175/2019 DO PRP – 035/2019
Ata de registro de Preço nº 175/2019**. Processo**: nº 035/2019. **Pregão Presencial** nº 035/2019. **Objeto**: **SERVIÇOS DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE ARCONDICIONADOS DOS PRÉDIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS**, por meio do Sistema de Registro de Preços, conforme especificações e condições estabelecidas no Edital nº 035/2019 e seus anexos. **Assinatura da Ata**: 11/09/2019. **Vigência**: 12 meses a contar da publicação na imprensa oficial. **Fornecedor adjudicatário**: **1 – ADILA OLIVEIRA DIAS,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº **28.449.251/0001-77**

PREGÃO PRESENCIAL 035/2019- SERVIÇOS DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE ARCONDICIONADOS DOS PRÉDIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS.					
PREGÃO PRESENCIAL 035/2019					
ITENS DO LOTE 03	**ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO**	**UN. MED**	**QUANT.**	**P. UNIT**	**EMPRESAS VENCEDORAS**
24	AR CONDICIONADO TIPO SPLIT MARCA CONSUL 24.000BTUS	SV	12	R$ 258,00	**ADILA OLIVEIRA DIAS**
25	AR CONDICIONADO TIPO SPLIT MARCA CONSUL 24.000BTUS	SV	12	R$ 258,00	
26	AR CONDICIONADO TIPO SPLIT MARCA GREE 18.000BTUS	SV	12	R$ 238,00	
27	AR CONDICIONADO TIPO SPLIT MARCA GREE 18.000BTUS	SV	12	R$ 238,00	
28	AR CONDICIONADO TIPO JANELA MARCA MINIMAX DE 7.500 BTUS	SV	12	R$ 78,00	
29	AR CONDICIONADO TIPO SPLIT MARCA KAVASAKI 9.000BTUS	SV	12	R$ 148,00	
30	AR CONDICIONADO TIPO SPLIT MARCA KAVASAKI 12.000BTUS	SV	12	R$ 238,00	
31	AR CONDICIONADO TIPO SPLIT MARCA PIONEER 12.000BTUS	SV	12	R$ 238,00	
32	AR CONDICIONADO TIPO SPLIT MARCA PIONEER 12.000BTUS	SV	12	R$ 238,00	
33	AR CONDICIONADO TIPO SPLIT MARCA SPRINGER 24.000BTUS	SV	12	R$ 258,00	
34	AR CONDICIONADO TIPO SPLIT MARCA SPRINGER 30.000BTUS	SV	12	R$ 258,00	
ITENS DO LOTE 06	**ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO**	**UN. MED**	**QUANT.**	**P. UNIT**	
69	AR CONDICIONADO TIPO SPLIT MARCA SPRINGER 12.000BTUS	SV	12	R$ 238,00	
70	AR CONDICIONADO TIPO SPLIT MARCA KAWASAKI 18.000BTUS	SV	12	R$ 238,00	

71	AR CONDICIONADO TIPO SPLIT MARCA MIDEA 30.000BTUS	SV	12	R$ 258,00	
72	AR CONDICIONADO TIPO SPLIT MARCA MIDEA 30.000BTUS	SV	12	R$ 258,00	
73	AR CONDICIONADO TIPO SPLIT MARCA MIDEA 30.000BTUS	SV	12	R$ 258,00	
74	AR CONDICIONADO TIPO SPLIT MARCA MIDEA 30.000BTUS	SV	12	R$ 258,00	
75	AR CONDICIONADO TIPO SPLIT MARCA KAWASAKI 18.000BTUS	SV	12	R$ 238,00	
76	AR CONDICIONADO TIPO SPLIT MARCA SPRINGER 18.000BTUS	SV	12	R$ 238,00	
77	AR CONDICIONADO TIPO SPLIT MARCA KAWASAKI 18.000BTUS	SV	12	R$ 238,00	
78	AR CONDICIONADO TIPO SPLIT MARCA KAWASAKI 18.000BTUS	SV	12	R$ 238,00	
ITENS DO LOTE 07	**ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO**	**UM. MED**	**QUANT**	**P. UNIT**	
79	AR CONDICIONADO TIPO SPLIT MARCA SPRINGER 12.000BTUS	sv	12	R$ 238,00	
80	AR CONDICIONADO TIPO SPLIT MARCA SPRINGER 12.000BTUS	sv	12	R$ 238,00	
81	AR CONDICIONADO TIPO SPLIT MARCA SPRINGER 12.000BTUS	sv	12	R$ 238,00	
82	AR CONDICIONADO TIPO SPLIT MARCA SPRINGER 12.000BTUS	sv	12	R$ 238,00	
83	AR CONDICIONADO TIPO SPLIT MARCA SPRINGER 12.000BTUS	sv	12	R$ 238,00	
84	AR CONDICIONADO TIPO SPLIT MARCA SPRINGER 18.000BTUS	sv	12	R$ 238,00	
85	AR CONDICIONADO TIPO SPLIT MARCA TECNFRIO 24.000BTUS	sv	12	R$ 258,00	
86	AR CONDICIONADO TIPO SPLIT MARCA SPRINGER 18.000BTUS	sv	12	R$ 238,00	
87	AR CONDICIONADO TIPO SPLIT MARCA TECNFRIO 24.000BTUS	sv	12	R$ 258,00	
88	AR CONDICIONADO TIPO SPLIT MARCA SPRINGER 18.000BTUS	sv	12	R$ 238,00	
89	AR CONDICIONADO TIPO SPLIT MARCA TECNFRIO 24.000BTUS	sv	12	R$ 258,00	
90	AR CONDICIONADO TIPO SPLIT MARCA SPRINGER 18.000BTUS	sv	12	R$ 238,00	
91	AR CONDICIONADO TIPO SPLIT MARCA TECNFRIO 24.000BTUS	sv	12	R$ 258,00	
92	AR CONDICIONADO TIPO SPLIT MARCA SPRINGER 18.000BTUS	sv	12	R$ 238,00	
93	AR CONDICIONADO TIPO SPLIT MARCA TECNFRIO 24.000BTUS	sv	12	R$ 258,00	
94	AR CONDICIONADO TIPO SPLIT MARCA SPRINGER 18.000BTUS	sv	12	R$ 238,00	
95	AR CONDICIONADO TIPO SPLIT MARCA TECNFRIO 24.000BTUS	sv	12	R$ 258,00	
96	AR CONDICIONADO TIPO SPLIT MARCA SPRINGER 18.000BTUS	sv	12	R$ 238,00	
97	AR CONDICIONADO TIPO SPLIT MARCA TECNFRIO 24.000BTUS	sv	12	R$ 258,00	
98	AR CONDICIONADO TIPO SPLIT MARCA SPRINGER 18.000BTUS	sv	12	R$ 238,00	
99	AR CONDICIONADO TIPO SPLIT MARCA TECNFRIO 24.000BTUS	sv	12	R$ 258,00	
100	AR CONDICIONADO TIPO SPLIT MARCA TECNFRIO 24.000BTUS	sv	12	R$ 258,00	
101	AR CONDICIONADO TIPO SPLIT MARCA SPRINGER 18.000BTUS	sv	12	R$ 238,00	
102	AR CONDICIONADO TIPO SPLIT MARCA TECNFRIO 24.000BTUS	sv	12	R$ 258,00	
ITENS DO LOTE 26	**ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO**	**UN. MED**	**QUANT**	**P. UNIT**	
314	AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 12.000BTUS	sv	12	R$ 238,00	
315	AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 18.000BTUS	sv	12	R$ 238,00	
316	AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 24.000BTUS	sv	12	R$ 259,00	
317	AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 28.000BTUS	sv	12	R$ 259,00	
318	AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 9.000BTUS	sv	12	R$ 148,00	
319	AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 30.000BTUS	sv	12	R$ 258,00	
320	AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 60.000BTUS	sv	12	R$ 540,00	

A ata integral com especificações, preços e demais informações encontrar-se disponibilizada para consulta na Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças Órgão Gerenciador, localizada na Av. Presidente Getúlio Vargas nº 574 - Centro- Manicoré/AM**.**

GILBERTO SOARES BARROS
Secretário Municipal de Planejamento e Finanças
Gestor do Registro de Preço

Publicado por:
Marcos André Paixão Angelim
Código Identificador:2915925A

ASSESSORIA CONTÁBIL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 176/2019 DO PP – 035/2019

Ata de registro de Preço nº 176/2019**. Processo**: nº 035/2019. **Pregão Presencial** nº 035/2019. **Objeto**: **SERVIÇOS DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADOSDOS PRÉDIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS**, por meio do Sistema de Registro de Preços, conforme especificações e condições estabelecidas no Edital nº 035/2019 e seus anexos. **Assinatura da Ata**: 11/09/2019. **Vigência**: 12 meses a contar da publicação na imprensa oficial. **Fornecedor adjudicatário**: **1 – MARCOS JOSÉ SILVA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº **31.681.859/0001-37.**

PREGÃO PRESENCIAL 035/2019- SERVIÇOS DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE ARCONDICIONADOS DOS PRÉDIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS.					
PREGÃO PRESENCIAL 035/2019					
ITENS DO LOTE 05	**ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO**	**UN. MED**	**QUANT.**	**P. UNIT**	**EMPRESAS VENCEDORAS**
55	AR CONDICIONADO TIPO SPLIT MARCA KAWASAKI 9.000BTUS	SV	12	R$ 148,00	
56	AR CONDICIONADO TIPO SPLIT MARCA KAWASAKI 24.000BTUS	SV	12	R$ 258,00	
57	AR CONDICIONADO TIPO SPLIT MARCA KAWASAKI 24.000BTUS	SV	12	R$ 258,00	
58	AR CONDICIONADO TIPO JANELA MARCA CONSUL DE 7.500 BTUS	SV	12	R$ 78,00	
59	AR CONDICIONADO TIPO SPLIT MARCA VG 36.000BTUS	SV	12	R$ 258,00	
60	AR CONDICIONADO TIPO SPLIT MARCA VG 36.000BTUS	SV	12	R$ 258,00	
61	AR CONDICIONADO TIPO JANELA MARCA MUNDIAL DE 18.000 BTUS	SV	12	R$ 208,00	
62	AR CONDICIONADO TIPO SPLIT MARCA SILENTINA 7.500BTUS	SV	12	R$ 148,00	
63	AR CONDICIONADO TIPO JANELA MARCA VC DE 7.500 BTUS	SV	12	R$ 78,00	
64	AR CONDICIONADO TIPO JANELA MARCA CONSUL DE 7.500 BTUS	SV	12	R$ 78,00	
65	AR CONDICIONADO TIPO JANELA MARCA CONSUL DE 7.500 BTUS	SV	12	R$ 78,00	**MARCOS JOSÉ SILVA - ME**
66	AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 12.000BTUS	SV	12	R$ 238,00	
67	AR CONDICIONADO TIPO JANELA MARCA CONSUL DE 7.500 BTUS	SV	12	R$ 78,00	
68	AR CONDICIONADO TIPO JANELA DE 18.000 BTUS	SV	12	R$ 208,00	
ITENS DO LOTE 09	**ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO**	**UN. MED**	**QUANT.**	**P. UNIT**	
119	AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 18.000BTUS	SV	12	R$ 238,00	
120	AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 18.000BTUS	SV	12	R$ 238,00	
121	AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 18.000BTUS	SV	12	R$ 238,00	
122	AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 18.000BTUS	SV	12	R$ 238,00	
123	AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 18.000BTUS	SV	12	R$ 238,00	
124	AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 18.000BTUS	SV	12	R$ 238,00	

125	AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 18.000BTUS	SV	12	R$ 238,00
126	AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 18.000BTUS	SV	12	R$ 238,00
127	AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 24.000BTUS	SV	12	R$ 259,00
128	AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 24.000BTUS	SV	12	R$ 259,00
129	AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 24.000BTUS	SV	12	R$ 259,00
130	AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 24.000BTUS	SV	12	R$ 259,00
131	AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 24.000BTUS	SV	12	R$ 259,00
132	AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 24.000BTUS	SV	12	R$ 259,00
133	AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 24.000BTUS	SV	12	R$ 259,00
134	AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 24.000BTUS	SV	12	R$ 259,00
135	AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 24.000BTUS	SV	12	R$ 259,00
136	AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 24.000BTUS	SV	12	R$ 259,00
ITENS DO LOTE 15	**ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO**	**UM. MED**	**QUANT**	**P. UNIT**
209	AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 12.000BTUS	sv	12	R$ 238,00
210	AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 12.000BTUS	sv	12	R$ 238,00
211	AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 18.000BTUS	sv	12	R$ 238,00
212	AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 18.000BTUS	sv	12	R$ 238,00
213	AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 18.000BTUS	sv	12	R$ 238,00
214	AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 18.000BTUS	sv	12	R$ 238,00
215	AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 18.000BTUS	sv	12	R$ 258,00
216	AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 18.000BTUS	sv	12	R$ 238,00
217	AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 24.000BTUS	sv	12	R$ 258,00
218	AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 24.000BTUS	sv	12	R$ 238,00
ITENS DO LOTE 16	**ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO**	**UN. MED**	**QUANT**	**P. UNIT**
219	AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 12.000BTUS	sv	12	R$ 238,00
220	AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 12.000BTUS	sv	12	R$ 238,00
221	AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 12.000BTUS	sv	12	R$ 238,00
222	AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 12.000BTUS	sv	12	R$ 238,00
223	AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 12.000BTUS	sv	12	R$ 238,00
224	AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 12.000BTUS	sv	12	R$ 238,00
ITENS DO LOTE 19	**ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO**	**UN. MED**	**QUANT**	**P. UNIT**
269	AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 24.000BTUS	sv	12	R$ 258,00
270	AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 24.000BTUS	sv	12	R$ 258,00
ITENS DO LOTE 22	**ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO**	**UN. MED**	**QUANT**	**P. UNIT**
278	AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 30.000BTUS	sv	12	R$ 258,00
279	AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 30.000BTUS	sv	12	R$ 258,00
280	AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 30.000BTUS	sv	12	R$ 258,00
281	AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 30.000BTUS	sv	12	R$ 258,00

A ata integral com especificações, preços e demais informações encontrar-se disponibilizada para consulta na Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças Órgão Gerenciador, localizada na Av. Presidente Getúlio Vargas nº 574 - Centro- Manicoré/AM**.**

GILBERTO SOARES BARROS
Secretário Municipal de Planejamento e Finanças
Gestor do Registro de Preço

Publicado por:
Marcos André Paixão Angelim
Código Identificador:67394313

ASSESSORIA CONTÁBIL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 177/2019 DO PRP – 035/2019

Ata de registro de Preço nº 177/2019**. Processo**: nº 035/2019. **Pregão Presencial** nº 035/2019. **Objeto**: **SERVIÇOS DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADOSDOS PRÉDIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS**, por meio do Sistema de Registro de Preços, conforme especificações e condições estabelecidas no Edital nº 035/2019 e seus anexos. **Assinatura da Ata**: 11/09/2019. **Vigência**: 12 meses a contar da publicação na imprensa oficial. **Fornecedor adjudicatário**: **1 – CARLOS JORGE FERNANDES PINHEIRO,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº **29.444.231/0001-76.**

PREGÃO PRESENCIAL 035/2019- SERVIÇOS DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADOSDOS PRÉDIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS.					
PREGÃO PRESENCIAL 035/2019					
ITENS DO LOTE 08	**ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO**	**UN. MED**	**QUANT.**	**P. UNIT**	**EMPRESAS VENCEDORAS**
103	AR CONDICIONADO TIPO SPLIT MARCA SPRINGER 12.000BTUS	SV	12	R$ 238,00	**CARLOS JORJE FERNANDES PINHEIRO**
104	AR CONDICIONADO TIPO SPLIT MARCA AR FREE 12.000BTUS	SV	12	R$ 239,00	
105	AR CONDICIONADO TIPO SPLIT MARCA VG 12.000BTUS	SV	12	R$ 238,00	
106	AR CONDICIONADO TIPO SPLIT MARCA KAWASAKI 18.000BTUS	SV	12	R$ 238,00	
107	AR CONDICIONADO TIPO SPLIT MARCA TECNFRIO 24.000BTUS	SV	12	R$ 258,00	
108	AR CONDICIONADO TIPO SPLIT MARCA TECNFRIO 24.000BTUS	SV	12	R$ 258,00	
109	AR CONDICIONADO TIPO SPLIT MARCA TECNFRIO 24.000BTUS	SV	12	R$ 258,00	
110	AR CONDICIONADO TIPO SPLIT MARCA TECNFRIO 24.000BTUS	SV	12	R$ 258,00	
111	AR CONDICIONADO TIPO SPLIT MARCA TECNFRIO 24.000BTUS	SV	12	R$ 258,00	
112	AR CONDICIONADO TIPO SPLIT MARCA TECNFRIO 24.000BTUS	SV	12	R$ 258,00	
113	AR CONDICIONADO TIPO SPLIT MARCA TECNFRIO 24.000BTUS	SV	12	R$ 258,00	
114	AR CONDICIONADO TIPO SPLIT MARCA TECNFRIO 24.000BTUS	SV	12	R$ 258,00	
115	AR CONDICIONADO TIPO SPLIT MARCA KAWASAKI 18.000BTUS	SV	12	R$ 238,00	

116	AR CONDICIONADO TIPO SPLIT MARCA KAWASAKI 18.000BTUS	SV	12	R$ 238,00
117	AR CONDICIONADO TIPO SPLIT MARCA LG 18.000BTUS	SV	12	R$ 238,00
118	AR CONDICIONADO TIPO SPLIT MARCA MIDEA 30.000BTUS	SV	12	R$ 258,00
ITENS DO LOTE 12	**ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO**	**UN. MED**	**QUANT.**	**P. UNIT**
158	AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 18.000BTUS	SV	12	R$ 238,00
159	AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 18.000BTUS	SV	12	R$ 238,00
160	AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 18.000BTUS	SV	12	R$ 238,00
161	AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 18.000BTUS	SV	12	R$ 238,00
162	AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 18.000BTUS	SV	12	R$ 238,00
163	AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 18.000BTUS	SV	12	R$ 238,00
164	AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 18.000BTUS	SV	12	R$ 238,00
165	AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 18.000BTUS	SV	12	R$ 238,00
166	AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 24.000BTUS	SV	12	R$ 259,00
167	AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 24.000BTUS	SV	12	R$ 259,00
168	AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 24.000BTUS	SV	12	R$ 259,00
169	AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 24.000BTUS	SV	12	R$ 259,00
170	AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 24.000BTUS	SV	12	R$ 259,00
171	AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 24.000BTUS	SV	12	R$ 259,00
172	AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 24.000BTUS	SV	12	R$ 259,00
173	AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 24.000BTUS	SV	12	R$ 259,00
174	AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 24.000BTUS	SV	12	R$ 259,00
175	AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 24.000BTUS	SV	12	R$ 259,00
176	AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 24.000BTUS	SV	12	R$ 259,00
177	AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 24.000BTUS	SV	12	R$ 259,00
178	AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 24.000BTUS	SV	12	R$ 259,00
ITENS DO LOTE 18	**ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO**	**UM. MED**	**QUANT**	**P. UNIT**
237	AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 18.000BTUS	sv	12	R$ 238,00
238	AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 18.000BTUS	sv	12	R$ 238,00
239	AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 18.000BTUS	sv	12	R$ 238,00
240	AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 18.000BTUS	sv	12	R$ 238,00
241	AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 18.000BTUS	sv	12	R$ 238,00
242	AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 18.000BTUS	sv	12	R$ 238,00
243	AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 18.000BTUS	sv	12	R$ 238,00
244	AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 18.000BTUS	sv	12	R$ 238,00
245	AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 18.000BTUS	sv	12	R$ 238,00
246	AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 18.000BTUS	sv	12	R$ 238,00
247	AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 18.000BTUS	sv	12	R$ 238,00
248	AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 18.000BTUS	sv	12	R$ 238,00
249	AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 18.000BTUS	sv	12	R$ 238,00
250	AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 18.000BTUS	sv	12	R$ 238,00
251	AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 18.000BTUS	sv	12	R$ 238,00
252	AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 18.000BTUS	sv	12	R$ 238,00
253	AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 18.000BTUS	sv	12	R$ 238,00
254	AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 18.000BTUS	sv	12	R$ 238,00
255	AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 18.000BTUS	sv	12	R$ 238,00
256	AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 18.000BTUS	sv	12	R$ 238,00
257	AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 18.000BTUS	sv	12	R$ 238,00
258	AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 18.000BTUS	sv	12	R$ 238,00
259	AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 18.000BTUS	sv	12	R$ 238,00
260	AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 18.000BTUS	sv	12	R$ 238,00
261	AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 24.000BTUS	sv	12	R$ 258,00
262	AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 24.000BTUS	sv	12	R$ 258,00
263	AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 24.000BTUS	sv	12	R$ 258,00
264	AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 24.000BTUS	sv	12	R$ 258,00
265	AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 24.000BTUS	sv	12	R$ 258,00
266	AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 24.000BTUS	sv	12	R$ 258,00
267	AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 24.000BTUS	sv	12	R$ 258,00
268	AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 24.000BTUS	sv	12	R$ 258,00

A ata integral com especificações, preços e demais informações encontrar-se disponibilizada para consulta na Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças Órgão Gerenciador, localizada na Av. Presidente Getúlio Vargas nº 574 - Centro- Manicoré/AM**.**

GILBERTO SOARES BARROS
Secretário Municipal de Planejamento e Finanças
Gestor Do Registro De Preço

Publicado por:
Marcos André Paixão Angelim
Código Identificador:DEC4EA45

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL
CONVOCAÇÃO DE CADASTRO RESERVA 06 PSS/PMSGC – EDITAL 03/2019.

CONVOCAÇÃO DE CADASTRO RESERVA 06 PSS/PMSGC – EDITAL 03/2019

A Prefeitura Municipal de São Gabriel da Cachoeira, Estado do Amazonas, através da Comissão de Processo Seletivo Simplificado - PSS, torna público, para o conhecimento dos interessados, a **6ª Convocação de Cadastro Reserva** do Processo Seletivo Simplificado – PSS/PMSGC - Edital nº003/2019, visando à contratação de Servidores Temporários, por prazo determinado para desempenhar funções junto à Secretaria Municipal da Saúde, Secretaria de Assistência Social e Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos.

JANE LOPES OTERO
Secretária Municipal de Administração em Exercicio
Portaria Nº12 de 10 de Setembro de 2019

AUXILIAR DE DENTISTA

	NOME	CPF	DATA DE NASCIMENTO	Nº DA INSCRIÇÃO	CARGO	SITUAÇÃO
09	Rosália Palmas Góes	011.686.462-19	30/08/1990	352	Auxiliar de Dentista	CR

TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL						
	NOME	CPF	DATA DE NASCIMENTO	Nº DA INSCRIÇÃO	CARGO	SITUAÇÃO
002	Hellen dos Santos Cardoso	948.286.282-15	18/08/1988	521	Téc. Saude bucal	CR

TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES						
	NOME	CPF	DATA DE NASCIMENTO	Nº DA INSCRIÇÃO	CARGO	SITUAÇÃO
001	Evandro Azevedo Oliveira	016.375.712-75	05/03/1994	551	Téc. Edificações	CR

Publicado por:
Ezilene Maragua Garcia
Código Identificador:14623076

REPRESENTAÇÃO DO MUNICIPIO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 009/2019 - PMSGC

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 032/2019-CML/PMSGC
PREGÃO PRESENCIAL N° 013/2019 – CML/PMSG
REGISTRO DE PREÇOS N° 009/2019 - PMSGC
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM (260-ITENS)
OBJETO: "EVENTUAL AQUISIÇÃO, PELO MENOR PREÇO POR ITEM, DE MATERIAL GRÁFICOS DIVERSOS DE INTERESSE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA".
Órgão Gerenciador: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD.
Órgão Participante: GABINETE DO PREFEITO.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 009/2019 - PMSGC

A Prefeitura Municipal de São Gabriel da Cachoeira, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.272.670/0001-18, com sede administrativa na Av. Álvaro Maia, nº 569, Centro, São Gabriel da Cachoeira/AM, CEP 69750-000, neste ato representada pelo Sr. Moyses Masahiko Zau Kohashi, brasileiro, solteiro, servidor público, inscrito no CPF sob nº. 002.476.302-09, portador do RG nº. 2398753-7 SSP/AM, doravante denominado Secretário Municipal de Administração, GERENCIADOR da presente Ata de Registro de Preços, considerando o resultado final da licitação na modalidade de pregão, na forma presencial, para o REGISTRO DE PREÇOS, nº. 009/2019 – PMSGC, processo administrativo nº. 032/2019 – CML/PMSGC, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s):

M. DA SILVA ANICETO - ME, CNPJ.: 28.256.671/0001-37, com endereço na Rua Elisa Lispector, n° 255 – CEP 69.021-015, Manaus - AM, representada por seu representante legal Sra. Wanderson de Oliveira Galdino, RG nº 591922 SSP/RO.

HORTENCIA DO N SILVA – ME, CNPJ: 27.103.224/0001-05, com endereço na rua Dr. Edson, n° 31, sala 01, bairro Zumbi dos Palmares, CEP: 69084-170, Manaus/AM, representada pelo Sr. João Jânio da Silva Moraes, RG 0497046-2 SSP/AM.

De acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), sob o critério menor preço por item, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às norma constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Decreto Federal nº. 7.892 de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **"EVENTUAL AQUISIÇÃO, PELO MENOR PREÇO POR ITEM, DE MATERIAL GRÁFICOS DIVERSOS DE INTERESSE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA"**, especificado(s) no termo de referência, anexo I do edital de Pregão Presencial nº 013/2019 SRP nº. 009/2019 - CML/SGC, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado as especificações dos objetos, os fornecedores e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	VL UNT	VENCEDOR
1	Capa de processo, tamanho 32x46 cm (aberto), em papel off set 180g, impressão em 1/0 cor, com janela tamanho 15x6cm	5.000	UNID	R$ 0,75	HORTÊNCIA DO N SILVA - ME, CNPJ: 27.103.224/0001-85
2	Cartão de Visita, tamanho 5x9cm, em papel reciclado 180g, impressão 4/4 cores, com acabamento colecionado e acondicionado, lotes com 100 unidades.	20	MIL	R$ 800,00	HORTÊNCIA DO N SILVA - ME, CNPJ: 27.103.224/0001-85
3	Cartaz, tamanho 29,7x42cm, em papel couchê brilho 115g, impressão 4/0 cores, com acabamento colecionado e acondicionado, lotes com 200 unidades.	20	MIL	R$ 5.500,00	M.DA SILVA ANICETO - ME, CNPJ: 28.256.671/0001-37, CNPJ: 28.256.671/0001-37
4	Cartaz, tamanho 46x64cm, em papel couchê brilho 150g, impressão 4/0 cores, com acabamento colecionado e acondicionado, lotes com	20	MIL	R$ 7.000,00	M.DA SILVA ANICETO - ME, CNPJ:

	200 unidades.				28.256.671/0001-37
5	Convite, tamanho 15x21cm, em papel couchê 180g, impressão 4/0 cores, com envelope em papel off set 90g, tamanho 16,5x22,5cm, com acabamento colecionado e acondicionado, lotes com 100unidades.	30	MIL	R$ 590,00	HORTÊNCIA DO N SILVA - ME, CNPJ: 27.103.224/0001-85
6	Crachá funcional, tamanho 5x8,5cm, em PVC, impresso digitalmente em policromia 4/4 cores, com cordão personalizado, com capa plástica, lotes com 50 unidades.	10.000	UNID	R$ 50,00	M.DA SILVA ANICETO - ME, CNPJ: 28.256.671/0001-37
7	Folder, tamanho A4 (21x29,7cm), em papel couchê 115g, impressão 4/4 cores, com 2 dobras, com acabamento colecionado, acondicionado e dobrado, lote com 500 unidades.	50	MIL	R$1.400,00	M.DA SILVA ANICETO - ME, CNPJ: 28.256.671/0001-37
8	Folder, tamanho A4 (21x29,7cm), em papel couchê 115g, impressão 4/4 cores, com 2 dobras, com acabamento colecionado, acondicionado e dobrado, lote com 1.000 unidades.	50	MIL	R$1.400,00	M.DA SILVA ANICETO - ME, CNPJ: 28.256.671/0001-37
9	Panfleto, tamanho 14,8x21cm, em papel couchê 150g, impressão 4/0 cores, com acabamento colecionado e acondicionado, lote com 500 unidades.	50	MIL	R$1.800,00	M.DA SILVA ANICETO - ME, CNPJ: 28.256.671/0001-37
10	Panfleto, tamanho 14,8x21cm, em papel couchê 150g, impressão 4/0 cores, com acabamento colecionado e acondicionado, lote com 1.000 unidades.	50	MIL	R$1.200,00	M.DA SILVA ANICETO - ME, CNPJ: 28.256.671/0001-37
11	Pasta, tamanho 31x23cm (fechado), em papel triplex 350g, com bolso interno, impressão 4/0 cores, com acabamento plastificada, colecionado, acondicionado e dobrado, lotes com 100 unidades.	5.000	UNID	R$6,00	HORTÊNCIA DO N SILVA - ME, CNPJ: 27.103.224/0001-85
12	Pasta, tamanho 31x23cm (fechado), em papel triplex 350g, com bolso interno, impressão 4/0 cores, com acabamento plastificada, colecionado, acondicionado e dobrado, lotes com 200 unidades.	5.000	UNID	R$6,00	HORTÊNCIA DO N SILVA - ME, CNPJ: 27.103.224/0001-85
13	Informativo, tamanho 42x30cm (aberto), em papel reciclado 150g, impressão 4/4 cores, acabamento 1 dobra, lotes com 5.000 unidades.	50	MIL	R$1.700,00	HORTÊNCIA DO N SILVA - ME, CNPJ: 27.103.224/0001-85
14	Cartilha, tamanho 30x21cm (aberta), capa papel duo supremo 220g, impressão 4/0 cores, miolo com 40 páginas papel couchê 90g, impressão 4/4 cores, com aplicação de verniz, lotes com 3.000 unidades.	50	MIL	R$5.200,00	HORTÊNCIA DO N SILVA - ME, CNPJ: 27.103.224/0001-85
15	Envelope tipo Carta, tamanho 11x23cm (fechado), em papel offset 90g, impressão 4/0 cor, lotes com 1.000 unidades.	5	LOTES	R$1.480,00	HORTÊNCIA DO N SILVA - ME, CNPJ: 27.103.224/0001-85
16	Envelope tipo Saco, tamanho 24x34cm (fechado), em papel offset 90g, impressão 4/0 cor, lotes com 500 unidades.	10	LOTES	R$750,00	HORTÊNCIA DO N SILVA - ME, CNPJ: 27.103.224/0001-85
17	Envelope tipo Saco, tamanho 31x41cm (fechado), em papel offset 90g, impressão 4/0 cor, lotes com 500 unidades.	10	LOTES	R$750,00	HORTÊNCIA DO N SILVA - ME, CNPJ: 27.103.224/0001-85
18	Leque, tamanho 24x24cm, em papel triplex 280g, impressão 4/4 cores, corte especial, lotes com 2.000 unidades.	50	MIL	R$1.400,00	M.DA SILVA ANICETO - ME, CNPJ: 28.256.671/0001-37
19	Viseira, tamanho 30x39cm, em papel triplex 280g, impressão 4/0 cores, corte especial, lotes com 2.000 unidades.	50	MIL	R$1.550,00	M.DA SILVA ANICETO - ME, CNPJ: 28.256.671/0001-37
20	Sacola, tamanho 32x45cm (fechado), em papel offset 180g, impressão 4/0 cores, com acabamento em ilhós e corda de nylon, lotes com 1.000 unidades.	50	MIL	R$9.000,00	M.DA SILVA ANICETO - ME, CNPJ: 28.256.671/0001-37
21	Sacola, tamanho 42x65cm (fechado), em papel offset 180g, impressão 4/0 cores, com acabamento em ilhós e corda de nylon, lotes com 1.000 unidades.	50	MIL	R$11.000,00	M.DA SILVA ANICETO - ME, CNPJ: 28.256.671/0001-37
22	Agenda, tamanho 15x21cm (fechado), capa dura em papel paraná revestido de papel couchê 150g, plastificada, impressão 4/0 cores, miolo com 176 páginas, sendo: 170 páginas em papel offset 75g, impressão 1/1 cor, 06 páginas em papel couchê 150g, impressão 4/4 cores, acabamento colecionada e espiral tipo wire-o.	2.000	UNID	R$55,00	HORTÊNCIA DO N SILVA - ME, CNPJ: 27.103.224/0001-85
23	Suporte de Banner Regulável, em alumínio, com pintura eletrônica e encaixe para 2 banner.	50	UNID	R$120,00	HORTÊNCIA DO N SILVA - ME, CNPJ: 27.103.224/0001-85
24	Confecção de Moldura de Quadros, em vidro de 3mm, tipo sanduiche, com acabamento em alumínio cristal 0,40x0,50cm.	200	UNID	R$130,00	HORTÊNCIA DO N SILVA - ME, CNPJ: 27.103.224/0001-85
25	Cartão de visita: papel couche, gramatura de 230 g/m2, 4x0 cores, dimensões 55x85mm, conforme modelo à disposição	10	MIL	R$800,00	M.DA SILVA ANICETO - ME, CNPJ: 28.256.671/0001-37
26	Cartaz 1 – formato: 44x64 cm, Papel: couchê; brilho 145 g; impressão: 4x0 C; Acabamento: corte simples.	1.000	UNID	R$9,00	M.DA SILVA ANICETO - ME, CNPJ: 28.256.671/0001-37
27	Cartaz 2 – formato: 31.0 x 46.0 cm. Papel: couchê 150 grs./m², Acabamento: refilado	1.000	UNID	R$7,00	M.DA SILVA ANICETO - ME, CNPJ: 28.256.671/0001-37
28	Cartaz 3 – formato: 40.0 x 60.0 cm. Papel: couchê 150 grs./m², Acabamento: refilado	1.000	UNID	R$8,00	M.DA SILVA ANICETO - ME, CNPJ: 28.256.671/0001-37
29	Cartaz A3 Colorido Em Papel Couchê 170 G	1000	UNID	R$8,00	M.DA SILVA ANICETO - ME, CNPJ: 28.256.671/0001-37
30	Cartaz: papel couchê, com gramatura de 115 g/m2, dimensões de 31x46cm, 04x00 cores, com logomarca do município de São Gabriel da Cachoeira	1.000	UNID	R$6,00	M.DA SILVA ANICETO - ME, CNPJ: 28.256.671/0001-37
31	Folder 1 – formato: 46x30 cm, impressão 4x4 C, papel couchê; brilho 145 g; acabamento: quatro dobras.	1.000	UNID	R$7,00	M.DA SILVA ANICETO - ME, CNPJ: 28.256.671/0001-37
32	Folder 1 – formato: 46x30 cm, impressão 4x4 C, papel couchê; brilho 145 g; acabamento: quatro dobras	1.000	UNID	R$7,00	M.DA SILVA ANICETO - ME, CNPJ: 28.256.671/0001-37
33	Folder 10 - formato: 30x64 cm, impressão 2x2 C, papel couchê; brilho 145 g; acabamento: refilado, duas dobras.	1.000	UNID	R$8,00	M.DA SILVA ANICETO - ME, CNPJ: 28.256.671/0001-37
34	Folder 2 - formato: 44x64 cm, impressão 4x4 C, papel couchê; brilho 150 g; acabamento: duas dobras.	1.000	UNID	R$9,00	M.DA SILVA ANICETO - ME, CNPJ: 28.256.671/0001-37
35	Folder 3 - formato: 44x64 cm, impressão 2x2 C, papel couchê; brilho 150 g; acabamento: duas dobras.	1.000	UNID	R$8,00	M.DA SILVA ANICETO - ME, CNPJ: 28.256.671/0001-37
36	Folder 4 - formato: 46x30 cm, impressão 2x2 C, papel couchê; brilho 150 g; acabamento: quatro dobras, com micro serrilha.	1.000	UNID	R$5,00	M.DA SILVA ANICETO - ME, CNPJ: 28.256.671/0001-37
37	Folder 7 - formato: 12x15 cm; fechado e 60x15 cm aberto; impressão 4x4 C, papel reciclado; brilho 150 g; acabamento: corte simples, 4 dobras	1.000	UNID	R$5,00	M.DA SILVA ANICETO - ME, CNPJ: 28.256.671/0001-37
38	Impressão De Cartilha, 4x4 C, Tam. 15x21cm, Miolo Em Papel Couchê 115g, Capa Em Papel Couchê 150g, 32 Páginas Com A Capa	5.000	UNID	R$5,00	M.DA SILVA ANICETO - ME, CNPJ: 28.256.671/0001-37
39	INFORMATIVO 8 PÁGINAS A2, divulgação de notícias e informações sobre produtos e serviços, Impressão em offset, Formato Fechado: 30x40 cm, Formato Aberto: 60x40 cm, Papel: offset 90g, Cores: 4x4, Acabamento: 1 dobra, Capa: 4 páginas, Miolo: 4 páginas, total: 8 páginas	5.000	UNID	R$9,00	M.DA SILVA ANICETO - ME, CNPJ: 28.256.671/0001-37
40	Jornal tipo tablóide, em papel sulfite 75 g, 4 cores, policromia, saída em fotolito em alta resolução, incluindo diagramação e arte final, com até 16 páginas	15.000	UNID	R$5,50	M.DA SILVA ANICETO - ME, CNPJ: 28.256.671/0001-37
41	Mapa diário de consulta: papel sulfite branco, gramatura de 75 g/m2, dimensões de 31x22cm, impresso nos dois lados na cor preto, bloco de 50x1, conforme modelo à disposição	1.000	UNID	R$1,80	M.DA SILVA ANICETO - ME, CNPJ: 28.256.671/0001-37
42	Panfletos: formato: 10.5 x 15.0 cm, papel couchê 90g, monocromático (1x0) preto e branco.	2.000	UNID	R$1,00	M.DA SILVA ANICETO - ME, CNPJ: 28.256.671/0001-37
43	Panfletos: formato: 21.0 x 15.0 cm, papel couchê 90g, monocromático (1x0) preto e branco.	2.000	UNID	R$2,00	M.DA SILVA ANICETO - ME, CNPJ: 28.256.671/0001-37
44	Panfletos: formato: 21.0 x 30.0 cm, papel couchê 115g, policromático (4x0).	2.000	UNID	R$2,50	M.DA SILVA ANICETO - ME, CNPJ: 28.256.671/0001-37
45	Panfletos: formato: 30.0 x 42.0 cm, papel couchê 115g, policromático (4x0).	2.000	UNID	R$2,50	M.DA SILVA ANICETO - ME, CNPJ: 28.256.671/0001-37
46	Papel timbrado tam. A4, quatro cores, tipo papel sulfite 75 g	10.000	UNID	R$0,90	M.DA SILVA ANICETO - ME, CNPJ: 28.256.671/0001-37
47	Pasta para processo: papel triplex, com gramatura de 300 g/m2, dimensões de 22,8x31,5cm, 4x0 cores, em formato fechado, lombada crescente até 1,5cm, com perfuração para grampo trilho (frente e costa), com fotolito, com logomarca da Prefeitura Municipal de São Gabriel d Cachoeira/AM, conforme modelo à disposição	10.000	UNID	R$4,70	HORTÊNCIA DO N SILVA - ME, CNPJ: 27.103.224/0001-85
48	Pasta para processo: papel triplex, com gramatura de 300 g/m2, dimensões de 22x31,5cm, 4x0 cores, em formato fechado, com bolso interno, com fotolito, com logomarca da Prefeitura Municipal de São Gabriel Cachoeira, conforme modelo à disposição	10.000	UNID	R$4,60	HORTÊNCIA DO N SILVA - ME, CNPJ: 27.103.224/0001-85
49	Pasta Personalizada, Papel Triplex, 300g, medindo 315x230mm, policromático 4x0, com bolso interno.	10.000	UNID	R$4,70	HORTÊNCIA DO N SILVA - ME, CNPJ: 27.103.224/0001-85
50	Pasta personalizada: papel triplex, com gramatura de 300 g/m2, dimensões de 22x31,5cm, 4x0 cores, em formato fechado, com bolso interno, com fotolito, com logomarca da prefeitura municipal de renascença e personalização com nome e logomarca do evento a ser realizado, conforme modelo à disposição	10.000	UNID	R$4,70	HORTÊNCIA DO N SILVA - ME, CNPJ: 27.103.224/0001-85
51	Revista com até 60pag. Miolo em papel couchê 115g. Em 4x4 cores. Capa no couchê 170g. Em 4x4 cores, saída em fotolito digital.	5.000	UNID	R$16,80	HORTÊNCIA DO N SILVA - ME, CNPJ: 27.103.224/0001-85

52	Revista, com 36pag. Em 4x4 cores, tam. A4. Miolo no papel couchê 115g. Capa em couchê 170g. Em 4x4 cores. Saída em fotolito	5.000	UNID	R$10,80	HORTÊNCIA DO N SILVA - ME, CNPJ: 27.103.224/0001-85
53	Revista, com até 80 pag. Miolo no couchê115g. Em 4x4 cores, capa dura com revestimento em verniz localizado em 4x0 cores, saída em fotolito digital.	5.000	UNID	R$18,80	HORTÊNCIA DO N SILVA - ME, CNPJ: 27.103.224/0001-85
54	Revista, com até de 50 a 60 páginas, miolo em papel reciclado 90 gramas, capa e contracapa em papel reciclado 115 gramas, toda em fotolito, em policromia	5.000	UNID	R$16,80	HORTÊNCIA DO N SILVA - ME, CNPJ: 27.103.224/0001-85
55	Cartão programa doenças crônicas não transmissíveis	10.000	UNID	R$1,80	M.DA SILVA ANICETO - ME, CNPJ: 28.256.671/0001-37
56	Caderneta gestante	3.000	UNID	R$3,00	M.DA SILVA ANICETO - ME, CNPJ: 28.256.671/0001-37
57	Guia de remessas de imunobiológicos – BLO c/ 100 unidades.	100	BLO	R$18,00	M.DA SILVA ANICETO - ME, CNPJ: 28.256.671/0001-37
58	Ficha movimento mensal de imunobiológicos – BLO c/ 100 unidades.	100	BLO	R$18,00	M.DA SILVA ANICETO - ME, CNPJ: 28.256.671/0001-37
59	Formulário de avaliação fisioterapia – BLO c/ 100 unidades	10	BLO	R$60,00	M.DA SILVA ANICETO - ME, CNPJ: 28.256.671/0001-37
60	Relatório de atividades do programa de controle da hanseníase – Bloco c/ 100 unidades.	100	BLO	R$18,00	M.DA SILVA ANICETO - ME, CNPJ: 28.256.671/0001-37
61	Cartão do cliente e área e microárea 7,5x9,5 cm papel sulf 180g 4/0g	30.000	UNID	R$0,20	M.DA SILVA ANICETO - ME, CNPJ: 28.256.671/0001-37
62	Ficha de cadastro de planejamento familiar - Bloco c/ 100 folhas	100	BLO	R$18,00	M.DA SILVA ANICETO - ME, CNPJ: 28.256.671/0001-37
63	Requisição exames – Bloco c/100 folhas	100	BLO	R$10,00	M.DA SILVA ANICETO - ME, CNPJ: 28.256.671/0001-37
64	Receituário médico – Bloco c/100 folhas	1.000	BLO	R$6,00	M.DA SILVA ANICETO - ME, CNPJ: 28.256.671/0001-37
65	Receituário controle especial carbono – Bloco c/100 folhas	500	BLO	R$8,00	M.DA SILVA ANICETO - ME, CNPJ: 28.256.671/0001-37
66	Atestado médico – BLO c/ 50x2 folhas	400	BLO	R$10,00	M.DA SILVA ANICETO - ME, CNPJ: 28.256.671/0001-37
67	Referência – contra referência – Bloco c/100 folhas	2.000	BLO	R$11,00	M.DA SILVA ANICETO - ME, CNPJ: 28.256.671/0001-37
68	Requisição de mamografia – BLO c/ 50 folhas	2.000	BLO	R$7,00	M.DA SILVA ANICETO - ME, CNPJ: 28.256.671/0001-37
69	Requisição de exame citopatológico do colo do útero – Bloco c/100 folhas	30	BLO	R$30,00	M.DA SILVA ANICETO - ME, CNPJ: 28.256.671/0001-37
70	Ficha capa de prontuários – Bloco c/100 folhas	50	BLO	R$25,00	M.DA SILVA ANICETO - ME, CNPJ: 28.256.671/0001-37
71	Requisição exame laboratorial – Bloco c/100 folhas	1.000	BLO	R$11,00	M.DA SILVA ANICETO - ME, CNPJ: 28.256.671/0001-37
72	Ficha de consulta da puérpera – Bloco c/100 folhas	1.000	BLO	R$11,00	M.DA SILVA ANICETO - ME, CNPJ: 28.256.671/0001-37
73	Ficha de cadastramento da gestante (sisprenatal) – Bloco c/100 folhas	20	BLO	R$20,00	M.DA SILVA ANICETO - ME, CNPJ: 28.256.671/0001-37
74	Ficha de acompanhamento de gestante (ficha perinatal) – Bloco c/100 folhas	20	BLO	R$20,00	M.DA SILVA ANICETO - ME, CNPJ: 28.256.671/0001-37
75	Ficha de espelho do exame citopatológico do colo de útero	20	BLO	R$20,00	M.DA SILVA ANICETO - ME, CNPJ: 28.256.671/0001-37
76	Ficha de interrupção da gestação – Bloco c/100 folhas	100	BLO	R$17,00	M.DA SILVA ANICETO - ME, CNPJ: 28.256.671/0001-37
77	Ficha de desfecho da gestação – Bloco c/100 folhas	10	BLO	R$60,00	M.DA SILVA ANICETO - ME, CNPJ: 28.256.671/0001-37
78	Boletim de produção ambulatorial/bpa-i – Bloco c/100 folhas	10	BLO	R$60,00	M.DA SILVA ANICETO - ME, CNPJ: 28.256.671/0001-37
79	Ficha e- sus – cadastro domiciliar e territorial – Bloco c/100 folhas	200	BLO	R$12,00	M.DA SILVA ANICETO - ME, CNPJ: 28.256.671/0001-37
80	Ficha esus – atendimento individual– Bloco c/100 folhas	500	BLO	R$12,00	M.DA SILVA ANICETO - ME, CNPJ: 28.256.671/0001-37
81	Ficha esus – cadastro individual – Bloco c/100 folhas	600	BLO	R$12,00	M.DA SILVA ANICETO - ME, CNPJ: 28.256.671/0001-37
82	Ficha esus – atendimento atividade coletiva– Bloco c/100 folhas	600	BLO	R$12,00	M.DA SILVA ANICETO - ME, CNPJ: 28.256.671/0001-37
83	Ficha esus – ficha de visita domiciliar– Bloco c/100 folhas	500	BLO	R$12,00	M.DA SILVA ANICETO - ME, CNPJ: 28.256.671/0001-37
84	Ficha esus – ficha de procedimento – Bloco c/100 folhas	500	BLO	R$12,00	M.DA SILVA ANICETO - ME, CNPJ: 28.256.671/0001-37
85	Ficha esus – marcadores de consumo alimentar – Bloco c/100 folhas	500	BLO	R$12,00	M.DA SILVA ANICETO - ME, CNPJ: 28.256.671/0001-37
86	Formulário 1° acompanhamento nutricional sivan– Bloco c/100 folhas	500	BLO	R$12,00	M.DA SILVA ANICETO - ME, CNPJ: 28.256.671/0001-37
87	Formulário orientação nutricional para gestantes– Bloco c/100 folhas	500	BLO	R$12,00	M.DA SILVA ANICETO - ME, CNPJ: 28.256.671/0001-37
88	Formulário orientação nutricional– Bloco c/100 folhas	500	BLO	R$12,00	M.DA SILVA ANICETO - ME, CNPJ: 28.256.671/0001-37
89	Formulário prescrição dietética– Bloco c/100 folhas	200	BLO	R$12,00	M.DA SILVA ANICETO - ME, CNPJ: 28.256.671/0001-37
90	Formulário bolsa família– Bloco c/100 folhas	200	BLO	R$12,00	M.DA SILVA ANICETO - ME, CNPJ: 28.256.671/0001-37
91	Formulário de encaminhamento para nasf – Bloco c/100 folhas	200	BLO	R$12,00	M.DA SILVA ANICETO - ME, CNPJ: 28.256.671/0001-37
92	Formulário mapa acomp. Fornecimento suplementos (ferro) – Bloco c/100 folhas	200	BLO	R$14,00	M.DA SILVA ANICETO - ME, CNPJ: 28.256.671/0001-37
93	Formulário mapa diário de administração de vitamina a – Bloco c/100 folhas	1.000	BLO	R$12,00	M.DA SILVA ANICETO - ME, CNPJ: 28.256.671/0001-37
94	Formulário mapa consolidado mensal da administração de vitamina a – Bloco c/100 folhas	100	BLO	R$15,00	M.DA SILVA ANICETO - ME, CNPJ: 28.256.671/0001-37
95	Planilha avaliação antropométrica de crianças– Bloco c/100 folhas	100	BLO	R$15,00	M.DA SILVA ANICETO - ME, CNPJ: 28.256.671/0001-37
96	Formulário tabelas de estado nutricional– Bloco c/100 folhas	100	BLO	R$15,00	M.DA SILVA ANICETO - ME, CNPJ: 28.256.671/0001-37
97	Receituário de controle especial	100	BLO	R$15,00	M.DA SILVA ANICETO - ME, CNPJ: 28.256.671/0001-37
98	Solicitação de exame de bacilospcopia e cultura tb – Bloco c/100 folhas	100	BLO	R$15,00	M.DA SILVA ANICETO - ME, CNPJ: 28.256.671/0001-37
99	Solicitação de exame de leishmaniose – Bloco c/100 folhas	10	BLO	R$50,00	M.DA SILVA ANICETO - ME, CNPJ: 28.256.671/0001-37
100	Ar de imunização – Bloco c/200 folhas	200	BLO	R$28,00	M.DA SILVA ANICETO - ME, CNPJ: 28.256.671/0001-37
101	Controle de seringas – Bloco c/200 folhas	200	BLO	R$28,00	M.DA SILVA ANICETO - ME, CNPJ:

					28.256.671/0001-37
102	Ficha de puericultura – Bloco c/200 folhas	1.000	BLO	R$23,00	M.DA SILVA ANICETO - ME, CNPJ: 28.256.671/0001-37
103	Cadastro dos doentes crônicos não transmissíveis – Bloco c/ 100 folhas c/ carbono	100	BLO	R$16,00	M.DA SILVA ANICETO - ME, CNPJ: 28.256.671/0001-37
104	Caderneta_leishmaniose	1.000	UNID	R$2,00	M.DA SILVA ANICETO - ME, CNPJ: 28.256.671/0001-37
105	Formulário de solicitação de baciloscopia hanseníase – Bloco c/100 folhas	5	BLO	R$80,00	M.DA SILVA ANICETO - ME, CNPJ: 28.256.671/0001-37
106	Ficha m1 de investigação de óbito materno/serviço de saúde ambulatorial (03 pág.) – Bloco c/100 folhas	100	BLO	R$20,00	M.DA SILVA ANICETO - ME, CNPJ: 28.256.671/0001-37
107	Ficha m2 de investigação de óbito materno/serviço de saúde hospitalar (04 pág.) – Bloco c/100 folhas	100	BLO	R$20,00	M.DA SILVA ANICETO - ME, CNPJ: 28.256.671/0001-37
108	Ficha m3 de investigação de óbito materno/entrevistar domiciliar (05 pág.) – Bloco c/100 folha	100	BLO	R$20,00	M.DA SILVA ANICETO - ME, CNPJ: 28.256.671/0001-37
109	Ficha m5 de investigação de óbito materno/síntese, conclusões e recomendações (03 pág.) – Bloco c/100 folhas	50	BLO	R$27,00	M.DA SILVA ANICETO - ME, CNPJ: 28.256.671/0001-37
110	Ficha f1 de investigação de óbito fetal/serviço da saúde ambulatorial (02 pág.) – Bloco c/100 folhas	50	BLO	R$27,00	M.DA SILVA ANICETO - ME, CNPJ: 28.256.671/0001-37
111	Ficha f2 de investigação de óbito fetal/serviço de saúde hospitalar (02 pág.) – Bloco c/100 folhas	50	BLO	R$27,00	M.DA SILVA ANICETO - ME, CNPJ: 28.256.671/0001-37
112	Ficha f3 de investigação de óbito fetal/entrevista domiciliar (06 pág.) – Bloco c/100 folhas	50	BLO	R$27,00	M.DA SILVA ANICETO - ME, CNPJ: 28.256.671/0001-37
113	I1 – ficha de investigação óbito infantil/serviço de saúde ambulatorial (4 pág) – Bloco c/100 folhas	100	BLO	R$20,00	M.DA SILVA ANICETO - ME, CNPJ: 28.256.671/0001-37
114	I2 – ficha de investigação de óbitoinfantil/serviço de saúde hospitalar (6 pág) – Bloco c/100 folhas	100	BLO	R$20,00	M.DA SILVA ANICETO - ME, CNPJ: 28.256.671/0001-37
115	I3 – ficha de investigação de óbito infantil/entrevista domiciliar (06 pág) – Bloco c/100 folhas	100	BLO	R$20,00	M.DA SILVA ANICETO - ME, CNPJ: 28.256.671/0001-37
116	If5 – ficha de investigação de óbito infantil e fetal/síntese, conclusões e recomendações (04 pág) – Bloco c/100 folhas	100	BLO	R$20,00	M.DA SILVA ANICETO - ME, CNPJ: 28.256.671/0001-37
117	Av 1 – instrumento de coleta de dados de óbitos por causas má definidas (06 pág) – Bloco c/100 folhas	50	BLO	R$20,00	M.DA SILVA ANICETO - ME, CNPJ: 28.256.671/0001-37
118	Av2 – autopsia verbal (06 pág) – Bloco c/100 folhas	50	BLO	R$20,00	M.DA SILVA ANICETO - ME, CNPJ: 28.256.671/0001-37
119	Av3 – ficha de investigação de óbito materno/ complemento da entrevista domiciliar (06 pág) – Bloco c/100 folhas	50	BLO	R$20,00	M.DA SILVA ANICETO - ME, CNPJ: 28.256.671/0001-37
120	Ficha de investigação de óbito infantil/complemento de investigação domiciliar (06 pág) – Bloco c/100 folhas	100	BLO	R$20,00	M.DA SILVA ANICETO - ME, CNPJ: 28.256.671/0001-37
121	Ficha de investigação de óbito causa má definida (07 pág) – Bloco c/100 folhas	50	BLO	R$20,00	M.DA SILVA ANICETO - ME, CNPJ: 28.256.671/0001-37
122	Iocmd – ficha de investigação por causa má definida (2 pág) – Bloco c/100 folhas	20	BLO	R$40,00	M.DA SILVA ANICETO - ME, CNPJ: 28.256.671/0001-37
123	Laudo de diagnóstico cta– Bloco c/100 folhas	10	BLO	R$58,00	M.DA SILVA ANICETO - ME, CNPJ: 28.256.671/0001-37
124	Autorização pra teste rápido cta – Bloco c/100 folhas	5	BLO	R$65,00	M.DA SILVA ANICETO - ME, CNPJ: 28.256.671/0001-37
125	Mapa para controle de pressão arterial– Bloco c/100 folhas	100	BLO	R$20,00	M.DA SILVA ANICETO - ME, CNPJ: 28.256.671/0001-37
126	Planilha de casos de diarreia– Bloco c/100 folhas	100	BLO	R$20,00	M.DA SILVA ANICETO - ME, CNPJ: 28.256.671/0001-37
127	Termo de responsabilidade – Bloco c/100 folhas	100	BLO	R$20,00	M.DA SILVA ANICETO - ME, CNPJ: 28.256.671/0001-37
128	Pasta canguru 4/0 cor, impressas em papel triplex 250g, com laminação fosca e verniz	5.000	UNIDS	R$4,00	M.DA SILVA ANICETO - ME, CNPJ: 28.256.671/0001-37
129	Ficha de notificação de negativa sarampo – Bloco c/100 folhas	100	BLO	R$20,00	M.DA SILVA ANICETO - ME, CNPJ: 28.256.671/0001-37
130	Monitoralização das dda– Bloco c/100 folhas	100	BLO	R$20,00	M.DA SILVA ANICETO - ME, CNPJ: 28.256.671/0001-37
131	Ficha de notificação de malária (sivep) – Bloco c/100 folhas	500	BLO	R$12,00	M.DA SILVA ANICETO - ME, CNPJ: 28.256.671/0001-37
132	Ficha de notificação de dengue chikungunya (sinan) – Bloco c/100 folhas	200	BLO	R$12,00	M.DA SILVA ANICETO - ME, CNPJ: 28.256.671/0001-37
133	Ficha de dados agregados - influenza– Bloco c/100 folhas	100	BLO	R$20,00	M.DA SILVA ANICETO - ME, CNPJ: 28.256.671/0001-37
134	Fichas de visita domiciliar pnem_zika– Bloco c/100 folhas	100	BLO	R$20,00	M.DA SILVA ANICETO - ME, CNPJ: 28.256.671/0001-37
135	Producao dos testes rápidos frente e verso – Bloco c/100 folhas	10	BLO	R$50,00	M.DA SILVA ANICETO - ME, CNPJ: 28.256.671/0001-37
136	Ficha de infecção latente– Bloco c/100 folhas	20	BLO	R$50,00	M.DA SILVA ANICETO - ME, CNPJ: 28.256.671/0001-37
137	Ficha resultado ppd – Bloco c/100 folhas	20	BLO	R$50,00	M.DA SILVA ANICETO - ME, CNPJ: 28.256.671/0001-37
138	Ficha de notificação de tuberculose	20	BLO	R$50,00	M.DA SILVA ANICETO - ME, CNPJ: 28.256.671/0001-37
139	Notificação de hanseníase	10	BLO	R$50,00	M.DA SILVA ANICETO - ME, CNPJ: 28.256.671/0001-37
140	Acompanhamento pct com hanseníase– Bloco c/100 folhas	100	BLO	R$20,00	M.DA SILVA ANICETO - ME, CNPJ: 28.256.671/0001-37
141	Termo de inspeção– Bloco c/100 folhas	100	BLO	R$18,00	M.DA SILVA ANICETO - ME, CNPJ: 28.256.671/0001-37
142	Auto de apreensão e inutilização de produtos– Bloco c/100 folhas	100	BLO	R$20,00	M.DA SILVA ANICETO - ME, CNPJ: 28.256.671/0001-37
143	Certificado colorido em papel verge	10.000	UNID	R$11,00	M.DA SILVA ANICETO - ME, CNPJ: 28.256.671/0001-37
144	Porta cracha pvc com cordão de silicone	5.000	UNID	R$30,00	M.DA SILVA ANICETO - ME, CNPJ: 28.256.671/0001-37
145	Crachá em pvc com cordão (institucional) 6cm x 8,5cm	1.000	UNID	R$30,00	M.DA SILVA ANICETO - ME, CNPJ: 28.256.671/0001-37
146	Folder	500.000	UNID	R$0,45	M.DA SILVA ANICETO - ME, CNPJ: 28.256.671/0001-37
147	Cartaz	30.000	UNID	R$3,70	M.DA SILVA ANICETO - ME, CNPJ: 28.256.671/0001-37
148	Convite	1.000	UNID	R$11,00	M.DA SILVA ANICETO - ME, CNPJ: 28.256.671/0001-37
149	Envelopes saco bege 21x32 timbrado	5.000	UNID	R$3,00	M.DA SILVA ANICETO - ME, CNPJ: 28.256.671/0001-37
150	Envelopes oficio 11x21 timbrado	5.000	UNID	R$2,00	M.DA SILVA ANICETO - ME, CNPJ: 28.256.671/0001-37

151	Envelopes saco branco 22x32 timbrado	5.000	UNID	R$2,50	M.DA SILVA ANICETO - ME, CNPJ: 28.256.671/0001-37
152	Cartões de visita couche fosco 240g pct/100	1.000	UNID	R$1,00	M.DA SILVA ANICETO - ME, CNPJ: 28.256.671/0001-37
153	Teste de snellen	100	UNID	R$7,00	M.DA SILVA ANICETO - ME, CNPJ: 28.256.671/0001-37
154	Boletim liras– Bloco c/100 folhas	20	BLO	R$48,00	M.DA SILVA ANICETO - ME, CNPJ: 28.256.671/0001-37
155	Rgol: boletim de reconhecimento geográfico – Bloco c/100 folhas	30	BLO	R$47,00	HORTÊNCIA DO N SILVA - ME, CNPJ: 27.103.224/0001-85
156	Formulário para realizar censo populacional de cães e gatos– Bloco c/100 folhas	60	BLO	R$40,00	M.DA SILVA ANICETO - ME, CNPJ: 28.256.671/0001-37
157	Formulário resumo diário do serviço antivetorial– Bloco c/100 folhas	50	BLO	R$35,00	M.DA SILVA ANICETO - ME, CNPJ: 28.256.671/0001-37
158	Formulário resumo semanal do serviço antivetorial– Bloco c/100 folhas	30	BLO	R$40,00	M.DA SILVA ANICETO - ME, CNPJ: 28.256.671/0001-37
159	Ficha de atividade de ubv termonebulização malaria– Bloco c/100 folhas	20	BLO	R$50,00	M.DA SILVA ANICETO - ME, CNPJ: 28.256.671/0001-37
160	Planilha de acompanhamento teste rápido - laboratorio– Bloco c/100 folhas	30	BLO	R$40,00	M.DA SILVA ANICETO - ME, CNPJ: 28.256.671/0001-37
161	Planilha de acompanhamento teste rápido - sentinela– Bloco c/100 folhas	30	BLO	R$40,00	M.DA SILVA ANICETO - ME, CNPJ: 28.256.671/0001-37
162	Item 118 - requisição de antimaláricos– Bloco c/100 folhas	20	BLO	R$50,00	M.DA SILVA ANICETO - ME, CNPJ: 28.256.671/0001-37
163	Ab06.resumo semanal das atividades do responsável pelo diagnóstico e de lâmina para revisão– Bloco c/100 folhas revisão– Bloco c/100 folhas revisão– Bloco c/100 folhas	20	BLO	R$50,00	M.DA SILVA ANICETO - ME, CNPJ: 28.256.671/0001-37
164	Ab08.resumo mensal de laboratório– Bloco c/100 folhas	20	BLO	R$50,00	M.DA SILVA ANICETO - ME, CNPJ: 28.256.671/0001-37
165	Ficha-supervisao-de-posto– Bloco c/100 folhas	10	BLO	R$60,00	M.DA SILVA ANICETO - ME, CNPJ: 28.256.671/0001-37
166	Resumo termonebulização– Bloco c/100 folhas	10	BLO	R$60,00	M.DA SILVA ANICETO - ME, CNPJ: 28.256.671/0001-37
167	Resumo mensal borrifação– Bloco c/100 folhas	10	BLO	R$60,00	M.DA SILVA ANICETO - ME, CNPJ: 28.256.671/0001-37
168	Boletim chefe de turma– Bloco c/100 folhas	5	BLO	R$69,00	HORTÊNCIA DO N SILVA - ME, CNPJ: 27.103.224/0001-85
169	Ficha de registro geral rg02– Bloco c/100 folhas	10	BLO	R$60,00	M.DA SILVA ANICETO - ME, CNPJ: 28.256.671/0001-37
170	Programação para termonebulização– Bloco c/100 folhas	10	BLO	R$60,00	M.DA SILVA ANICETO - ME, CNPJ: 28.256.671/0001-37
171	Planilha de desempenho– Bloco c/100 folhas	30	BLO	R$40,00	M.DA SILVA ANICETO - ME, CNPJ: 28.256.671/0001-37
172	Instruções para moradores sobre bri– Bloco c/100 folhas	5	BLO	R$70,00	M.DA SILVA ANICETO - ME, CNPJ: 28.256.671/0001-37
173	Carteirinha projeto terapêutico singular	500	UNIDS	R$9,00	M.DA SILVA ANICETO - ME, CNPJ: 28.256.671/0001-37
174	Formulário – registro diario de ubv– Bloco c/100 folhas	40	BLO	R$35,00	M.DA SILVA ANICETO - ME, CNPJ: 28.256.671/0001-37
175	Formulário – registro semanal de ubv– Bloco c/100 folhas	30	BLO	R$35,00	M.DA SILVA ANICETO - ME, CNPJ: 28.256.671/0001-37
176	Formulário – registro diario de ubv– Bloco c/100 folhas	30	BLO	R$35,00	M.DA SILVA ANICETO - ME, CNPJ: 28.256.671/0001-37
177	Formulário registro de aplicações a ultra baixo volume - bloqueio de caso– Bloco c/100 folhas	30	BLO	R$34,00	HORTÊNCIA DO N SILVA - ME, CNPJ: 27.103.224/0001-85
178	Cartilha praticas de higiene de preparo do acai (modelo impresso) – Bloco c/100 folhas	10.000	UNID	R$11,00	HORTÊNCIA DO N SILVA - ME, CNPJ: 27.103.224/0001-85
179	Cartilha_ boas práticas para serviços de alimentação (modelo impresso)	10.000	UNID	R$11,00	HORTÊNCIA DO N SILVA - ME, CNPJ: 27.103.224/0001-85
180	Livro de registro para movimentação do medicamento a base de talidomida	10.000	UNID	R$11,00	HORTÊNCIA DO N SILVA - ME, CNPJ: 27.103.224/0001-85
181	Atestado odontologico ubs	10.000	UNID	R$0,60	M.DA SILVA ANICETO - ME, CNPJ: 28.256.671/0001-37
182	Atestado odontologico ceo – Bloco c/100 folhas	10.000	BLO	R$12,00	M.DA SILVA ANICETO - ME, CNPJ: 28.256.671/0001-37
183	Encaminhamento odontologico rx panoramico– Bloco c/100 folhas	10.000	BLO	R$12,00	M.DA SILVA ANICETO - ME, CNPJ: 28.256.671/0001-37
184	Encaminhamento odontológico– Bloco c/100 folhas	10.000	BLO	R$14,00	M.DA SILVA ANICETO - ME, CNPJ: 28.256.671/0001-37
185	Receituario odontologico– Bloco c/100 folhas	10.000	BLO	R$14,00	M.DA SILVA ANICETO - ME, CNPJ: 28.256.671/0001-37
186	Ficha de procedimento odontológico– Bloco c/100 folhas	10.000	BLO	R$14,00	M.DA SILVA ANICETO - ME, CNPJ: 28.256.671/0001-37
187	Prontuário odontológico– Bloco c/100 folhas	10.000	BLO	R$14,00	M.DA SILVA ANICETO - ME, CNPJ: 28.256.671/0001-37
188	Ficha individual odontologico– Bloco c/100 folhas	10.000	BLO	R$4,00	M.DA SILVA ANICETO - ME, CNPJ: 28.256.671/0001-37
189	Ficha produção hanseniase mh	5.000	UNID	R$1,70	M.DA SILVA ANICETO - ME, CNPJ: 28.256.671/0001-37
190	Ficha_tratamento direto observado tb	5.000	UNID	R$1,70	M.DA SILVA ANICETO - ME, CNPJ: 28.256.671/0001-37
191	Caderneta de tb	10.000	UNID	R$1,70	M.DA SILVA ANICETO - ME, CNPJ: 28.256.671/0001-37
192	Ficha de transferência – tb	10.000	UNID	R$1,70	M.DA SILVA ANICETO - ME, CNPJ: 28.256.671/0001-37
193	Envelope de medicação de tb	10.000	UNID	R$1,70	M.DA SILVA ANICETO - ME, CNPJ: 28.256.671/0001-37
194	Ficha para encerramento dos casos de tb no sinan– Bloco c/100 folhas	5	BLO	R$70,00	M.DA SILVA ANICETO - ME, CNPJ: 28.256.671/0001-37
195	Produção mensal tb	10.000	UNID	R$1,70	M.DA SILVA ANICETO - ME, CNPJ: 28.256.671/0001-37
196	Receituário tratamento esquema básico tb	10.000	UNID	R$0,40	M.DA SILVA ANICETO - ME, CNPJ: 28.256.671/0001-37
197	Receituário tratamento quimioterapico tb	10.000	UNID	R$0,40	M.DA SILVA ANICETO - ME, CNPJ: 28.256.671/0001-37
198	Livro a borboleta azul - lenira almeida heck	15	UNID	R$96,00	M.DA SILVA ANICETO - ME, CNPJ: 28.256.671/0001-37
199	Livro a bruxa e o caldeirão - josé leon machado	15	UNID	R$96,00	M.DA SILVA ANICETO - ME, CNPJ: 28.256.671/0001-37
200	Livro as abelhas e as formigas - lenira almeida heck	15	UNID	R$96,00	M.DA SILVA ANICETO - ME, CNPJ:

					28.256.671/0001-37
201	Livro chuva e sol - adelina lopes vieira	15	UNID	R$96,00	M.DA SILVA ANICETO - ME, CNPJ: 28.256.671/0001-37
202	Livro conto ou não conto - abel Sidney	15	UNID	R$96,00	M.DA SILVA ANICETO - ME, CNPJ: 28.256.671/0001-37
203	Livro eu que vi, eu que vi - devison amorim do nascimento	15	UNID	R$96,00	M.DA SILVA ANICETO - ME, CNPJ: 28.256.671/0001-37
204	Livro histórias que acabam aqui - maria teresa lobato fernandes pereira lopes	15	UNID	R$96,00	M.DA SILVA ANICETO - ME, CNPJ: 28.256.671/0001-37
205	Livro meiguice - adelina lopes vieira	15	UNID	R$96,00	M.DA SILVA ANICETO - ME, CNPJ: 28.256.671/0001-37
206	Livro no reino das letras felizes - lenira almeida heck	15	UNID	R$96,00	M.DA SILVA ANICETO - ME, CNPJ: 28.256.671/0001-37
207	Livro o chapeuzinho vermelho	15	UNID	R$96,00	M.DA SILVA ANICETO - ME, CNPJ: 28.256.671/0001-37
208	Livro o galo tião e a dinda raposa - lenira almeida heck	15	UNID	R$96,00	M.DA SILVA ANICETO - ME, CNPJ: 28.256.671/0001-37
209	Livro o leão praxedes - tarcisio lage	15	UNID	R$96,00	M.DA SILVA ANICETO - ME, CNPJ: 28.256.671/0001-37
210	Livro o peixinho e o gato - lenira almeida heck	15	UNID	R$96,00	M.DA SILVA ANICETO - ME, CNPJ: 28.256.671/0001-37
211	Livro o ratinho rói-rói - lenira almeida heck	15	UNID	R$96,00	M.DA SILVA ANICETO - ME, CNPJ: 28.256.671/0001-37
212	Livro san-pedrimbi-somos-a-culpa	15	UNID	R$96,00	M.DA SILVA ANICETO - ME, CNPJ: 28.256.671/0001-37
213	Cartão da mulher frente	10.000	UNID	R$5,00	M.DA SILVA ANICETO - ME, CNPJ: 28.256.671/0001-37
214	Cartão da mulher verso	10.000	UNID	R$5,00	M.DA SILVA ANICETO - ME, CNPJ: 28.256.671/0001-37
215	Ficha capa de prontuário saúde da mulher– Bloco c/100 folhas	10	BLO	R$70,00	M.DA SILVA ANICETO - ME, CNPJ: 28.256.671/0001-37
216	Planilha sisprenatal– Bloco c/100 folhas	10	BLO	R$70,00	M.DA SILVA ANICETO - ME, CNPJ: 28.256.671/0001-37
217	Prontuario saude da mulher– Bloco c/100 folhas	10	BLO	R$70,00	M.DA SILVA ANICETO - ME, CNPJ: 28.256.671/0001-37
218	Relatório de seguimento nic i– Bloco c/100 folhas	10	BLO	R$70,00	M.DA SILVA ANICETO - ME, CNPJ: 28.256.671/0001-37
219	Relatório de seguimento nic ii e iii– Bloco c/100 folhas	5	BLO	R$70,00	M.DA SILVA ANICETO - ME, CNPJ: 28.256.671/0001-37
220	Formulário eventos adversos pos vacina– Bloco c/100 folhas com 08 páginas	5	BLO	R$70,00	M.DA SILVA ANICETO - ME, CNPJ: 28.256.671/0001-37
221	Identificação geladeira_pni– Bloco c/100 folhas	3	BLO	R$80,00	M.DA SILVA ANICETO - ME, CNPJ: 28.256.671/0001-37
222	Mapa de controle de temperatura– Bloco c/100 folhas	5	BLO	R$75,00	M.DA SILVA ANICETO - ME, CNPJ: 28.256.671/0001-37
223	Movimento mensal de imuno liberados– Bloco c/100 folhas	10	BLO	R$65,00	M.DA SILVA ANICETO - ME, CNPJ: 28.256.671/0001-37
224	Movimento mensal de insumo seringas e agulhas - verso– Bloco c/100 folhas	10	BLO	R$20,00	M.DA SILVA ANICETO - ME, CNPJ: 28.256.671/0001-37
225	Cartilha preparando o açai com boas práticas de higiene com 20 páginas 21cmx21cm	5.000	UNID	R$7,99	HORTÊNCIA DO N SILVA - ME, CNPJ: 27.103.224/0001-85
226	Cartilha sobre boas práticas para serviços de alimentação c/ 48 páginas 14,5cmx20,5cm	5.000	UNID	R$6,79	HORTÊNCIA DO N SILVA - ME, CNPJ: 27.103.224/0001-85
227	Ficha de controle cardiologista	3.000	UNID	R$0,30	HORTÊNCIA DO N SILVA - ME, CNPJ: 27.103.224/0001-85
228	Estatuto da criança e do adolescente - eca tirinhas	100	UNID	R$25,00	HORTÊNCIA DO N SILVA - ME, CNPJ: 27.103.224/0001-85
229	Boletim escolar pré-escola I e II	20.000	UND	R$0,55	HORTÊNCIA DO N SILVA - ME, CNPJ: 27.103.224/0001-85
230	Boletim escolar do 1º ao 5º ano	20.000	UND	R$0,55	HORTÊNCIA DO N SILVA - ME, CNPJ: 27.103.224/0001-85
231	Autorização dos pais para passeio	20.000	UND	R$0,55	HORTÊNCIA DO N SILVA - ME, CNPJ: 27.103.224/0001-85
232	Boletim escolar do 6º ano ao 9º ano	10.000	UND	R$0,55	HORTÊNCIA DO N SILVA - ME, CNPJ: 27.103.224/0001-85
233	Boletim escolar EJA 1º segmento (1º ao 5º ano)	10.000	UND	R$0,55	HORTÊNCIA DO N SILVA - ME, CNPJ: 27.103.224/0001-85
234	Boletim escolar EJA 2º segmento (6º ao 9º ano)	10.000	UND	R$0,55	HORTÊNCIA DO N SILVA - ME, CNPJ: 27.103.224/0001-85
235	Ficha Assistência Social – Questionário Social	20.000	UND	R$1,10	M.DA SILVA ANICETO - ME, CNPJ: 28.256.671/0001-37
236	Ficha de adesão	10.000	UND	R$0,95	M.DA SILVA ANICETO - ME, CNPJ: 28.256.671/0001-37
237	Ficha de avaliação nutricional	20.000	UND	R$1,10	M.DA SILVA ANICETO - ME, CNPJ: 28.256.671/0001-37
238	Ficha de avaliação nutricional – bloco com 100 folhas	10.000	BLC	R$9,50	M.DA SILVA ANICETO - ME, CNPJ: 28.256.671/0001-37
239	Questionário socio – Econômico	10.000	UND	R$1,10	M.DA SILVA ANICETO - ME, CNPJ: 28.256.671/0001-37
240	Regulamento CME	20.000	UND	R$1,10	M.DA SILVA ANICETO - ME, CNPJ: 28.256.671/0001-37
241	Crachá	50.000	UND	R$11,50	M.DA SILVA ANICETO - ME, CNPJ: 28.256.671/0001-37
242	Camisa tipo polo para campanhas educacionais (artes e layouts serão entregues quando da solicitação)	5.000	UND	R$63,00	M.DA SILVA ANICETO - ME, CNPJ: 28.256.671/0001-37
243	Ficha de acompanhamento de obras (EDUCAÇÃO)	10.000	UND	R$1,20	M.DA SILVA ANICETO - ME, CNPJ: 28.256.671/0001-37
244	Ficha de vistoria técnica em escolas do interior	20.000	UND	R$1,20	M.DA SILVA ANICETO - ME, CNPJ: 28.256.671/0001-37
245	Livros para educação infantil/creche com 140 páginas	10.000	UND	R$30,00	M.DA SILVA ANICETO - ME, CNPJ: 28.256.671/0001-37
246	Dados de matrícula ensino regular	10.000	UND	R$1,15	M.DA SILVA ANICETO - ME, CNPJ: 28.256.671/0001-37
247	Dados de matricula EJA (Educação de Jovens e Adultos)	10.000	UND	R$1,20	M.DA SILVA ANICETO - ME, CNPJ: 28.256.671/0001-37
248	Ata final pré-escolar ao 5º ano	10.000	UND	R$5,50	M.DA SILVA ANICETO - ME, CNPJ: 28.256.671/0001-37
249	Ata final 6º ano ao 9º ano	10.000	UND	R$5,50	M.DA SILVA ANICETO - ME, CNPJ: 28.256.671/0001-37

250	Ata final EJA 1º segmento (1ª e 2ª fase)	10.000	UND	R$5,50	M.DA SILVA ANICETO - ME, CNPJ: 28.256.671/0001-37
251	Ata final EJA 2º segmento (1ª e 2ª fase)	10.000	UND	R$5,50	M.DA SILVA ANICETO - ME, CNPJ: 28.256.671/0001-37
252	Ata final EJA 1ª segmento (1º, 2º e 3º fase)	5.000	UND	R$ 5,50	M.DA SILVA ANICETO - ME, CNPJ: 28.256.671/0001-37
253	Ata final EJA 2º segmento (6º ao 9º ano – etapa única)	5.000	UND	R$ 5,50	M.DA SILVA ANICETO - ME, CNPJ: 28.256.671/0001-37
254	Ficha de frequência de servidor	20.000	UND	R$ 1,15	M.DA SILVA ANICETO - ME, CNPJ: 28.256.671/0001-37
255	Ficha de frequência de API e Coordenador	10.000	UND	R$ 0,98	M.DA SILVA ANICETO - ME, CNPJ: 28.256.671/0001-37
256	Ficha de autorização (saída da escola)	20.000	UND	R$ 1,10	M.DA SILVA ANICETO - ME, CNPJ: 28.256.671/0001-37
257	Apostila para formação de professores com encadernação	30.000	UND	R$ 11,20	HORTÊNCIA DO N SILVA - ME, CNPJ: 27.103.224/0001-85
258	Calendário Escolar	10.000	UND	R$ 2,30	HORTÊNCIA DO N SILVA - ME, CNPJ: 27.103.224/0001-85
259	Camisa tipo abadá	5.000	UND	R$ 40,00	M.DA SILVA ANICETO - ME, CNPJ: 28.256.671/0001-37
260	DIÁRIO DE CLASSE, personalizado, sendo: 18 lâminas, formato 94x30 1/1 cor miolo, mais 01 página31x46cm 1/1 cor em Off Set 70g. Totalizando 180 páginas 19x30 (tamanho fechado). Capa: 31x46 cm 4/2 cores em Off Set 150g.	5.000	UND	R$ 57,00	M.DA SILVA ANICETO - ME, CNPJ: 28.256.671/0001-37

3. VALIDADE DA ATA

3.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir de sua assinatura e posterior publicação.

4. CONDIÇÕES GERAIS

4.1 As condições gerais do fornecimento dos produtos, tais como o início da contagem dos prazos, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

São Gabriel da Cachoeira/AM, 21 de agosto de 2019.

Órgão Gerenciador:
MOYSES MASAHIKO ZAU KOHASHI
Secretário Municipal de Administração

Empresas Detentoras:

M. Da Silva Aniceto – *ME*
CNPJ 28.256.671/0001-37
WANDERSON DE OLIVEIRA GALDINO
RG.: nº 591922 SSP/RO

Hortência Do N Silva
CNPJ 27.103.224/0001-85
JOÃO JÂNIO DA SILVA MORAES
RG.: nº 0497046-2 SSP/AM

Publicado por:
Irivaldo Lima dos Santos Junior
Código Identificador:B07316DD

